



DIÁRIO OFICIAL “O MUNICÍPIO”

PODER EXECUTIVO DE UBERLÂNDIA/MG

SEXTA-FEIRA, 4 DE AGOSTO DE 2023

ANO XXXV - Nº 6667

ADMINISTRAÇÃO DIRETA DECRETOS

DECRETO Nº 20.540, DE 3 DE AGOSTO DE 2023.

ALTERA O DECRETO Nº 19.697, DE 13 DE ABRIL DE 2022, QUE “DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – CMDRS PARA O BIÊNIO 2022/2024 E REVOGA O DECRETO Nº 14.842, DE 23 DE ABRIL DE 2014 E SUAS ALTERAÇÕES”.

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VII do artigo 45 da Lei Orgânica do Município, com fundamento no artigo 4º da Lei nº 10.822, de 20 de junho de 2011, e no artigo 7º do Anexo do Decreto nº 13.569, de 8 de agosto de 2012, DECRETA:

Art 1º Fica alterado o Decreto nº 19.697, de 13 de abril de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º ...

...

IV – ...

...

c) ...

1. Maria Sebastiana Rodrigues – titular; e

2. Maria Adelaide Guimarães Brito – suplente;

...

g) ...

1. Jaime José Alves – titular; e

2. Evaldo José de Almeida – suplente;

...

V – representantes da Câmara Municipal de Uberlândia:

a) Eduardo Moraes – titular; e

b) Sérgio Túlio Simões Filho – suplente.” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 3 de agosto de 2023.

O DELMO LEÃO
Prefeito

THALITA COSTA JORGE
Secretária Municipal de Agronegócio, Economia e Inovação

DECRETO Nº 20.541, DE 3 DE AGOSTO DE 2023.

CRIA GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA SOB A AÇÃO CONSTANTE NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 45, VII da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no artigo 12, inciso IV, da Lei nº 13.905 de 5 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º. Fica criado o Grupo de Natureza de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente, sob a Ação: 1.634 – Ampliação do Hospital Municipal, vinculada à Unidade: Secretaria Municipal de Saúde, no orçamento vigente, conforme abaixo especificado:

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Subunidade: 02.009.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 Saúde

Subfunção: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 1002 Redes de Atenção à Saúde

Proj. Atividade: 1634 Ampliação do Hospital Municipal

Natureza Despesa: 449052 Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso/Detailamento da Fonte: 1500000 Recursos não Vinculados de Impostos

CO: 1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 3 de agosto de 2023.

O DELMO LEÃO
Prefeito

HENCKMAR BORGES NETO
Secretário Municipal de Finanças

DECRETO Nº 20.542, DE 3 DE AGOSTO DE 2023.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E CANCELA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VII do artigo 45 da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no artigo 10 da Lei nº 13.905, de 5 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar de R\$ 1.000,00 (um mil reais), às seguintes dotações do orçamento vigente:

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Subunidade: 02.009.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 Saúde

Subfunção: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 1002 Redes de Atenção à Saúde

Proj. Atividade: 1634 Ampliação do Hospital Municipal

Natureza Despesa: 449052 Equip. e Material Permanente 1.000,00

Fonte de Recurso/Detailamento da Fonte: 1500000 Recursos

não Vinculados de Impostos Sem Detalhamento da Fonte ou Destinação de Recursos
CO: 1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

Total: 1.000,00

Art. 2º Como fonte de recursos para atender a abertura do crédito suplementar previsto no artigo anterior, ficam canceladas as seguintes parcelas da dotação orçamentária:

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Subunidade: 02.009.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 Saúde
Subfunção: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 1002 Redes de Atenção à Saúde
Proj. Atividade: 1634 Ampliação do Hospital Municipal
Natureza Despesa: 449092 Despesas de Exercícios Anteriores 1.000,00
Fonte de Recurso/Detailamento da Fonte: 1500000 Recursos não Vinculados de Impostos Sem Detalhamento da Fonte ou Destinação de Recursos
CO: 1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

Total: 1.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 3 de agosto de 2023.

O DELMO LEÃO
Prefeito

HENCKMAR BORGES NETO
Secretário Municipal de Finanças

DECRETO Nº 20.543, DE 3 DE AGOSTO DE 2023.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E CANCELA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VII do artigo 45 da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no artigo 10 da Lei nº 13.905, de 5 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar de R\$ 149.000,00 (cento e quarenta e nove mil reais), às seguintes dotações do orçamento vigente:

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Subunidade: 02.009.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 Saúde
Subfunção: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 1002 Redes de Atenção à Saúde
Proj. Atividade: 1634 Ampliação do Hospital Municipal
Natureza Despesa: 449052 Equip. e Material Permanente 149.000,00
Fonte de Recurso/Detailamento da Fonte: 1500000 Recursos não Vinculados de Impostos Sem Detalhamento da Fonte ou Destinação de Recursos
CO: 1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

Total: 149.000,00

Art. 2º Como fonte de recursos para atender a abertura do crédito

suplementar previsto no artigo anterior, ficam canceladas as seguintes parcelas da dotação orçamentária:

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Subunidade: 02.009.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 Saúde
Subfunção: 301 Atenção Básica
Programa: 1001 Atenção Primária à Saúde
Proj. Atividade: 1615 Construir, Reformar, Readequar e/ou Equipar Unidades de Atenção Primária
Natureza Despesa: 449051 Obras e Instalações 149.000,00
Fonte de Recurso/Detailamento da Fonte: 1500000 Recursos não Vinculados de Impostos Sem Detalhamento da Fonte ou Destinação de Recursos
CO: 1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

Total: 149.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 3 de agosto de 2023.

O DELMO LEÃO
Prefeito

HENCKMAR BORGES NETO
Secretário Municipal de Finanças

DECRETO Nº 20.544, DE 3 DE AGOSTO DE 2023.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E CANCELA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VII do artigo 45 da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no artigo 10 da Lei nº 13.905, de 5 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar de R\$ 17.515,04 (dezesete mil, quinhentos e quinze reais e quatro centavos), às seguintes dotações do orçamento vigente:

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Subunidade: 02.009.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 Saúde
Subfunção: 303 Suporte Profilático e Terapêutico
Programa: 1004 Assistência Farmacêutica
Proj. Atividade: 2028 Adquirir Medicamentos e Materiais Médico-Hospitalares
Natureza Despesa: 339032 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 13.330,00
Fonte de Recurso/Detailamento da Fonte: 1500000 Recursos não Vinculados de Impostos Sem Detalhamento da Fonte ou Destinação de Recursos
CO: 1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.002 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
Subunidade: 02.002.001 GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
Função: 4 Administração
Subfunção: 122 Administração Geral
Programa: 7001 Administração, Finanças e Planejamento
Proj. Atividade: 2402 Manutenção dos Serviços Administrativos e

da Frota Municipal - DOM
Natureza Despesa: 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 4.185,04
Fonte de Recurso/Detalhamento da Fonte: 1500000 Recursos não Vinculados de Impostos Sem Detalhamento da Fonte ou Destinação de Recursos
CO: 0000 Sem Código de Execução Orçamentária

Total: 17.515,04

Art. 2º Como fonte de recursos para atender a abertura do crédito suplementar previsto no artigo anterior, ficam canceladas as seguintes parcelas da dotação orçamentária:

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Subunidade: 02.009.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 Saúde
Subfunção: 303 Suporte Profilático e Terapêutico
Programa: 1004 Assistência Farmacêutica
Proj. Atividade: 2028 Adquirir Medicamentos e Materiais Médico-Hospitalares
Natureza Despesa: 339030 Material de Consumo 13.330,00
Fonte de Recurso/Detalhamento da Fonte: 1500000 Recursos não Vinculados de Impostos Sem Detalhamento da Fonte ou Destinação de Recursos
CO: 1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.005 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Subunidade: 02.005.001 GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Função: 4 Administração
Subfunção: 122 Administração Geral
Programa: 7001 Administração, Finanças e Planejamento
Proj. Atividade: 2234 Manutenção dos Serviços Administrativos
Natureza Despesa: 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.785,84
Fonte de Recurso/Detalhamento da Fonte: 1500000 Recursos não Vinculados de Impostos Sem Detalhamento da Fonte ou Destinação de Recursos
CO: 0000 Sem Código de Execução Orçamentária

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.035 SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA INTEGRADA
Subunidade: 02.035.001 GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA INTEGRADA
Função: 4 Administração
Subfunção: 122 Administração Geral
Programa: 4007 Gestão das Ações de Defesa Social, Defesa Civil e
Proj. Atividade: 2716 Custeio do Programa de Video Monitoramento
Natureza Despesa: 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 399,20
Fonte de Recurso/Detalhamento da Fonte: 1500000 Recursos não Vinculados de Impostos Sem Detalhamento da Fonte ou Destinação de Recursos
CO: 0000 Sem Código de Execução Orçamentária

Total: 17.515,04

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 3 de agosto de 2023.

ODELMO LEÃO
Prefeito

HENCKMAR BORGES NETO
Secretário Municipal de Finanças

DECRETOS S/Nº

REPUBLICAÇÃO COM CORREÇÃO *

DECRETO S/Nº

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VII do artigo 45 da Lei Orgânica Municipal, e com fulcro no inciso I do artigo 146 da Lei Complementar nº 040, de 5 de outubro de 1992 e alterações,

Considerando o Ofício nº 627/2023-GS/SMA, de 19 de Julho de 2023, da Secretaria Municipal de Administração, e o Ofício nº 69/2023/GPE/GRF, de 12 de Julho de 2023, da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais,

DECRETA:

Art. 1º Fica cedido, WARLEY EUSTÁQUIO RODRIGUES ALVES, matrícula nº 10.870-7, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fiscal de Posturas, Padrão 15, Nível de Qualificação Especialização, para a Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, sem ônus, e sem reembolso para a Administração Direta do Município de Uberlândia, no período de 1º de agosto de 2023 a 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º Compete ao órgão cessionário, Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, o recolhimento das contribuições previdenciárias relativas ao cargo efetivo de origem perante o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Uberlândia – IPREMU, na forma do artigo 93 da Lei Municipal nº 8.049, de 24 de junho de 2002.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 3 de agosto de 2023.

ODELMO LEÃO
Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração.

* Republicação em virtude de incorreção verificada na publicação do Diário Oficial do Município nº 6661, de 27/07/23, página 15.

PORTARIAS

SMA

REPUBLICAÇÃO COM CORREÇÃO *

PORTARIA SMA Nº 1.446, DE 28 DE JULHO DE 2023

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições previstas no artigo 16 da Lei Complementar nº 751, de 15 de março de 2023 e, com fundamento na Lei Complementar nº 426, de 19 de julho de 2006, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 10.461, de 1º de novembro de 2006 e suas alterações RESOLVE:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo de Estágio Probatório

nº 370/2023, destinado a apurar a condição para aquisição da estabilidade, nos termos do art. 41 e §4º da Constituição Federal de 1988 e art. 3º, § 3º da Lei Complementar nº 426/2006, do(a) servidor(a) estagiário(a) I. D. R. O. L., portador(a) da matrícula de nº 31.955-4, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme Atestado Funcional e documentos anexos.

Art. 2º Convocar os servidores públicos municipais integrantes da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, conforme Decreto nº 20.354, de 10 de maio de 2023, destinada a proceder à apuração dos fatos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 28 de julho de 2023.

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

* Republicação em virtude de incorreção verificada na publicação do Diário Oficial do Município nº 6666, de 03/08/23, página 5.

PORTARIA SMA Nº 1508, DE 2 DE AGOSTO DE 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o artigo 16 da Lei Complementar nº 751, de 15 de março de 2023, e o Decreto Municipal nº 20.272 de 1º de abril de 2023, e com fulcro no artigo 55 da Lei Complementar nº 040 de 05 de outubro de 1992, RESOLVE:

Art. 1º Designar GABRIELLE MACEDO PEREIRA, matrícula nº 31.383-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo, Padrão 2, Nível de Qualificação Ensino Médio, para responder pela Função de Confiança de Coordenador FCM-12, da Secretaria Municipal de Obras, Núcleo Orçamentário e Financeiro, no período de 16 a 30 de agosto de 2023, durante o impedimento do titular Fernando Cassiano da Silva, matrícula nº 20.083-2, em gozo de férias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 2 de agosto de 2023.

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração.

PORTARIA SMA Nº 1509, DE 2 DE AGOSTO DE 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o artigo 16 da Lei Complementar nº 751, de 15 de março de 2023, e o Decreto Municipal nº 20.272 de 1º de abril de 2023, e com fulcro no artigo 55 da Lei Complementar nº 040 de 05 de outubro de 1992, RESOLVE:

Art. 1º Designar LORRANY MARINS MOTA, matrícula nº 30.628-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo, Padrão 2, Nível de Qualificação Mestrado, para responder pela Função de Confiança de Assistente FCM-10, da Secretaria Municipal de Administração, Núcleo de Registro de Pessoal, no período de 14 a 25 de agosto de 2023, durante o impedimento da titular Alana Rodrigues Dantas, matrícula nº 21.806-5, em gozo de férias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 2 de agosto de 2023.

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração.

PORTARIA SMA Nº 1510, DE 2 DE AGOSTO DE 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o artigo 16 da Lei Complementar nº 751, de 15 de março de 2023, e o Decreto Municipal nº 20.272 de 1º de abril de 2023, e com fulcro na Lei nº 11.967 de 29 de setembro de 2014 e alterações, e no Decreto nº 15.413 de 16 de janeiro 2015, RESOLVE:

Art. 1º É concedida, a partir de 01/08/2023, a Progressão por Qualificação aos servidores integrantes do Quadro de Pessoal da Educação, relacionados no Anexo desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 2 de agosto de 2023.

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

ANEXO

Servidor (a)	Matrícula	Cargo /Especialidade/ Padrão/Nível de Qualificação Anterior	Cargo/Especialidade/ Padrão/ Novo Nível de Qualificação	Processo nº.
ALESSANDRA ROSA DE OLIVEIRA	34597-0	Professor de Língua Portuguesa, Padrão 1, Nível de Qualificação Graduação	Professor de Língua Portuguesa, Padrão 1, Nível de Qualificação Mestrado	19732/2023
ALICE SANTANA DA SILVA DIAS	34586-5	Professor de Educação Infantil e 1º ao 5º Ano, Padrão 1, Nível de Qualificação Graduação	Professor de Educação Infantil e 1º ao 5º Ano, Padrão 1, Nível de Qualificação Especialização	19524/2023
AMANDA PAIVA RODRIGUES	33018-3	Professor de Educação Infantil e 1º ao 5º Ano, Padrão 1, Nível de Qualificação Graduação	Professor de Educação Infantil e 1º ao 5º Ano, Padrão 1, Nível de Qualificação Especialização	19579/2023
AMAURY LUCATTI SOUSA	34559-8	Analista Pedagógico, Padrão 1, Nível de Qualificação Graduação	Analista Pedagógico, Padrão 1, Nível de Qualificação Mestrado	19530/2023
ARTUR NOGUEIRA SANTOS E COSTA	30770-0	Professor de História, Padrão 2, Nível de Qualificação Mestrado	Professor de História, Padrão 2, Nível de Qualificação Doutorado	19086/2023
DEBORA COSTA FARIA	34567-9	Professor de Educação Infantil e 1º ao 5º Ano, Padrão 1, Nível de Qualificação Graduação	Professor de Educação Infantil e 1º ao 5º Ano, Padrão 1, Nível de Qualificação Especialização	19515/2023
HELIKA ETE DA SILVA RIBEIRO	32591-0	Intérprete Educacional, Padrão 1, Nível de Qualificação Graduação	Intérprete Educacional, Padrão 1, Nível de Qualificação Especialização	19758/2023
IGILA MEDEIROS DE SOUZA MENDONÇA	34572-5	Professor de Educação Infantil e 1º ao 5º Ano, Padrão 1, Nível de Qualificação Graduação	Professor de Educação Infantil e 1º ao 5º Ano, Padrão 1, Nível de Qualificação Especialização	19526/2023
LENI GONZAGA FRANCO	34574-1	Professor de Educação Infantil e 1º ao 5º Ano, Padrão 1, Nível de Qualificação Graduação	Professor de Educação Infantil e 1º ao 5º Ano, Padrão 1, Nível de Qualificação Especialização	19537/2023
LORRANY ALBARACIM FONSECA	32536-8	Profissional de Apoio Escolar, Padrão 1, Nível de Qualificação Graduação	Profissional de Apoio Escolar, Padrão 1, Nível de Qualificação Especialização	19750/2023
LUCIANA FABIANA ALVES	34599-7	Professor de Língua Portuguesa, Padrão 1, Nível de Qualificação Graduação	Professor de Língua Portuguesa, Padrão 1, Nível de Qualificação Especialização	19700/2023
MAISA CARVALHO TARDIVO	34561-0	Professor de Arte, Padrão 1, Nível de Qualificação Graduação	Professor de Arte, Padrão 1, Nível de Qualificação Mestrado	19598/2023
MARIA ELEUSA DA MOTA	34562-8	Analista Pedagógico, Padrão 1, Nível de Qualificação Graduação	Analista Pedagógico, Padrão 1, Nível de Qualificação Mestrado	19561/2023
NURIA ROSA RAMOS	34581-4	Professor de Educação Infantil e 1º ao 5º Ano, Padrão 1, Nível de Qualificação Graduação	Professor de Educação Infantil e 1º ao 5º Ano, Padrão 1, Nível de Qualificação Especialização	19521/2023
QUEREN DANIELA BORGES	34551-2	Professor de Língua Portuguesa, Padrão 1, Nível de Qualificação Graduação	Professor de Língua Portuguesa, Padrão 1, Nível de Qualificação Mestrado	19256/2023
RAYSA SALES TEIXEIRA BORGES DE CARVALHO	33685-8	Professor de Ciências da Natureza, Padrão 1, Nível de Qualificação Graduação	Professor de Ciências da Natureza, Padrão 1, Nível de Qualificação Especialização	16897/2023
RENATA LEONIDAS BARBOSA DE OLIVEIRA	34589-0	Professor de Educação Infantil e 1º ao 5º Ano, Padrão 1, Nível de Qualificação Graduação	Professor de Educação Infantil e 1º ao 5º Ano, Padrão 1, Nível de Qualificação Especialização	19517/2023
RENATA LOPES DE OLIVEIRA PEIXOTO	34590-3	Professor de Educação Infantil e 1º ao 5º Ano, Padrão 1, Nível de Qualificação Graduação	Professor de Educação Infantil e 1º ao 5º Ano, Padrão 1, Nível de Qualificação Especialização	19612/2023
SIMONE ARAUJO DA SILVA DUARTE	34592-0	Professor de Educação Infantil e 1º ao 5º Ano, Padrão 1, Nível de Qualificação Graduação	Professor de Educação Infantil e 1º ao 5º Ano, Padrão 1, Nível de Qualificação Especialização	19519/2023

Servidor (a)	Matrícula	Cargo/Especialidade/ Padrão/Nível de Qualificação Anterior	Cargo/Especialidade/ Padrão/ Novo Nível de Qualificação	Processo nº.
VANESSA CRISTINA PEREIRA DIAS	34594-6	Professor de Educação Infantil e 1º ao 5º Ano, Padrão 1, Nível de Qualificação Graduação	Professor de Educação Infantil e 1º ao 5º Ano, Padrão 1, Nível de Qualificação Especialização	19586/2023
VANUZA MOREIRA BORGES	34596-2	Professor de Educação Infantil e 1º ao 5º Ano, Padrão 1, Nível de Qualificação Graduação	Professor de Educação Infantil e 1º ao 5º Ano, Padrão 1, Nível de Qualificação Especialização	19536/2023
ZILA APARECIDA CARVALHO SILVA	24648-4	Professor de Arte, Padrão 6, Nível de Qualificação Especialização	Professor de Arte, Padrão 6, Nível de Qualificação Mestrado	19297/2023

PORTARIA SMA Nº 1511, DE 2 DE AGOSTO DE 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o artigo 16 da Lei Complementar nº 751, de 15 de março de 2023, e o Decreto Municipal nº 20.272 de 1º de abril de 2023, e com fulcro na Lei nº 11.966 de 29 de setembro de 2014 e alterações, Lei nº 13.818, de 11 de agosto de 2022, e no Decreto nº 15.413 de 16 de janeiro 2015

RESOLVE:

Art. 1º É concedida, a partir de 01/08/2023, a Progressão por Qualificação aos servidores integrantes do Quadro de Pessoal da Administração Direta, relacionados no Anexo desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 2 de agosto de 2023.

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

ANEXO

Servidor	Matrícula	Cargo/Especialidade/ Padrão/Nível de Qualificação Anterior	Cargo/Especialidade/ Padrão/ Novo Nível de Qualificação	Processo nº.
ANA VITORIA OLIVEIRA GUEDES	34111-8	Oficial Administrativo, Padrão 1, Nível de Qualificação Ensino Médio	Oficial Administrativo, Padrão 1, Nível de Qualificação Graduação	19697/2023
ARACELLY POLINY SANTOS SILVA	32321-7	Agente de Controle de Zoonoses, Padrão 1, Nível de Qualificação Ensino Médio	Agente de Controle de Zoonoses, Padrão 1, Nível de Qualificação Graduação	18915/2023
ATAIDE EDUARDO SILVA RODRIGUES	34341-2	Almoxarife, Padrão 1, Nível de Qualificação Ensino Fundamental	Almoxarife, Padrão 1, Nível de Qualificação Ensino Médio	19451/2023
DORACI ROSA CAMPOS	27417-8	Agente de Controle de Zoonoses, Padrão 5, Nível de Qualificação Graduação	Agente de Controle de Zoonoses, Padrão 5, Nível de Qualificação Especialização	18954/2023
FREDERICO SANTOS DE MENDONÇA	26599-3	Oficial Administrativo, Padrão 6, Nível de Qualificação Graduação	Oficial Administrativo, Padrão 6, Nível de Qualificação Especialização	19252/2023
GEIZA SOARES DA SILVA CAMPOS	10176-1	Técnico em Saúde Bucal, Padrão 13, Nível de Qualificação Técnico de Nível Médio	Técnico em Saúde Bucal, Padrão 13, Nível de Qualificação Graduação	19542/2023
HOSANA BATISTA MOTTA	30391-7	Oficial Administrativo, Padrão 2, Nível de Qualificação Técnico de Nível Médio	Oficial Administrativo, Padrão 2, Nível de Qualificação Graduação	19441/2023
JESSICA MARIAN LACORTE	34085-5	Oficial Administrativo, Padrão 1, Nível de Qualificação Graduação	Oficial Administrativo, Padrão 1, Nível de Qualificação Especialização	19647/2023
JOSE ALLISON IZIDRO DA SILVA	30121-3	Agente de Controle de Zoonoses, Padrão 2, Nível de Qualificação Graduação	Agente de Controle de Zoonoses, Padrão 2, Nível de Qualificação Especialização	18959/2023
JOSÉ HUMBERTO CURTIÇO JÚNIOR	33487-1	Psicólogo, Padrão 1, Nível de Qualificação Especialização	Psicólogo, Padrão 1, Nível de Qualificação Mestrado	19386/2023
LINDALVA PORFIRIA DA SILVA	11408-1	Agente de Segurança Patrimonial, Padrão 14, Nível de Qualificação Ensino Fundamental Incompleto	Agente de Segurança Patrimonial, Padrão 14, Nível de Qualificação Técnico de Nível Médio	19292/2023
LUDYMILLA FOGASSI DE OLIVEIRA ROCHA	34536-9	Oficial Administrativo, Padrão 1, Nível de Qualificação Ensino Médio	Oficial Administrativo, Padrão 1, Nível de Qualificação Mestrado	19568/2023
MARY CLEA MOUTINHO SIROTHEAU CORREA	33765-0	Assistente Social, Padrão 1, Nível de Qualificação Graduação	Assistente Social, Padrão 1, Nível de Qualificação Especialização	19548/2023
NICOLLE MASCARENHAS TORRES MENDES E SILVA	31541-9	Oficial Administrativo, Padrão 2, Nível de Qualificação Graduação	Oficial Administrativo, Padrão 2, Nível de Qualificação Especialização	19650/2023

Servidor	Matrícula	Cargo/Especialidade/ Padrão/Nível de Qualificação Anterior	Cargo/Especialidade/ Padrão/ Novo Nível de Qualificação	Processo nº.
PATRICIA APARECIDA SOARES	23693-4	Oficial Administrativo, Padrão 6, Nível de Qualificação Especialização	Oficial Administrativo, Padrão 6, Nível de Qualificação Mestrado	19550/2023
RAQUEL FERREIRA DA SILVA	13983-1	Agente de Serviços Gerais, Padrão 14, Nível de Qualificação Ensino Médio	Agente de Serviços Gerais, Padrão 14, Nível de Qualificação Graduação	19047/2023
RODRIGO PEREIRA DE JESUS	24761-8	Agente de Segurança Patrimonial, Padrão 6, Nível de Qualificação Ensino Fundamental	Agente de Segurança Patrimonial, Padrão 6, Nível de Qualificação Ensino Médio	19102/2023
RONY JOSE MAURILIO ROSA	15234-0	Agente da Autoridade de Trânsito, Padrão 11, Nível de Qualificação Graduação	Agente da Autoridade de Trânsito, Padrão 11, Nível de Qualificação Especialização	19760/2023
ROSENVALDO HONORIO DA SILVA	11396-4	Oficial Administrativo, Padrão 15, Nível de Qualificação Graduação	Oficial Administrativo, Padrão 15, Nível de Qualificação Especialização	19628/2023
TIAGO HENRIQUE DE SOUZA	34509-1	Agente de Segurança Patrimonial, Padrão 1, Nível de Qualificação Ensino Fundamental Completo	Agente de Segurança Patrimonial, Padrão 1, Nível de Qualificação Graduação	19152/2023
TIAGO VILELA VASQUES	27494-1	Agente de Combate às Endemias, Padrão 5, Nível de Qualificação Graduação	Agente de Combate às Endemias, Padrão 5, Nível de Qualificação Especialização	19293/2023

PORTARIA SMA Nº 1512, DE 2 DE AGOSTO DE 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o artigo 16 da Lei Complementar nº 751, de 15 de março de 2023, e o Decreto Municipal nº 20.272 de 1º de abril de 2023, e com fulcro na Lei nº 11.967 de 29 de setembro de 2014 e alterações, e no Decreto nº 15.413 de 16 de janeiro 2015,

Considerando o processo nº 19597/2023 de 28/07/2023,

R E S O L V E:

Art. 1º É concedida ao servidor FLAVIO GABRIEL ALVES DE ARAUJO, matrícula nº 34541-5, integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta, a Progressão por Qualificação no cargo de provimento efetivo de Agente de Segurança Patrimonial, Padrão 1, Nível de Qualificação Ensino Fundamental Completo, para Agente de Segurança Patrimonial, Padrão 1, Nível de Qualificação Ensino Médio, a partir de 10/08/2023.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 2 de agosto de 2023.

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

SME

PORTARIA SME Nº 566/2023

DESIGNA OS SERVIDORES QUE MENCIONA COMO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 318/2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 12, inciso II da Lei Complementar nº 751, de 15 de março de 2023, e com fulcro no disposto no inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal, em conformidade com o artigo 7, inciso III do artigo 104 e o artigo 117, ambos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações, e em cumprimento ao artigo 10 do Decreto nº 20.154, de 1º de fevereiro de 2023 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados, no âmbito do Contrato Administrativo

nº 318/2023, decorrente do processo de Dispensa de Licitação nº 325/2023, firmado entre o Município de Uberlândia e a empresa FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA – FUNDEP, cujo objeto consiste na contratação de serviços técnicos especializados para planejamento e operacionalização de Certificação Profissional de Diretores Escolares, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação.

I – Marilda de Fátima Duarte Varison, matrícula nº 29.596-5, para a função de Gestora de Contrato e, na sua ausência ou impedimento legal, a servidora Mirlei Silva Melo Vasques de Castro, matrícula nº 29.660-0.

II – Cintia Carvalho Candelori de Marcello Tondinelli, matrícula nº 18.584-1, para a função de Fiscal de Contrato e, na sua ausência ou impedimento legal, a servidora Carla Barbosa Alves, matrícula nº 17.415-7.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 01 de agosto de 2023.

TANIA MARIA DE SOUZA TOLEDO
Secretária Municipal de Educação

CONCURSO PÚBLICO

EDITAL DE PERDA DO DIREITO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA SMA Nº 71/2023

A Secretaria Municipal de Administração através da Diretoria Administrativa de Pessoal, nos termos do Decreto Municipal Nº 10.917, de 29 de outubro de 2007 e do artigo 5º, §§ 4º e 5º da Lei nº 9.626 de 22 de outubro de 2007 e suas alterações, torna pública a PERDA DO DIREITO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA dos candidatos convocados através do Diário Oficial do Município Edição Nº 6640, publicado em 28/06/2023, Edital de Convocação SMA Nº 57/2023, Diário Oficial do Município Nº 6647, publicado em 07/07/2023, Edital de Convocação SMA Nº 70/2023, abaixo relacionados.

CARGO: PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO						
Nº ORDEM	ORDEM	CLASS AMPLA	CLASS NEGROS	CLASS PCD	CANDIDATO	MOTIVO
1.	AMPLA	93			EMILIANA ARANTES DA SILVA	NÃO COMPARECEU EM TEMPO HÁBIL
2	AMPLA	94			NORMA DE OLIVEIRA FILGUEIRA	NÃO COMPARECEU EM TEMPO HÁBIL
3	AMPLA	95			ROSIMEIRE APARECIDA SILVA MARTINS	DESISTÊNCIA
4.	AMPLA	97			RENATA CAPUZO DE CAMARGO	NÃO COMPARECEU EM TEMPO HÁBIL
5.	AMPLA	99			NARCISA DE OLIVEIRA SANTOS	NÃO COMPARECEU EM TEMPO HÁBIL
6.	AMPLA	100			BRUNA ALVES LACERDA	NÃO COMPARECEU EM TEMPO HÁBIL
7.	AMPLA	101			MARIA LEIDE CARDOSO DE OLIVEIRA	NÃO COMPARECEU EM TEMPO HÁBIL
8.	AMPLA	103			ADRIANA MARTINS SILVA	NÃO COMPARECEU EM TEMPO HÁBIL
9.	AMPLA	104			FABIO PEREIRA DA SILVA	NÃO COMPARECEU EM TEMPO HÁBIL
10.	AMPLA	105			DAIANE DE FÁTIMA FARIAS MOLINARI	NÃO COMPARECEU EM TEMPO HÁBIL
11.	AMPLA	107			SANDRA GONÇALVES DA SILVA	NÃO COMPARECEU EM TEMPO HÁBIL
12.	AMPLA	108			CELI MARIA DO NASCIMENTO	DESISTÊNCIA
13.	AMPLA	109			JADILAN TIMOTEO FERREIRA	NÃO CUMPRIU AS NORMAS DO EDITAL
14.	AMPLA	110			ADRIANA LOURENÇO DE FREITAS SILVA	NÃO CUMPRIU AS NORMAS DO EDITAL
15.	AMPLA	115			TALITHA CERQUEIRA PORTELA	NÃO COMPARECEU EM TEMPO HÁBIL
16.	AMPLA	118			MARIA JOSÉ AYRES CAMARGO	DESISTÊNCIA
17.	AMPLA	119			EDIVANIA MIRANDA GOMES	NÃO COMPARECEU EM TEMPO HÁBIL
18.	AMPLA	120			RAYSSA SOARES SANTOS BARBOSA	NÃO COMPARECEU EM TEMPO HÁBIL

19.	AMPLA	121			GILDAIANE CRISTINA MATOS CARDOSO ANTUNES	NÃO COMPARECEU EM TEMPO HÁBIL
20.	AMPLA	122			KEITY APARECIDA DE LIMA JORDÃO	NÃO COMPARECEU EM TEMPO HÁBIL
21.	AMPLA	123			SORAIA LAPA DE CASTRO CERNE	NÃO CUMPRIMENTO DAS NORMAS DO EDITAL
22.	AMPLA	124			MARIA HELENA DA SILVA	NÃO COMPARECEU EM TEMPO HÁBIL
23.	AMPLA	125			VANESSA SILVA MOREIRA UEHARA	NÃO COMPARECEU EM TEMPO HÁBIL

DATA EDITAL: 08/07/2022

DATA DO RESULTADO: 07/10/2022

Uberlândia, 01 de agosto 2023.

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

EDITAL DE PERDA DO DIREITO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA SMA Nº 72/2023

A Secretaria Municipal de Administração através da Diretoria Administrativa de Pessoal, nos termos do Decreto Municipal Nº 10.917, de 29 de outubro de 2007 e do artigo 5º, §§ 4º e 5º da Lei nº 9.626 de 22 de outubro de 2007 e suas alterações, torna pública a PERDA DO DIREITO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA dos candidatos convocados através do Diário Oficial do Município Edição Nº 6654, publicado em 18/07/2023, Edital de Convocação SMA Nº 74/2023, abaixo relacionados.

CARGO: PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO						
Nº ORDEM	ORDEM	CLASS AMPLA	CLASS NEGROS	CLASS PCD	CANDIDATO	MOTIVO
1.	AMPLA	1			LUIZA CARVALHO FERREIRA	NÃO COMPARECEU EM TEMPO HÁBIL
2.2	AMPLA	2			GEISHELEN CABRAL GONCALVES GOMES	DESISTÊNCIA
3.3	NEGRO	15	1		TATIANA APARECIDA PIRES COSTA	DESISTÊNCIA
4.3	AMPLA	3			ELIDA APARECIDA BARBACENA	NÃO COMPARECEU EM TEMPO HÁBIL
5.5	AMPLA	4			LUANA GOMES CARDOSO	DESISTÊNCIA
6.6	AMPLA	5			LUCIANA ALVES LOPES	NÃO COMPARECEU EM TEMPO HÁBIL
7.7	NEGRO	21	2		ALESSANDRA GARCIA NASCIMENTO ROCHA	DESISTÊNCIA

DATA EDITAL: 14/10/2022

DATA DO RESULTADO: 03/01/2023

Uberlândia, 01 de agosto 2023.

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

EDITAL DE PERDA DO DIREITO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA SMA Nº 73/2023

A Secretaria Municipal de Administração através da Diretoria Administrativa de Pessoal, nos termos do Decreto Municipal Nº 10.917, de 29 de outubro de 2007 e do artigo 5º, §§ 4º e 5º da Lei nº 9.626 de 22 de outubro de 2007 e suas alterações, torna pública a PERDA DO DIREITO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA dos candidatos convocados através do Diário Oficial do Município Edição Nº 6659, publicado em 25/07/2023, Edital de Convocação SMA Nº 82/2023, abaixo relacionados.

CARGO: AGENTE DE APOIO OPERACIONAL						
Nº ORDEM	ORDEM	CLASS AMPLA	CLASS NEGROS	CLASS PCD	CANDIDATO	MOTIVO
1.	AMPLA	40			KARLA APARECIDA PEREIRA MATOS	NÃO CUMPRIMENTO DAS NORMAS DO EDITAL
2.	AMPLA	41			KEMILY FELIPE GUIMARAES	DESISTÊNCIA
3.	AMPLA	42			AIRTON SILVA	DESISTÊNCIA
4.	AMPLA	43			SIDNEY DE OLIVEIRA	DESISTÊNCIA
5.	AMPLA	44			JAIME AGOSTINHO DE DEUS	DESISTÊNCIA
6.	AMPLA	45			YAGO VINICIUS GOMES DEOLIVEIRA	DESISTÊNCIA
7.	AMPLA	46			MAYRA CARLA TEODORO SILVA	NÃO CUMPRIMENTO DAS NORMAS DO EDITAL

8.	AMPLA	47			MURILO HENRIQUE SILVA	DESISTÊNCIA
----	-------	----	--	--	-----------------------	-------------

DATA EDITAL: 22/10/2021

DATA DO RESULTADO: 28/01/2022

Uberlândia, 01 de agosto de 2023.

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
 Secretária Municipal de Administração

EDITAL DE PERDA DO DIREITO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA SMA Nº 74/2023

A Secretaria Municipal de Administração através da Diretoria Administrativa de Pessoal, nos termos do Decreto Municipal Nº 10.917, de 29 de outubro de 2007 e do artigo 5º, §§ 4º e 5º da Lei nº 9.626 de 22 de outubro de 2007 e suas alterações, torna pública a PERDA DO DIREITO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA dos candidatos convocados através do Diário Oficial do Município Edição Nº 6640, publicado em 28/06/2023, Edital de Convocação SMA Nº 63/2023, abaixo relacionado.

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA						
Nº ORDEM	ORDEM	CLASS AMPLA	CLASS NEGROS	CLASS PCD	CANDIDATO	MOTIVO
1.	AMPLA	129			ANDRESSA GARCIA CASTILHO	DESISTÊNCIA
2.	AMPLA	130			ANA PAULA BERNARDES PEREIRA DE PAULA	NÃO COMPARECEU EM TEMPO HÁBIL
3.	AMPLA	131			BEATRIZ GONTIJO TAVARES	NÃO COMPARECEU EM TEMPO HÁBIL

DATA EDITAL: 22/10/2021

DATA DO RESULTADO: 28/01/2022

Uberlândia, 01 de agosto de 2023.

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
 Secretária Municipal de Administração

EDITAL DE PERDA DO DIREITO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA SMA Nº 75/2023

A Secretaria Municipal de Administração através da Diretoria Administrativa de Pessoal, nos termos do Decreto Municipal Nº 10.917, de 29 de outubro de 2007 e do artigo 5º, §§ 4º e 5º da Lei nº 9.626 de 22 de outubro de 2007 e suas alterações, torna pública a PERDA DO DIREITO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA dos candidatos convocados através do Diário Oficial do Município Edição Nº 6654, publicado em 18/07/2023, Edital de Convocação SMA Nº 77/2023, abaixo relacionado.

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA						
Nº ORDEM	ORDEM	CLASS AMPLA	CLASS NEGROS	CLASS PCD	CANDIDATO	MOTIVO
1.	AMPLA	2	1		SERGIO SERVULO RIBEIRO BARBOSA	NÃO COMPARECEU EM TEMPO HÁBIL
2.	NEGRO	4	2		RENITON LOURENÇO DA COSTA JUNIOR	NÃO COMPARECEU EM TEMPO HÁBIL
3.	AMPLA	3			ALESSANDRA OLIVEIRA ANDRADE VASCONCELLOS	NÃO COMPARECEU EM TEMPO HÁBIL

DATA EDITAL: 14/10/2022

DATA DO RESULTADO: 30/12/2022

Uberlândia, 01 de agosto de 2023.

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
 Secretária Municipal de Administração

EDITAL DE PERDA DO DIREITO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA SMA Nº 76/2023

A Secretaria Municipal de Administração através da Diretoria Administrativa de Pessoal, nos termos do Decreto Municipal Nº 10.917, de 29 de outubro de 2007 e do artigo 5º, §§ 4º e 5º da Lei nº 9.626 de 22 de outubro de 2007 e suas alterações, torna pública a PERDA DO DIREITO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA dos candidatos convocados através do Diário Oficial do Município Edição Nº 6640, publicado em 28/06/2023, Edital de Convocação

SMA Nº 58/2023, abaixo relacionado.

CARGO: ANALISTA PEDAGÓGICO						
Nº ORDEM	ORDEM	CLASS AMPLA	CLASS NEGROS	CLASS PCD	CANDIDATO	MOTIVO
1	AMPLA	80			GESSIKA FREITAS ANDRADE	NÃO COMPARECEU EM TEMPO HÁBIL
2	AMPLA	81			ANDREIA CRISTINA DUARTE CARDOSO	NÃO COMPARECEU EM TEMPO HÁBIL
3	AMPLA	83			ANGÉLICA ARAÚJO RODRIGUES DIAS	NÃO COMPARECEU EM TEMPO HÁBIL

DATA EDITAL: 08/07/2022

DATA DO RESULTADO: 07/10/2022

Uberlândia, 01 de agosto 2023.

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
 Secretária Municipal de Administração

EDITAL DE PERDA DO DIREITO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA SMA Nº 77/2023

A Secretaria Municipal de Administração através da Diretoria Administrativa de Pessoal, nos termos do Decreto Municipal Nº 10.917, de 29 de outubro de 2007 e do artigo 5º, §§ 4º e 5º da Lei nº 9.626 de 22 de outubro de 2007 e suas alterações, torna pública a PERDA DO DIREITO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA dos candidatos convocados através do Diário Oficial do Município Edição Nº 6640, publicado em 28/06/2023, Edital de Convocação SMA Nº 61/2023, abaixo relacionados.

CARGO: PROFESSOR DE ARTE						
Nº ORDEM	ORDEM	CLASS AMPLA	CLASS NEGROS	CLASS PCD	CANDIDATO	MOTIVO
1	AMPLA	24			GILBERTO ALVES	NÃO COMPARECEU EM TEMPO HÁBIL

DATA EDITAL: 08/07/2022

DATA DO RESULTADO: 07/10/2022

Uberlândia, 01 de agosto 2023.

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
 Secretária Municipal de Administração

EDITAL DE PERDA DO DIREITO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA SMA Nº 78/2023

A Secretaria Municipal de Administração através da Diretoria Administrativa de Pessoal, nos termos do Decreto Municipal Nº 10.917, de 29 de outubro de 2007 e do artigo 5º, §§ 4º e 5º da Lei nº 9.626 de 22 de outubro de 2007 e suas alterações, torna pública a PERDA DO DIREITO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA dos candidatos convocados através do Diário Oficial do Município Edição Nº 6640, publicado em 28/06/2023, Edital de Convocação SMA Nº 64/2023; Diário Oficial do Município Edição Nº 6654, publicado em 18/07/2023, Edital de Convocação SMA Nº 73/2023 e Diário Oficial do Município Edição Nº 6660, publicado em 26/07/2023, Edital de Convocação SMA Nº 84/2023 abaixo relacionados.

CARGO: PROFESSOR DE MATEMÁTICA						
Nº ORDEM	ORDEM	CLASS AMPLA	CLASS NEGROS	CLASS PCD	CANDIDATO	MOTIVO
1.	AMPLA	39			GILVAN FERNANDES ALVES	NÃO COMPARECEU EM TEMPO HÁBIL
2.	AMPLA	40			FERNANDO ABREU SILVA	NÃO CUMPRIU AS NORMAS DO EDITAL
3.	AMPLA	41			LILIANE AGDA FERRAZ CUOCO	DESISTÊNCIA
4.	AMPLA	42			KÊNIA REGINA GONÇALVES	NÃO COMPARECEU EM TEMPO HÁBIL
5.	AMPLA	44			SELMA MARTINS RODRIGUES	DESISTÊNCIA

DATA EDITAL: 22/10/2021

DATA DO RESULTADO: 28/01/2022

Uberlândia, 01 de agosto 2023.

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
 Secretária Municipal de Administração

EDITAL DE PERDA DO DIREITO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA SMA Nº 79/2023

A Secretaria Municipal de Administração através da Diretoria Administrativa de Pessoal, nos termos do Decreto Municipal Nº 10.917, de 29 de outubro de 2007 e do artigo 5º, §§ 4º e 5º da Lei nº 9.626 de 22 de outubro de 2007 e suas alterações, torna pública a PERDA DO DIREITO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA dos candidatos convocados através do Diário Oficial do Município Edição Nº 6640, publicado em 28/06/2023, Edital de Convocação SMA Nº 65/2023 e Diário Oficial do Município Edição Nº 6654, publicado em 18/07/2023, Edital de Convocação SMA Nº 79/2023, abaixo relacionados.

CARGO: PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO						
Nº ORDEM	ORDEM	CLASS AMPLA	CLASS NEGROS	CLASS PCD	CANDIDATO	MOTIVO
1.	AMPLA	3			ROGÉRIO DA CRUZ SOUSA	NÃO COMPARECEU EM TEMPO HÁBIL
2.	PCD	10		2	ELIVANIA MARIA DE OLIVEIRA	NÃO COMPARECEU EM TEMPO HÁBIL
3.	AMPLA	5			ATAILDO FERREIRA BARBOSA	NÃO CUMPRIMENTO DAS NORMAS DO EDITAL
4.	NEGRO	26	2		MAYNARA NASCIMENTO CARVALHO DE LIMAA	NÃO COMPARECEU EM TEMPO HÁBIL
5.	AMPLA	6			MIRIAM DE SOUZA ANDRADE ARAÚJO	DESISTÊNCIA
6.	AMPLA	7			LUZIA ODULIA NOEMI COSTA	NÃO COMPARECEU EM TEMPO HÁBIL
7.	AMPLA	9			THALLYS VÍCIUS SIEBEN FARIA	NÃO COMPARECEU EM TEMPO HÁBIL
8.	AMPLA	11			FLAVIA MOREIRA SIQUEIRA DA SILVA	NÃO COMPARECEU EM TEMPO HÁBIL
9.	NEGRO	32	3		ANA MARIA RODRIGUES MARTINS	NÃO COMPARECEU EM TEMPO HÁBIL
10.	AMPLA	13			ANA PAULA DE OLIVEIRA BERNARDES	DESISTÊNCIA

DATA EDITAL: 14/10/2022

DATA DO RESULTADO: 03/01/2023

Uberlândia, 01 de agosto de 2023.

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

EDITAL DE PERDA DO DIREITO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA SMA Nº 80/2023

A Secretaria Municipal de Administração através da Diretoria Administrativa de Pessoal, nos termos do Decreto Municipal Nº 10.917, de 29 de outubro de 2007 e do artigo 5º, §§ 4º e 5º da Lei nº 9.626 de 22 de outubro de 2007 e suas alterações, torna pública a PERDA DO DIREITO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA dos candidatos convocados através do Diário Oficial do Município Edição Nº 6640, publicado em 28/06/2023, Edital de Convocação SMA Nº 55/2023, Diário Oficial do Município Nº 6647, publicado em 07/07/2023, Edital de Convocação SMA Nº 71/2023, e Diário Oficial do Município 6654, publicado em 18/07/2023, Edital de Convocação SMA Nº 76/2023, abaixo relacionados.

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E 1º AO 5º ANO						
Nº ORDEM	ORDEM	CLASS AMPLA	CLASS NEGROS	CLASS PCD	CANDIDATO	MOTIVO
1	AMPLA	526			VIVIANE DA COSTA PEREIRA	NÃO COMPARECEU EM TEMPO HÁBIL
2	AMPLA	528			ROSANGELA CANDIDA DE SOUZA ARAUJO	DESISTÊNCIA
3	AMPLA	530			ALESSANDRA GOMES DA SILVA	DESISTÊNCIA
4	AMPLA	533			CRISTINA ROCHA SILVA	NÃO COMPARECEU EM TEMPO HÁBIL
5	AMPLA	536			ANA PAULA CAROLINA DE OLIVEIRA	DESISTÊNCIA
6	AMPLA	540			ALINY GRASIELL RIBEIRO SANTOS	NÃO COMPARECEU EM TEMPO HÁBIL
7	NEGRO	805	123		EVANICE GREGORIO AFONSO	DESISTÊNCIA
8	AMPLA	541			GILMEIRE APARECIDA BELZERRA	NÃO COMPARECEU EM TEMPO HÁBIL
9	AMPLA	542			ROBERTA APARECIDA PEREIRA SILVA	DESISTÊNCIA
10	AMPLA	544			VALQUÍRIA DE AZEVEDO ROSA	DESISTÊNCIA
11	NEGRO	806	124		JULIANA SOARES DOS SANTOS	NÃO COMPARECEU EM TEMPO HÁBIL
12	AMPLA	546			FABIANE VIEIRA DO NASCIMENTO ALVES	NÃO COMPARECEU EM TEMPO HÁBIL

13	AMPLA	548			ALEXANDRA CAROLINE BARBOSA DA COSTA RAMOS	NÃO COMPARECEU EM TEMPO HÁBIL
14	AMPLA	554			SIRLENE EDITH SILVA VIEIRA	NÃO COMPARECEU EM TEMPO HÁBIL
15	AMPLA	556			REJANE BORGES DA SILVA	NÃO COMPARECEU EM TEMPO HÁBIL
16	AMPLA	559			ELIETE APARECIDA DA CRUZ	NÃO COMPARECEU EM TEMPO HÁBIL
17	AMPLA	564			GUILHERME DE SOUSA POLICENA	NÃO COMPARECEU EM TEMPO HÁBIL
18	NEGRO	817	127		CRISTINA CELIA MUNIZ SANTOS	NÃO COMPARECEU EM TEMPO HÁBIL
19	AMPLA	569			CRISTIANE ROBERTA PEREIRA DE ARAUJO	NÃO COMPARECEU EM TEMPO HÁBIL
20	NEGRO	822	129		MAYNARA NASCIMENTO CARVALHO DE LIMAA	NÃO CUMPRIMENTO DAS NORMAS DO EDITAL
21	AMPLA	573			ANTONIA ALDA TAVARES DA SILVA	NÃO COMPARECEU EM TEMPO HÁBIL
22	AMPLA	575			ANA PAULA ZARDO DE QUEIROZ NASCIMENTO	NÃO COMPARECEU EM TEMPO HÁBIL
23	AMPLA	577			JOANA DARCI DE SOUSA	NÃO COMPARECEU EM TEMPO HÁBIL
24	NEGRO	838	131		ELTAMIRA FRUTUOSA SANTANA NASCIMENTO	NÃO COMPARECEU EM TEMPO HÁBIL
25	AMPLA	582			GEDEANE CARVALHO DA SILVA COSTA PEREIRA	DESISTÊNCIA
26	AMPLA	583			EMANUELA MONTEIRO MAGNANI	NÃO CUMPRIMENTO DAS NORMAS DO EDITAL
27	AMPLA	586			MÁRCIA DAMACENO XAVIER SOARES	DESISTÊNCIA
28	NEGRO	839	132		ADRIELLY APARECIDA FERREIRA DA SILVA	NÃO COMPARECEU EM TEMPO HÁBIL
29	AMPLA	589			SELMA NIZIA DE OLIVEIRA SILVA	NÃO COMPARECEU EM TEMPO HÁBIL
30	AMPLA	591			LIDIANE CARDOSO MEDEIRO	NÃO COMPARECEU EM TEMPO HÁBIL
31	NEGRO	848	133		VALDENE APARECIDA VIEIRA DA SILVA	NÃO COMPARECEU EM TEMPO HÁBIL
32	AMPLA	593			JAMILA PAIVA DE OLIVEIRA ROCHA	NÃO COMPARECEU EM TEMPO HÁBIL
33	AMPLA	594			DAYANE ALINE SILVA DE OLIVEIRA	NÃO COMPARECEU EM TEMPO HÁBIL
34	AMPLA	595			ANA CARLA DAVI BELISARIO	NÃO COMPARECEU EM TEMPO HÁBIL
35	AMPLA	596			SAMANTA KALLY DE SOUSA	DESISTÊNCIA
36	NEGRO	852	134		MÁRCIA CAMPOS ROSA SANTOS	NÃO COMPARECEU EM TEMPO HÁBIL
37	AMPLA	598			EMILIANA ARANTES DA SILVA	NÃO COMPARECEU EM TEMPO HÁBIL
38	AMPLA	599			VANESSA DE OLIVEIRA FARIA	DESISTÊNCIA
39	NEGRO	853	135		VANUSA VALÉRIO AQUILES	NÃO COMPARECEU EM TEMPO HÁBIL
40	AMPLA	601			LILIAN RAQUEL DOS SANTOS MARTINS	DESISTÊNCIA

DATA EDITAL: 14/10/2022

DATA DO RESULTADO: 30/12/2022

Uberlândia, 01 de agosto de 2023.

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

EDITAL DE PERDA DO DIREITO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA SMA Nº 81/2023

A Secretaria Municipal de Administração através da Diretoria Administrativa de Pessoal, nos termos do Decreto Municipal Nº 10.917, de 29 de outubro de 2007 e do artigo 5º, §§ 4º e 5º da Lei nº 9.626 de 22 de outubro de 2007 e suas alterações, torna pública a PERDA DO DIREITO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA dos candidatos convocados através do Diário Oficial do Município Edição Nº 6640, publicado em 28/06/2023, Edital de Convocação SMA Nº 54/2023, Diário Oficial do Município Edição Nº 6647, publicado em 07/07/2023, Edital de Convocação SMA Nº 72/2023, Diário Oficial do Município Edição Nº 6654, publicado em 18/07/2023, Edital de Convocação SMA Nº 80/2023 abaixo relacionado.

CARGO: PROFISSIONAL APOIO ESCOLAR						
Nº ORDEM	ORDEM	CLASS AMPLA	CLASS NEGROS	CLASS PCD	CANDIDATO	MOTIVO
1	AMPLA	229			LILIANE PEREIRA ALVES	NÃO COMPARECEU EM TEMPO HÁBIL
2	AMPLA	230			VANUBIASOUZA DE OLIVEIRA	NÃO COMPARECEU EM TEMPO HÁBIL

98	AMPLA	358			GABRIELLA SILVEIRA ALVES PEREIRA BARBOSA	DESISTÊNCIA
99	AMPLA	359			MARIA DAS GRAÇAS DE SOUZA CABRAL	DESISTÊNCIA
100	NEGRO	491	81		SABRINA DE JESUS ROCHA	DESISTÊNCIA
101	AMPLA	360			MARIA MARCIANA RODRIGUES SILVA	NÃO COMPARECEU EM TEMPO HÁBIL
102	AMPLA	361			JORDANA CRISTINA GUIMARÃES GONTIJO	DESISTÊNCIA
103	AMPLA	363			MARGARETE SANDRA DA SILVA	DESISTÊNCIA
104	AMPLA	366			MIRIAM MÁRCIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	DESISTÊNCIA
105	AMPLA	367			ADELAINE CRISTINA DE SOUZA	DESISTÊNCIA
106	NEGRO	510	83		SARA RUBIA MATHEUS	DESISTÊNCIA
107	AMPLA	368			NEIRELURDES SIPAUBA SALES	DESISTÊNCIA
108	AMPLA	370			ELIZETE FIRMINO PEREIRA	NÃO COMPARECEU EM TEMPO HÁBIL
109	AMPLA	371			JULIANA ANTONIA LEAL DE OLIVEIRA	DESISTÊNCIA
110	NEGRO	524	84		SUELI SILVA MACEDO PEREIRA	NÃO COMPARECEU EM TEMPO HÁBIL
111	AMPLA	372			RONEY EUSTÁQUIO SILVA MELO	DESISTÊNCIA
112	AMPLA	373			KARLA RESENDE DOS SANTOS PORTO	NÃO COMPARECEU EM TEMPO HÁBIL
113	AMPLA	374			VANESSA FERNANDES DUARTE	DESISTÊNCIA
114	AMPLA	375			RENATA APOLINÁRIO NASCIMENTO	DESISTÊNCIA
115	AMPLA	376			MEIRE DOS REIS FERREIRA	NÃO COMPARECEU EM TEMPO HÁBIL
116	AMPLA	378			ELISANGELA ALVES DA SILVA REIS	DESISTÊNCIA
117	AMPLA	379			SARAH DE OLIVEIRA	DESISTÊNCIA

DATA EDITAL: 14/10/2022

DATA DO RESULTADO: 03/01/2023

Uberlândia, 01 de agosto de 2023.

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

LICITAÇÃO PÚBLICA

EDITAIS, AVISOS E COMUNICADOS

DECISÃO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 258/2023

Objeto: A contratação de empresa especializada na produção/ envase, fornecimento com entrega parcelada e ininterrupta de gases medicinais líquidos e gasosos, incluindo empréstimo (comodato) dos respectivos sistemas de abastecimento, armazenamento e com a instalação de cilindros e Tanques Criogênicos com manutenção corretiva e preventiva, para atender as Unidades de Atendimento Integrado - SMS.

O Pregoeiro, tendo em vista os pedidos de esclarecimento/ impugnação ao Edital Pregão Eletrônico nº 258/2023 e considerando a necessidade de analisá-los, nos termos do Ofício nº. 1295/2023/DA/SMS, DECIDE SUSPENDER, sine die, a referida Licitação. Deve-se dar amplo conhecimento dessa decisão mediante publicação de que a mesma foi SUSPENSA, sine die e que, oportunamente será marcada nova data para Sessão Pública para recebimento de proposta.

Uberlândia, 03 de agosto de 2023.

MARIA BARBOSA POLICARPO
Diretora de Compras

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICO desde já o objeto da licitação a licitante Construtora Fiel Rosa Ltda. EPP, cuja proposta foi classificada por ser vantajosa para o Município de Uberlândia e HOMOLOGO para que produza seus jurídicos e legais efeitos, os atos de julgamento, de classificação da proposta do objeto licitado, referente a Concorrência Pública nº 263/2023, por considerar que a Comissão Permanente de Licitação atendeu a todas as disposições legais e aplicáveis à espécie, em especial ao ato convocatório regedor do certame, estando o processo perfeito e válido.

Uberlândia 02 de agosto de 2023.

TANIA MARIA DE SOUZA TOLEDO
Secretária Municipal de Educação

NORBERTO CARLOS NUNES DE PAULA
Secretário Municipal de Obras

EXTRATOS DE CONTRATOS E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO CONTRATO Nº. 328/2023

PREGAO ELETRONICO Nº: 00158/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBERLANDIA - SMSU
CONTRATADA: PROJETAR CLIMATIZAÇÃO & ENGENHARIA LTDA CNPJ Nº: 24.849.649/0001-40

RESPONSÁVEL LEGAL: DENIS JOSE NARCISO QUEIROZ CPF Nº: ***.818.446-**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS.
VALOR: R\$ 7.671,92 (SETE MIL SEISCENTOS E SETENTA E UM REAIS E NOVENTA CENTAVOS).

FICHA/DOTAÇÃO: 15745-4-004-4-122-7001-339039-2401;
15743-4-004-4-122-7001-339030-2401.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/08/2023 ATÉ 31/07/2023

DATA DA ASSINATURA: 01/08/2023

EXTRATO CONTRATO Nº. 284/2023

PREGAO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇOS Nº: 00158/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBERLANDIA - SMGC
CONTRATADA: PROJETAR CLIMATIZACAO & ENGENHARIA LTDA CNPJ Nº: 24.849.649/0001-40

RESPONSÁVEL LEGAL: DENIS JOSE NARCISO QUEIROZ CPF Nº: ***.818.446-**

OBJETO: MANUTENCAO PREVENTIVA/CORRETIVA DE AR-CONDICIONADO

VALOR: R\$ 2.409,77 (DOIS MIL E QUATROCENTOS E NOVE REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS).

FICHA/DOTAÇÃO: 29926-2-410-4-122-7001-339030-0201,
29948-2-410-4-122-7001-339039-0201

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/07/2023 ATÉ 31/12/2023

DATA DA ASSINATURA: 31/07/2023

EXTRATO CONTRATO Nº. 294/2023

PREGAO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇOS Nº: 00158/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBERLANDIA - SMTT
CONTRATADA: PROJETAR CLIMATIZACAO & ENGENHARIA

LTDA CNPJ Nº: 24.849.649/0001-40
 RESPONSÁVEL LEGAL: DENIS JOSE NARCISO QUEIROZ CPF Nº: ***.818.446-**
 OBJETO: MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA DE AR-CONDICIONADO
 VALOR: R\$9.442,36 (NOVE MIL E QUATROCENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS).
 FICHA/DOTAÇÃO: 9873-2-412-4-122-7001-339039-1501, 9705-2-412-4-122-7001-339030-1501
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 27/07/2023 ATÉ 26/07/2024
 DATA DA ASSINATURA: 27/07/2023

EXTRATO CONTRATO Nº. 336/2023
 PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº: 00894/2022
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA - SMO
 CONTRATADA: AGILE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA CNPJ Nº: 11.312.296/0001-00
 RESPONSÁVEL LEGAL: JULIO AUGUSTO MARTINS FIGUEIREDO PINTO – CPF: ***.457.366-**
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE OPERADOR DE MÁQUINA, MOTORISTAS E AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS.
 VALOR: R\$859.055,64 (OITOCENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL, CINQUENTA E CINCO REAIS E SESENTA E QUATRO CENTAVOS).
 FICHA/DOTAÇÃO: 36132-2-174-15-451-3008-339037-1301
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 03/08/2023 ATÉ 02/08/2024
 DATA DA ASSINATURA: 03/08/2023

EXTRATO CONTRATO Nº. 304/2021 - 4º TERMO ADITIVO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 00369/2021
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA - SME
 CONTRATADA: SMART AR LTDA CNPJ Nº: 42.223.394/0001-97
 RESPONSÁVEL LEGAL: MARIA HELENA OLIVEIRA PEDROSA SANTOS CPF Nº: ***.989.801-**
 OBJETO: ACRÉSCIMO DE VALOR REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 57, INCISO IV E ARTIGO 65, INCISO I ALÍNEA "B", DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.
 VALOR: R\$22.815,58 (VINTE E DOIS MIL, OITOCENTOS E QUINZE REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS).
 FICHA/DOTAÇÃO: 7107-2-532-12-361-2001-339039-0702 E 7185-2-534-12-365-2002-339039-0702
 DATA DA ASSINATURA: 02/08/2023

EXTRATO CONTRATO Nº. 330/2023
 PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº: 00067/2023
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA - SMS
 CONTRATADA: WLS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ Nº: 48.979.203/0001-06
 RESPONSÁVEL LEGAL: WELESLEY CHRISTOFER SILVEIRA-CPF: ***.821.876-**
 OBJETO: COFFEE BREAK
 VALOR: R\$25.199,30 (VINTE E CINCO MIL E CENTO E NOVENTA E NOVE REAIS E TRINTA CENTAVOS).
 FICHA/DOTAÇÃO: 14065-2-425-10-305-1003-339030-0902; 15572-2-859-10-305-1003-339030-0902; 6709-2-039-10-301-1001-339030-0902; 31734-2-905-10-122-1005-339030-0901
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 03/08/2023 ATÉ 02/08/2024
 DATA DA ASSINATURA: 03/08/2023

EXTRATO CONTRATO Nº. 213/2023 - 1º TERMO ADITIVO
 PROC DISPENSA (ART.24) Nº: 00211/2023
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA - SMMAS
 CONTRATADA: DOMINIUM INFORMATICA LTDA CNPJ Nº: 67.687.012/0001-07
 RESPONSÁVEL LEGAL: PEDRO CAGNONI JUNIOR CPF Nº: ***.847.328-**
 OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 24, INCISO IV C/C ART. 57, §2º, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.
 VALOR: R\$3.086,82 (TRES MIL E OITENTA E SEIS REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS).
 FICHA/DOTAÇÃO: 29408-2-413-4-122-7001-339040-0301
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 08/08/2023 ATÉ 07/11/2023
 DATA DA ASSINATURA: 02/08/2023

EXTRATO CONTRATO Nº. 265/2023 - 1º TERMO ADITIVO
 PROC DISPENSA (ART.24) nº: 00261/0000
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA - SMS
 CONTRATADA: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA CNPJ Nº: 35.820.448/0039-09
 RESPONSÁVEL LEGAL: HEIDE VANIA BARCELLOS CPF Nº: ***.091.516-** FLAVIA CUNHA DIAS CPF Nº: ***.574.256-**
 OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL; E INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 24, INCISO IV DA LEI FEDERAL Nº 8.666-1993.
 VALOR: R\$746.081,60 (SETECENTOS E QUARENTA E SEIS MIL E OITENTA E UM REAIS E SESENTA CENTAVOS).
 FICHA/DOTAÇÃO: 15439-2-426-10-302-1002-339030-0902 15185-2-426-10-302-1002-339039-0902 26756-2-905-10-122-1005-339039-0901 31734-2-905-10-122-1005-339030-0901
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 06/08/2023 até 04/10/2023
 DATA DA ASSINATURA: 28/07/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 802/2022 - A
 PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 802/2022
 ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA/MG – SMA
 OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO
 DATA DE ASSINATURA: 21/07/2023
 DATA DE VIGÊNCIA: 21/07/2023 ATÉ 20/07/2024
 DETENTOR DE PREÇOS REGISTRADOS:
 EMPRESA FORNECEDORA:
 CNPJ nº: 05.194.502/0001-14 / Razão Social: ALFALAGOS LTDA SÓCIO ADMINISTRADOR / REPRESENTANTE LEGAL: NATANAEL PEREIRA / CPF Nº ***.690.546-**
 PREÇO REGISTRADO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
13	AVENTAL CIRÚRGICO, DESCARTÁVEL, PARA PROCEDIMENTO, SEM MANGAS, NÃO ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO COM 20 G/M2; NA COR BRANCA, TAMANHO ÚNICO, COM ABERTURA NA PARTE DE TRÁS COM FAIXA NA CINTURA, PRESA NA FRENTE PARA AMARRAR ATRÁS, O PRODUTO OFERTADO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS BRASILEIRAS VIGENTES PELA SUA FABRICAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO.	UN	60.000	NOBRE / FORTCLEAN	0,67	40.200,00

15	AVENTAL DESCARTÁVEL TIPO CAPOTE HOSPITALAR FABRICADOS EM TECIDO NÃO TECIDO USO HOSPITALAR, GRAMATURA 30 G/M2, MANGA LONGA, COR CLARA PREFERENCIALMENTE BRANCA, FECHAMENTO COM AS TIRAS DE AMARRAR ATRÁS DO PESCOÇO E NA CINTURA. PUNHOS: ELÁSTICO OU DE MALHA; GOLA: CARECA (REDONDA). TAMANHO MÍNIMO: 120 CM DE COMPRIMENTO E 70 CM DE LARGURA, MANGA 60 CM. EMBALAGEM INDIVIDUAL, O PRODUTO OFERTADO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS BRASILEIRAS VIGENTES PELA SUA FABRICAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO.	UN	770.038	NOBRE / FORTCLEAN	1,41	1.085.753,58
16	AVENTAL DESCARTÁVEL TIPO CAPOTE HOSPITALAR DESCARTÁVEL FABRICADOS EM TECIDO NÃO TECIDO USO HOSPITALAR, GRAMATURA 40 G/M², MANGA LONGA, COR CLARA PREFERENCIALMENTE BRANCA, FECHAMENTO COM TIRAS DE AMARRAR ATRÁS DO PESCOÇO E NA CINTURA. PUNHOS: ELÁSTICO OU DE MALHA; GOLA: CARECA (REDONDA); TAMANHO MÍNIMO: 120 CM DE COMPRIMENTO E 70 CM DE LARGURA, MANGA 60 CM. EMBALAGEM INDIVIDUAL, O PRODUTO OFERTADO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS BRASILEIRAS VIGENTES PELA SUA FABRICAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO.	UN	775.001	NOBRE / FORTCLEAN	1,85	1.433.751,85
VALOR GLOBAL TOTAL						R\$ 2.559.705,43

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 802/2022 - B
 PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO PARA
 REGISTRO DE PREÇOS Nº 802/2022
 ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA/MG –
 SMA
 OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL
 MÉDICO
 DATA DE ASSINATURA: 21/07/2023
 DATA DE VIGÊNCIA: 21/07/2023 ATÉ 20/07/2024
 DETENTOR DE PREÇOS REGISTRADOS:
 EMPRESA FORNECEDORA
 CNPJ nº: 08.674.752/0003-01 / Razão Social: CIRURGICA
 MONTEBELLO LTDA
 SÓCIO ADMINISTRADOR / REPRESENTANTE LEGAL: JORGE
 LUIZ AZEVEDO PEREIRA DE OLIVEIRA / CPF Nº ***.668.724-**
 PREÇO REGISTRADO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
12	AVENTAL CIRÚRGICO, DESCARTÁVEL, PARA PROCEDIMENTO, MANGAS COMPRIDAS COM ELÁSTICO NOS PUNHOS, NÃO ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO COM 20 G/M2; NA COR BRANCA, TAMANHO ÚNICO, COM ABERTURA NA PARTE DE TRÁS, COM FAIXA NA CINTURA, PRESA NA FRENTE PARA AMARRAR ATRÁS, O PRODUTO OFERTADO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS BRASILEIRAS VIGENTES PELA SUA FABRICAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO.	UN	173.942	BE LIFE	1,08	187.857,36
VALOR GLOBAL TOTAL						R\$ 187.857,36

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 802/2022 - E
 PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO PARA
 REGISTRO DE PREÇOS Nº 802/2022
 ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA/MG –
 SMA
 OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL
 MÉDICO
 DATA DE ASSINATURA: 21/07/2023
 DATA DE VIGÊNCIA: 21/07/2023 ATÉ 20/07/2024

DETENTOR DE PREÇOS REGISTRADOS:
 EMPRESA FORNECEDORA
 CNPJ nº: 18.625.083/0001-70 / Razão Social: SUL MINAS
 INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA
 SÓCIO ADMINISTRADOR / REPRESENTANTE LEGAL: VINICIUS
 HENRIQUE ALMEIDA SOUSA / CPF Nº ***.450.566-**
 PREÇO REGISTRADO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
14	AVENTAL IMPERMEÁVEL TIPO CAPOTE HOSPITALAR DESCARTÁVEL FABRICADOS EM TECIDO NÃO TECIDO USO HOSPITALAR – MANGAS LONGAS, COR CLARA PREFERENCIALMENTE BRANCA, GRAMATURA 50 G/M2, FECHAMENTO COM AS TIRAS DE AMARRAR ATRÁS DO PESCOÇO E NA CINTURA. PUNHOS: ELÁSTICO OU DE MALHA; GOLA: CARECA (REDONDA); TAMANHO MÍNIMO: 120 CM DE COMPRIMENTO E 70 CM DE LARGURA, MANGA 60 CM, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, O PRODUTO OFERTADO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS BRASILEIRAS VIGENTES PELA SUA FABRICAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO	UN	575.001	SM PROTECT	3,15	1.811.253,15
VALOR GLOBAL TOTAL						R\$ 1.811.253,15

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 802/2022 - G
 PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO PARA
 REGISTRO DE PREÇOS Nº 802/2022
 ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA/MG – SMA
 OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL
 MÉDICO
 DATA DE ASSINATURA: 21/07/2023
 DATA DE VIGÊNCIA: 21/07/2023 ATÉ 20/07/2024
 DETENTOR DE PREÇOS REGISTRADOS:
 EMPRESA FORNECEDORA
 CNPJ nº: 43.219.256/0001-05 / Razão Social: LIFE CLEAN
 COMERCIO EQUIPAMENTOS LTDA
 SÓCIO ADMINISTRADOR / REPRESENTANTE LEGAL:
 CHRISTOPHER NARCISO DA PAZ / CPF Nº ***.843.357-**
 PREÇO REGISTRADO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	AVENTAL CIRÚRGICO, DESCARTÁVEL, PARA PROCEDIMENTO, MANGAS COMPRIDAS COM ELÁSTICO NOS PUNHOS, NÃO ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO COM 20 G/M2; NA COR BRANCA, TAMANHO ÚNICO, COM ABERTURA NA PARTE DE TRÁS, COM FAIXA NA CINTURA, PRESA NA FRENTE PARA AMARRAR ATRÁS, O PRODUTO OFERTADO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS BRASILEIRAS VIGENTES PELA SUA FABRICAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO	UN	26.058	ANADONA	1,19	31.009,02
02	AVENTAL CIRÚRGICO, DESCARTÁVEL, PARA PROCEDIMENTO, SEM MANGAS, NÃO ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO COM 20 G/M2; NA COR BRANCA, TAMANHO ÚNICO, COM ABERTURA NA PARTE DE TRÁS, COM FAIXA NA CINTURA, PRESA NA FRENTE PARA AMARRAR ATRÁS, O PRODUTO OFERTADO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS BRASILEIRAS VIGENTES PELA SUA FABRICAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO.	UN	20.000	ANADONA	0,80	16.000,00
04	AVENTAL DESCARTÁVEL TIPO CAPOTE HOSPITALAR FABRICADOS EM TECIDO NÃO TECIDO USO HOSPITALAR, GRAMATURA 30 G/M2, MANGA LONGA, COR CLARA PREFERENCIALMENTE BRANCA, FECHAMENTO COM AS TIRAS DE AMARRAR ATRÁS DO PESCOÇO E NA CINTURA. PUNHOS: ELÁSTICO OU DE MALHA; GOLA: CARECA (REDONDA), TAMANHO MÍNIMO: 120 CM DE COMPRIMENTO E 70 CM DE LARGURA, MANGA 60 CM. EMBALAGEM INDIVIDUAL, O PRODUTO OFERTADO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS BRASILEIRAS VIGENTES PELA SUA FABRICAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO	UN	29.962	ANADONA	1,73	51.834,26

07	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL MÁSCARA CIRÚRGICA, PREFERENCIALMENTE BRANCA, DESCARTÁVEL, COM TIRAS, COM CLIPE AJUSTE NASAL, ATÓXICA GR 60 COM BFE (EFICIÊNCIA DA FILTRAÇÃO BACTERIANA) MAIOR QUE 95%.	UN	125.000	PREVEMAX	0,08	10.000,00
08	MÁSCARA DE PROTEÇÃO PFF2/N95 SEM VÁLVULA COM INDICAÇÃO PARA PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA PARA PROFISSIONAIS DE SAÚDE EM AMBIENTES HOSPITALARES CONTRA A PRESENÇA DE BACIOS DA TUBERCULOSE, VÍRUS DA GRIPE H1N1, CORONAVÍRUS (SARS-COV-2), AERODISPERSÓIDES E OUTROS AGENTES BIOLÓGICOS. EXIGIDO O CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA), COM ELÁSTICOS DE FIXAÇÃO, METAL PARA AJUSTE NO NARIZ, SEM COSTURA OU EMENDA NO MEIO DO RESPIRADOR NA REGIÃO DO QUEIXO, FORMATO DOBRÁVEL, BOA ADAPTAÇÃO E CONFORTO PARA O USUÁRIO. APRESENTAR AMOSTRA DO EPI PARA SER ANALISADA PELO NÚCLEO DE SEGURANÇA DO TRABALHO (NST).	UN	75.000	SS - SUPER SAFETY	0,56	42.000,00
10	SAPATILHA HOSPITALAR NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, COM ELÁSTICO, CERCA DE 30 G/M2, DESCARTÁVEL (PROPÉ)	UN	250.000	PREVEMAX	0,06	15.000,00
18	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL MÁSCARA CIRÚRGICA, PREFERENCIALMENTE BRANCA, DESCARTÁVEL, COM TIRAS, COM CLIPE AJUSTE NASAL, ATÓXICA GR 60 COM BFE (EFICIÊNCIA DA FILTRAÇÃO BACTERIANA) MAIOR QUE 95%.	UN	375.000	PREVEMAX	0,08	30.000,00
19	MÁSCARA DE PROTEÇÃO PFF-2/N95 SEM VÁLVULA COM INDICAÇÃO PARA PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA PARA PROFISSIONAIS DE SAÚDE EM AMBIENTES HOSPITALARES CONTRA A PRESENÇA DE BACIOS DA TUBERCULOSE, VÍRUS DA GRIPE H1N1, CORONAVÍRUS (SARS-COV-2), AERODISPERSÓIDES E OUTROS AGENTES BIOLÓGICOS. EXIGIDO O CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA), COM ELÁSTICOS DE FIXAÇÃO, METAL PARA AJUSTE NO NARIZ, SEM COSTURA OU EMENDA NO MEIO DO RESPIRADOR NA REGIÃO DO QUEIXO, FORMATO DOBRÁVEL, BOA ADAPTAÇÃO E CONFORTO PARA O USUÁRIO. APRESENTAR AMOSTRA DO EPI PARA SER ANALISADA PELO NÚCLEO DE SEGURANÇA DO TRABALHO (NST).	UN	225.000	SS - SUPER SAFETY	0,56	126.000,00
VALOR GLOBAL TOTAL						R\$ 321.843,28

**PREÇOS REGISTRADOS:
ITEM EXCLUSIVO PARA EPP OU ME**

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	MARCA	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
12	HASTE FLEXÍVEL, PLÁSTICO, COM RANHURAS, ALGODÃO COM 2 PONTAS CAIXA COM 75 UNIDADES.	CX	3.000	DENGO	1,30	3.900,00
28	TAMPA PROTETORA VEDANTE PARA SERINGAS E CONEXÕES UNIVERSAIS, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UN	150.000	BIOSET	0,15	22.500,00
VALOR TOTAL GLOBAL						R\$26.400,00

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2023 - B
PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO PARA
REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2023**
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA/MG – SMS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEO MINERAL BRANCO, GALÃO DE 20 LITROS EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
DATA DE VIGÊNCIA: 03/08/2023 ATÉ 02/08/2024
DATA DE ASSINATURA: 03/08/2023
DETENTOR DE PREÇOS REGISTRADOS:
EMPRESA FORNECEDORA
CNPJ Nº: 21.578.205/0001-29 / RAZÃO SOCIAL: PRAG MINAS
COMERCIO AGROPECUARIO EIRELLI
SÓCIO ADMINISTRADOR / REPRESENTANTE LEGAL:
EDUARDO JOSÉ DA SILVA BORGES - CPF Nº *.043.093-****
PREÇO REGISTRADO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	ÓLEO MINERAL BRANCO – GALÃO DE 20 LITROS	GL	226	PB 70 OS/ ENERGIS8	R\$ 352,00	R\$ 79.552,00
VALOR TOTAL GLOBAL						R\$ 79.552,00

TORNA SEM EFEITO
TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2023-A FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA (SMS) E NÚCLEO SAÚDE AMBIENTE E AGROPECUÁRIA LTDA, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO Nº 6666 DE 03 DE AGOSTO DE 2023, ÀS PÁGINAS 36, PARA A REGULAR CONCLUSÃO DO PROCESSO. UBERLÂNDIA, 03 DE AGOSTO DE 2023.

JUSTIFICATIVAS

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2023-K
PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO PARA
REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2023**
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA/MG – SMS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
DATA DE ASSINATURA: 03/08/2023
DATA DE VIGÊNCIA: 03/08/2023 ATÉ 02/08/2024
DETENTOR DE PREÇOS REGISTRADOS:
EMPRESA FORNECEDORA
CNPJ Nº: 28.387.424/0001-70 / RAZÃO SOCIAL: M
MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS
HOSPITALARES LTDA
SÓCIO ADMINISTRADOR / REPRESENTANTE LEGAL: RUBENS
BATISTA MENDANHA / CPF Nº *.277.449-****
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
OBJETO: Celebração de Termo de Fomento objetivando a transferência de recursos financeiros, a título de contribuições correntes, para a consecução das atividades inseridas no Plano de Trabalho.
INTERESSADO: CONSELHO COMUNITÁRIO PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL DA REGIÃO DE CRUZ BRANCA

As organizações da sociedade civil detêm destacada experiência e conhecimento sobre formas inovadoras de enfrentamento das questões sociais e de garantia de direitos, sendo de relevante interesse público suas atividades. A partir dessa colaboração é possível qualificar políticas públicas e promover sua aderência às demandas sociais. A presença da sociedade civil no ciclo de gestão das políticas públicas coloca em relevo a participação como instrumento necessário de gestão pública que, ao apontar direções e criar consensos e prioridades para ação estatal, contribui para o salto pretendido entre a igualdade formal, jurídico-legal (“todos iguais perante a lei”), e a igualdade material, econômica.

A presente parceria visa à cooperação entre as partes com intuito de o Município transferir recursos para a referida entidade, a fim de fomentar e auxiliar as atividades habituais do Conselho, fortalecendo os produtores da comunidade, com a implementação e aquisição de mecanismos capazes de facilitar e introduzir recursos tecnológicos ao trabalho no campo, de forma a integrar o produtor rural à cadeia do agronegócio, proporcionando-lhe aumento de renda e agregando valor ao produto, mediante a modernização do sistema produtivo, valorização e profissionalização do produtor rural.

Dessa forma, os arranjos institucionais devem propiciar uma atuação colaborativa entre Administração Pública e sociedade civil, ampliando o alcance, a diversidade e a capilaridade das políticas públicas, diante da enorme complexidade dos problemas sociais, especialmente no que diz respeito às populações vulneráveis.

Sob essa ótica, a abertura de espaços dentro da Administração Pública para a participação da sociedade civil é fundamental para a formulação, monitoramento, execução e fiscalização das políticas públicas. Assim o Termo de Fomento em tela visa conceder a devida atenção do Município para com a Sociedade civil promovendo uma melhor qualidade de vida a famílias rurais e a comunidade como um todo. Assim:

CONSIDERANDO o artigo 110 - A da Lei Orgânica Municipal, o qual prevê a obrigatoriedade da execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais do Legislativo Municipal em Lei Orçamentária Anual;

CONSIDERANDO que as Emendas Individuais que compõem o Orçamento Municipal, em razão de sua natureza específica, singular e nominal, já constituem a autorização legislativa necessária para formalização do termo de parceria;

CONSIDERANDO (i) a Lei nº 13.905, de 5 de dezembro de 2022 – LOA 2023 (ii) a Emenda Individual nº 1125/2022, de autoria do Vereador Eduardo Borges Moraes, remetida pela Câmara Municipal em 08 de novembro de 2022, conforme Edital de Publicização, publicado no DOM nº 6607, de 10 de maio de 2023 e posterior Retificação publicada no DOM nº 6609, de 12 de maio de 2023, configurando, assim, a hipótese de inexigibilidade de chamamento público prevista no inciso II, do artigo 31, da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, exige, em regra, a realização de chamamento público, procedimento destinado a selecionar organizações da sociedade civil para firmar parcerias que envolvam a transferência de recursos financeiros (arts. 24 e 35, I), tendo, no entanto, ressalvado, nos artigos 30 e 31, hipóteses em que o administrador público pode prescindir do procedimento de seleção em razão de dispensa e de inexigibilidade do chamamento público;

CONSIDERANDO o artigo 29 e o inciso II, do artigo 31, da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, o qual considera inexigível o chamamento público, os termos de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais;

CONSIDERANDO o Decreto nº 17.415, de 28 de dezembro de 2017 e suas alterações, que dispõe sobre as regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública municipal de as organizações da sociedade civil;

CONSIDERANDO, ademais, que a entidade está regularmente registrada e que possui capacidade técnica e operacional compatíveis com o objeto da parceria, recursos humanos, bem como de condições adequadas para o desenvolvimento das atividades previstas;

CONSIDERANDO que a Comissão de Monitoramento e Avaliação, através da visita in loco (Relatório de Visita Técnica e de Avaliação e Monitoramento), foi confirmado às benfeitorias realizadas no segundo semestre de 2022, aquisição de (i) aquisição de insumos agrícolas (adubo de cobertura 20.05.20) (ii) honorários contábeis, atestando a regularidade e isenção dos procedimentos acerca do uso da verba destinada ao Conselho, atingindo assim o grau de satisfação da comunidade;

CONSIDERANDO, por fim, que o plano de trabalho proposto pela referida organização da sociedade civil foi previamente aprovado

pela Secretaria Municipal de Agronegócio, Economia e Inovação e visa à continuidade ao atendimento à sociedade;

DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO com fundamento no inciso II, do artigo 31 da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, para a celebração de Termo de Fomento com o Conselho Comunitário para o Desenvolvimento Rural da Região de Cruz Branca tendo por objeto a transferência de recursos financeiros, a título de contribuições correntes, para a consecução das atividades inseridas no Plano de Trabalho.

Torna pública esta justificativa, que poderá ser impugnada, no prazo de 05 (cinco) dias a contar de sua publicação, nos termos do artigo 32 da citada Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações.

Uberlândia-MG, 3 de agosto de 2023.

MARIAH GOUVEIA DE OLIVEIRA GALLO
Diretora Jurídica e Diretora Administrativa e Financeira, interina.
Gestora das Parcerias.

THALITA COSTA JORGE
Secretária Municipal de Agronegócio, Economia e Inovação.

ATOS DIVERSOS

PGM

DECISÃO ADMINISTRATIVA
Procedimento de Apuração nº 01/2022
Vistos, etc.

Com fulcro no art. 50, § 1º, da Lei Municipal nº 8.814/2004 adoto a fundamentação do Parecer Jurídico PGM nº 9277/2023 em todos os seus termos e fundamentos para negar provimento ao recurso de fls. 476/479, confirmando a decisão administrativa de fls. 468/468-v., impondo, por consequência, à contratada DIDAQUÊ EMPREENDIMENTOS LTDA. – ME a multa contratual no valor de R\$ 1.659,13 (um mil seiscentos e cinquenta e nove reais e treze centavos), bem como a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano, a teor da alínea “c” do inciso I do art. 36 do Decreto Municipal 18198/2019.
Cumpra-se. Publique-se. Intime-se.

Uberlândia, 14 de julho de 2023.

ODELMO LEÃO
Prefeito

SMA

COMUNICADO DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO – EDITAL 003/2023
A Secretaria de Administração do Município de Uberlândia/MG torna público a publicação do Edital 003/2023 do Processo Seletivo Simplificado Público para contratação por tempo determinado para os cargos de:

- PROFESSOR DE LIBRAS;
- INTÉRPRETE EDUCACIONAL.

O Edital 003/2023 do Processo Seletivo Simplificado Público está disponível no site: www.uberlandia.mg.gov.br

Uberlândia 02 de agosto de 2023.

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração.

**EDITAL 003/2023 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO.****EDITAL 003/2023 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA OS CARGOS PROFESSOR DE LIBRAS E INTÉRPRETE EDUCACIONAL**

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil/88, na Lei Orgânica do Município, Lei nº 13.656/2018, Lei nº 14.126/2021, Decreto nº 9.508/2018, Decreto nº 3.298/1999, Lei nº 5286/1991, Lei Complementar nº 40/1992, no art. 2º, I, da Lei nº 12.618, de 17 de janeiro de 2017 e com fundamento no art. 5º da Lei Municipal nº 9.626, de 22 de outubro de 2007 e suas alterações, no art. 5º do Decreto Municipal nº 10.917, de 29 de outubro de 2007, Lei nº 11.967/2014, Lei nº 12.300/2011, Lei Complementar nº 661/2019, Lei nº 13.080/2019, Lei nº 13.702/2022, Lei Municipal Nº 13.989 de 19 de Junho de 2023 torna público que realizar-se-á Processo Seletivo Simplificado Público, visando às futuras contratações temporárias, nos termos do presente Edital, para os cargos de Professor de Libras e de Intérprete Educacional.

DO CANDIDATO:**Por ocasião da realização das provas, o candidato deverá:**

- 1) verificar o seu horário de acesso ao local de aplicação de provas, conforme agenda divulgada no Diário Oficial do Município;
- 2) comparecer obrigatoriamente ao local na data e horário da aplicação da Prova Prático-Gestual;
- 3) após entrar no prédio, dirigir-se diretamente para a sala de provas, não provocando aglomerações nos corredores e saguões;
- 4) submeter-se à identificação a ser realizada pelos fiscais;
- 5) consumir água e lanche (caso necessário) fora da sala de aplicação de provas, de forma individual, em local determinado pela equipe de realização das provas;
- 6) respeitar e submeter-se ao controle estabelecido de entrada e saída dos candidatos ao início e término das provas.
- 7) É de responsabilidade exclusiva do candidato, acompanhar todas as publicações e divulgações referentes a este Processo Seletivo Simplificado Público.

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1. Ao se inscrever o candidato aceita de forma irrestrita as condições contidas neste Edital, seus anexos, eventuais retificações e/ou aditamentos, que constituem as normas que regem o Processo Seletivo, não podendo delas alegar desconhecimento.

1.2. Antes de realizar a inscrição o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos por este Edital para a contratação.

1.3. Para inscrever-se o candidato deverá acessar o site www.uberlandia.mg.gov.br, localizar o link **Inscrições, Concursos e Seleções** correlato ao Processo Seletivo para o cargo acima discriminada e preencher a ficha de inscrição eletrônica.

**EDITAL 003/2023 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO.**

1.4. As inscrições serão gratuitas e realizadas via *internet*, a partir das **12h00min do dia 07/08/2023** com encerramento às **12h00min do dia 21/08/2023** por meio do *site* www.uberlandia.mg.gov.br.

1.5. A partir do dia **28/08/2023** o candidato poderá conferir a regularidade do registro de dados de inscrição, em lista de homologação de inscrição a ser divulgada no *site* www.uberlandia.mg.gov.br no link **Inscrições, Concursos e Seleções**.

1.6. O candidato cujo nome não conste na lista oficial divulgada, deverá nos dias **29/08/2023** e **30/08/2023**, encaminhar o comprovante de inscrição para o e-mail processoseletivo@uberlandia.mg.gov.br, para verificação da pertinência da reclamação.

1.7. Não serão aceitas reclamações posteriores à data estabelecida no subitem 1.6. deste Edital para confirmação da inscrição e, caso o nome do candidato não conste na lista divulgada no dia **28/08/2023**, o candidato não fará a prova.

1.8. O candidato que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, serão anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado na prova prático-gestual, no caso de o fato ser constatado posteriormente à realização de qualquer uma das fases do processo seletivo.

1.9. Não haverá inscrição por qualquer outro meio não estabelecido neste Edital.

1.10. O preenchimento do formulário de inscrição será de inteira responsabilidade do candidato.

1.11. O Município de Uberlândia não se responsabiliza por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e endereços incorretos ou incompletos fornecidos pelo candidato.

1.12. O Município de Uberlândia não se responsabiliza por solicitações de inscrições via *internet* não recebidas ou não confirmadas decorrentes de problemas técnicos em microcomputadores, falhas de comunicação, congestionamentos de linhas de transmissão ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

1.13. De acordo com a Lei Municipal nº 12.691/17, as pessoas travestis e transexuais poderão solicitar a inclusão e uso do nome social para tratamento neste Processo Seletivo. Para tanto, além da indicação do nome social na ficha de inscrição on-line, o formulário de inclusão e uso do nome social, conforme modelo constante no Anexo III, deverá ser total e corretamente preenchido, assinado e enviado até o dia subsequente ao término da inscrição, juntamente com uma cópia simples do RG do candidato, via e-mail para o endereço processoseletivo@uberlandia.mg.gov.br, identificando o nome do Processo para o qual está concorrendo no Assunto do e-mail: **Processo Seletivo nº 003/2023 - Município de Uberlândia/MG - Ref.: "SOLICITAÇÃO DE INCLUSÃO DE NOME SOCIAL"**.

1.13.1. Nas publicações e divulgações oficiais de convocação, resultados e classificações será considerado o nome civil do candidato.

**EDITAL 003/2023 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO.****2. DOS REQUISITOS**

2.1. O interessado em participar do processo seletivo simplificado deve preencher os requisitos abaixo relacionados.

2.1.1. Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou português com residência permanente no País, se houver reciprocidade em favor dos brasileiros, nos termos do § 1º, do art. 12, da Constituição Federal;

2.1.2. Ter no mínimo 18 (dezoito) anos de idade completados até a data de assinatura do contrato;

2.1.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais;

2.1.4. Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;

2.1.5. Estar em gozo dos direitos políticos;

2.1.6. Não ter qualquer restrição de ingresso no serviço público;

2.1.7. Ter disponibilidade para cumprir o horário de trabalho, o qual deverá atender as necessidades da Secretaria requisitante, inclusive as escalas de trabalho e os plantões noturnos, conforme Art. 23 da Lei 9626/97 e suas alterações.

2.1.8. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;

2.1.9. Cumprir os requisitos mínimos exigidos para o cargo, conforme quadro abaixo:

CARGO	PRÉ-REQUISITOS
Professor de Libras	Requisitos para provimento do cargo de Professor de Libras: Licenciatura Plena em Libras ou em Letras (Libras/Língua Portuguesa como segunda Língua); ou Licenciatura em qualquer área com Pós-Graduação lato sensu em LIBRAS, ou em Educação Especial, ou em Atendimento Educacional Especializado, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas. Ambos acrescidos de certificação de proficiência em Libras (Prolibras), comprovada por certificado obtido por meio de exame promovido pelo MEC ou expedido por instituição de ensino superior credenciada pelo MEC ou CEE, ou por Associações de Pessoas com Surdez ou Federação Nacional de Educação e Integração dos Surdos - FENEIS ou por instituições credenciadas por Secretarias Estaduais de Educação com Centros de Atendimento às Pessoas com Surdez (CAS).



EDITAL 003/2023 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO.

<p>Intérprete Educacional</p>	<p>Profissional ouvinte com curso de bacharelado em Tradução e Interpretação, com habilitação em Libras/Língua Portuguesa (nos termos do Decreto <u>5.626</u> de 22 de dezembro de 2005); ou curso de licenciatura em Letras com habilitação em Libras ou Letras/Libras; ou curso de graduação em qualquer área com certificação de proficiência na tradução e interpretação de Libras-Língua Portuguesa e Língua Portuguesa-Libras (Prolibras), comprovada por certificado obtido por meio de exame promovido pelo MEC ou expedido por instituição de ensino superior credenciada pelo MEC ou CEE, ou por Associações de Pessoas com Surdez ou Federação Nacional de Educação e Integração dos Surdos - FENEIS ou por instituições credenciadas por Secretarias Estaduais de Educação com Centros de Atendimento às Pessoas com Surdez (CAS).</p>
-------------------------------	--

3. DO CARGO, DAS VAGAS, DA JORNADA DE TRABALHO E DO VENCIMENTO.

CARGO	TOTAL DE VAGAS	AMPLA CONCORRÊNCIA	PcD	VAGA NEGROS	JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTO MENSAL
Professor de Libras	01 + CR	01	----	----	20 h	2606,47
Intérprete Educacional	01 + CR	01	----	----	25 h	2606,47

PcD – Pessoas com Deficiência

4. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PcD

4.1. Em cumprimento ao Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004 e pelo Decreto Federal nº 9.508, de 24/09/2018, bem como ao disposto no art. 37, VIII, da Constituição Federal, no art. 9º da Lei Complementar Municipal nº 040, de 5 de outubro de 1992, na Lei nº 14.126 de 22 de março 2021 e suas alterações, na

**EDITAL 003/2023 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO.**

Lei Municipal nº 5.286, de 16 de julho de 1991, Lei nº 13.702 de 03 de março de 2022 e suas alterações, 10% (dez por cento) das vagas de cada cargo, e das vagas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo, serão destinadas aos candidatos com deficiência, que deverão ser avaliados no ato da contratação, comprovando se a deficiência apresentada é compatível com o exercício do cargo.

4.2. Caso a aplicação do percentual de reserva, de que trata o parágrafo anterior, resultar em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

4.3. Somente serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias constantes na Lei Municipal nº 5.286, de 1991, Lei nº 13.702 de 03 de março de 2022 e suas alterações, e demais normas legais aplicáveis à matéria.

4.4. No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá declarar na ficha de inscrição eletrônica, a deficiência da qual é portador, sob pena de exclusão do direito.

4.5. O candidato com deficiência que necessitar de condições especiais para a realização da prova deverá declarar na ficha de inscrição online e informar quais condições necessita, as quais serão atendidas segundo critério de viabilidade e razoabilidade.

4.6. Não serão considerados como deficiência os distúrbios visuais passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

4.7. O candidato com deficiência participará deste processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.

4.8. Os candidatos com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

4.9. O candidato que no ato da inscrição se declarar com deficiência, se aprovado no Processo Seletivo, terá seu nome publicado em lista à parte e figurará na lista geral de classificação.

4.10. Os candidatos com deficiência, caso aprovados e convocados para a contratação, deverão apresentar no exame pré-admissional original e cópia de laudo médico que deverá dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID.

4.11. Será eliminado da lista de candidatos com deficiência, o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não se confirme, o qual passará a concorrer unicamente às vagas de concorrência ampla, observada a ordem de classificação geral.

4.12. As vagas definidas para os candidatos com deficiência que não forem preenchidas por falta de aprovação de candidatos ou por reprovação em perícia médica, serão destinadas aos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação para os cargos pertinentes.

5. DA RESERVA DE VAGAS AOS NEGROS

5.1. Em conformidade ao disposto na Lei 12.300 de 20 de novembro de 2015, 20% (vinte por

**EDITAL 003/2023 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO.**

cento) das vagas destinadas a cada cargo, e das vagas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo, serão destinadas aos candidatos negros.

5.2. Somente haverá reserva de vagas para candidatos negros se o número de vagas oferecidas for igual ou superior a 03 (três).

5.2.1. Caso o número de vagas, reservadas resultem em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior a 0,5 (zero vírgula cinco) ou para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco), obedecendo o disposto no art. 1º, §2º da Lei 12.300 de 20 de novembro de 2015.

5.3. Somente serão considerados candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos, conforme quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

5.4. O candidato deverá na ficha de inscrição, informar qual a cor se auto declara, preto ou pardo, caso tenha interesse em participar às vagas reservadas.

5.4.1. A autodeclaração somente terá validade se efetuada no momento da inscrição.

5.5. Os candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos participarão deste processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.

5.6. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

5.7. Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

5.8. Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

5.9. Na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem geral de classificação.

5.10. Constatada a falsidade da declaração, a que se refere o item 5.3., será o candidato eliminado do Processo Seletivo e, se houver sido contratado ficará sujeito à anulação de sua admissão ao cargo, após procedimento administrativo, em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.11. Será eliminado da lista de candidatos negros, o candidato que a autodeclaração assinalada na Ficha de Inscrição não se confirme.

5.12. A autodeclaração terá validade, exclusivamente, para este processo seletivo, não podendo a mesma ser utilizada para outros processos de quaisquer natureza.

**EDITAL 003/2023 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO.****6. DO PROCESSO SELETIVO**

6.1. O processo seletivo, para os dois cargos, acontecerá em uma **única etapa**.

6.1.1. **Prova prático-gestual**, de caráter eliminatório, no valor de 100 (cem) pontos.

6.1.2. Nesta prova serão avaliados conhecimentos concernentes à Língua Brasileira de Sinais e à Língua Portuguesa, além de conhecimento dos aspectos históricos e educacionais para atuação junto aos estudantes com Surdez.

6.1.3. A prova em questão será realizada e avaliada por uma banca examinadora, composta de 03 (três) profissionais da área de Educação Especial (02 Instrutores/Professores de Libras e 01 Intérprete de Libras), credenciados por instituições públicas ou privadas.

6.2. Serão aprovados os candidatos que obtiverem no mínimo 60% (sessenta por cento) dos pontos da prova prático-gestual.

6.2.1. A nota final do candidato será o resultado da média aritmética da nota atribuída por cada um dos examinadores.

6.2.2. A avaliação será filmada, por tratar-se de uma língua ágrafa, cuja modalidade é gestual-visual.

6.2.3. A prova prático-gestual terá a duração de no máximo 30 (trinta) minutos para cada candidato.

6.2.4. Para a prova prático-gestual será considerada a bibliografia do Anexo, com ênfase no domínio da estrutura linguística da Libras.

7. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

7.1. O dia, o local e o horário das provas serão divulgados no site www.uberlandia.mg.gov.br, no link **Inscrições, Concursos e Seleções**, sendo que o candidato deverá comparecer ao local da prova prático-gestual 30 (trinta) minutos antes do horário fixado para o início, munido de comprovante de inscrição e de documento de identidade.

7.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de prova e o comparecimento no local, data e horário determinado.

7.3. Somente será admitido na sala de provas o candidato que estiver previamente inscrito e munido do original de seu documento oficial de identidade, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas.

7.4. Serão considerados documentos de identidade: cédula oficial de identidade; carteiras e cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista (sexo masculino); Passaporte (dentro da validade); Carteira Nacional de Habilitação (modelo novo – com foto) e cédulas de identidade expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classe.

**EDITAL 003/2023 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO.**

7.5. Os documentos originais e físicos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato, incluindo os de formato digital.

7.6. Não serão aceitos protocolos nem cópias dos documentos citados ou quaisquer outros documentos diferentes dos acima definidos no subitem 7.4. deste edital.

7.7. Após identificado, o candidato não poderá retirar-se da sala durante a aplicação da prova sem o acompanhamento do fiscal da prova.

7.8. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação e classificação.

7.9. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante com maioria legal, que ficará em sala destinada para esse fim e que será responsável pela guarda da criança. O acompanhante que ficará responsável pela criança, também deverá permanecer no local designado pela coordenação e se submeterá a todas as normas constantes deste edital, inclusive no tocante ao uso de equipamento eletrônico e celular e Instruções Especiais contidas nesse Edital.

7.9.1. A candidata que se encontrar na condição de que trata o subitem 7.9. e não levar acompanhante, não poderá fazer a prova.

7.9.2. Durante o período que ausentar-se da sala para amamentar, a lactante será acompanhada por um fiscal de sala, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições estabelecidas, não havendo compensação desse período no tempo de duração da prova.

7.10. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar atraso ou ausência do candidato.

7.11. O candidato deverá assinar a lista de presença, de acordo com a assinatura do seu documento de identidade.

7.12. Não será permitida, durante a realização da prova, a utilização de chapéus, bonés ou similares, óculos escuros, a comunicação entre os candidatos, o porte ou utilização de aparelhos celulares ou similares, de fones de ouvido, de Pager, de máquinas calculadoras ou similares, de qualquer outro tipo de aparelho elétrico ou eletrônico, ou parte deles, de relógios, de livros, de anotações, de impressos ou de qualquer outro material de consulta, bem como o porte de qualquer tipo de arma, sendo eliminado do processo seletivo o candidato que descumprir esta determinação.

7.13. Não será permitido o uso de cigarros, cigarrilhas, charutos ou cachimbos, ou de quaisquer produtos fumíferos, derivados ou não do tabaco, nos termos do § 1º do art. 2º da Lei 9.294/1996, bem como o porte ou consumo de bebidas alcoólicas nas dependências do local de realização da prova, sendo eliminado o candidato que descumprir esta determinação.

7.14. O candidato que se negar a submeter-se à verificação dos casos acima será automaticamente eliminado do processo seletivo.

7.15. Poderá ser eliminado o candidato que incorrer em comportamento considerado



EDITAL 003/2023 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO.

inadequado, ofensivo ou que cause transtornos a outros candidatos ou à equipe de aplicação durante a realização das provas, cabendo à coordenação geral do Processo Seletivo deliberar sobre cada caso.

7.16. Somente será permitido a permanência do candidato no local de prova, se cumprir as instruções especiais contidas nesse edital.

8. DO RESULTADO FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO

8.1. Considerar-se-á aprovado o candidato que satisfaça as condições estabelecidas no item 6.2. deste Edital.

8.2. Em caso de empate no total de pontos na classificação, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

8.2.1. Tiver idade mais elevada, no caso de se enquadrar na condição de idoso, conforme art. 27, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso;

8.2.2. Obtiver maior número de pontos no quesito fluência, domínio e clareza de ideias em Língua Brasileira de Sinais;

8.2.3. Tiver maior idade entre as idades inferiores a 60 (sessenta) anos.

8.2.4. Persistindo o empate, será realizado sorteio público presencial com a participação dos candidatos envolvidos a serem convocados.

8.3. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo serão classificados de acordo com os critérios estabelecidos, em listagem por ordem de classificação.

8.4. O resultado do processo seletivo será divulgado no Diário Oficial do Município, que poderá ser acessado no *site* da Prefeitura Municipal de Uberlândia, www.uberlandia.mg.gov.br.

9. DO RECURSO

9.1. Após a divulgação da lista de classificação, o candidato que se sentir prejudicado poderá interpor recurso mediante requerimento individual, que deverá ser feito através do Protocolo Online disponível no Portal da Prefeitura – www.uberlandia.mg.gov.br, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação no Diário Oficial do município.

9.2. O candidato poderá interpor recurso contra a prova prático-gestual, indicando com precisão os itens a serem revisados, fundamentando com lógica e consistência seus argumentos.

9.3. O prazo para interposição de recursos é preclusivo e comum a todos os candidatos.

9.4. Os recursos serão analisados pelas respectivas Bancas Examinadoras, que darão decisão

**EDITAL 003/2023 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO.**

terminativa, constituindo-se em única e última instância, não havendo, portanto, outra instância recursal.

9.5. A interposição de recurso administrativo independe de caução, nos termos do art. 56 da Lei Municipal nº 8.814, de 30 de agosto de 2004 e suas alterações.

10. DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

10.1. A contratação dos candidatos obedecerá rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos aprovados, observada a necessidade do **Município de Uberlândia** e o limite fixado pela Constituição e Legislação Federal com despesa de pessoal.

10.2 A aprovação e a classificação final do candidato fora do número de vagas, geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à contratação. O **Município de Uberlândia** reserva-se o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado Público.

10.3 A contratação dos candidatos que vierem a ser convocados pelo **Município de Uberlândia** será temporária, regida pelas normas do Direito Administrativo, não se aplicando as normas contidas na Consolidação das Leis do Trabalho –CLT.

10.4 A convocação será realizada por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Uberlândia, no endereço eletrônico <http://www.uberlandia.mg.gov.br>, devendo o candidato apresentar-se ao **Município de Uberlândia** no prazo estabelecido.

10.5 Os candidatos, no ato de contratação, deverão apresentar os originais e cópia simples dos documentos discriminados a seguir: Cédula de Identidade – RG ou RNE; CPF; título de eleitor, e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral (certidão de quitação eleitoral – emitida pelo Cartório Eleitoral ou pelo site www.tse.jus.br); comprovante de quitação com a obrigação militar (certificado de reservista), se candidato do sexo masculino; CTPS -carteira de trabalho / frente (foto) e verso (dados pessoais); cartão do PIS/PASEP, frente e verso ou extrato do PIS com data de vinculação, retirado na Caixa Econômica; comprovante de endereço original; certidão de casamento, união estável, óbito do cônjuge, ou averbação; CPF do cônjuge; certidão de nascimento ou documento de identidade dos filhos e ou dependentes menores de 14 (quatorze) anos de idade; 02 (duas) fotos 3x4 recentes; diploma ou certificado de conclusão de curso acompanhado do histórico escolar de conclusão de curso; certidão judicial criminal negativa retirada no site <http://www.tjmg.jus.br>; qualificação cadastral retirada no link <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml> e dados bancários da Caixa Econômica Federal.

10.5.1 No ato da contratação, o candidato deverá declarar, sob as penas da lei, se exerce ou não, outro cargo, função ou emprego público remunerado, em outro órgão público da administração pública direta ou indireta de qualquer ente federativo, e se é aposentado por regime próprio de previdência social em âmbito municipal, estadual ou federal.

10.5.2 Caso haja necessidade, o **Município de Uberlândia** poderá solicitar outras declarações e documentos complementares.

**EDITAL 003/2023 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO.**

10.5.3 Não serão aceitos, no ato da contratação, protocolos ou cópias dos documentos exigidos. As cópias somente serão aceitas se estiverem acompanhadas do original.

10.6 Obedecida à ordem de classificação, os candidatos convocados e que comprovarem os requisitos mínimos da forma definida neste Edital, serão submetidos a diligências que comprovem residência e a exame-médico, que avaliará sua capacidade física e mental no desempenho das tarefas pertinentes ao cargo a que concorrem.

10.6.1 As decisões do Serviço Médico indicado pelo **Município de Uberlândia**, de caráter eliminatório para efeito de contratação, são soberanas, assegurado o contraditório e a ampla defesa do candidato.

10.7 O não comparecimento ao exame médico admissional, bem como à assinatura do contrato de trabalho, nas datas agendadas pelo **Município de Uberlândia** caracterizarão sua desistência e conseqüente eliminação do processo.

10.8 O descumprimento de prazos estabelecidos neste Edital e aqueles determinados pelo **Município de Uberlândia** acarretarão na exclusão do candidato deste processo.

10.9 O candidato que não comparecer ao **Município de Uberlândia**, no prazo estabelecido no Edital de Convocação expedido pela Diretoria Administrativa de Pessoal/ Núcleo de Recrutamento de Pessoal ou, ainda, que manifestar sua desistência por escrito será considerado desclassificado, perdendo os direitos decorrentes de sua classificação no processo.

10.10 O candidato que não comprovar os requisitos mínimos será eliminado deste Processo Seletivo Simplificado Público, não cabendo recurso.

10.11 O candidato classificado no Processo Seletivo Simplificado Público que não aceitar a vaga para a qual foi convocado será eliminado do processo.

10.12 No caso de desistência do candidato selecionado, quando convocado para uma vaga, o fato será formalizado pelo mesmo através de Termo de Desistência.

10.13 O candidato classificado se obriga a manter atualizado o endereço perante ao **Município de Uberlândia**.

10.14 Não poderá ser admitido o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa, inexata para fins de contratação, não possuir os requisitos mínimos exigidos ou não comprovar as condições estabelecidas no item 2 deste Edital, na data estabelecida para apresentação da documentação.

11. DA DOCUMENTAÇÃO

11.1. A convocação do candidato destina-se à manifestação de seu interesse na assunção do cargo e obedecerá a ordem de classificação. O Candidato convocado deverá apresentar-se na

**EDITAL 003/2023 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO.**

Diretoria Administrativa de Pessoal/ Núcleo de Recrutamento de Pessoal, localizada na Avenida Anselmo Alves dos Santos, nº 600, Bairro Santa Mônica no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data da Publicação do Edital de Convocação, no Diário Oficial do Município de Uberlândia, momento em que deverá apresentar os seguintes documentos originais:

- a) Comprovante de escolaridade requeridos pelo cargo;
- b) Comprovante de registro e de regularidade junto ao órgão de fiscalização profissional, se exigido pelo cargo;
- c) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- d) Cédula de Identidade ou certificado de naturalização;
- e) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- f) Certificado de Alistamento Militar ou de Reservista, constando dispensa;
- g) Se casado, Certidão de Casamento; com averbação de desquite/separação judicial ou de divórcio. Também será válida escritura pública de União Estável; se solteiro, Certidão de Nascimento;
- h) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos, maiores de 21 e menores de 24 anos que estejam cursando universidade e dos filhos deficientes de qualquer idade;
- i) 1 (uma) foto 3x4 recente e colorida;
- j) Se já cadastrado, apresentar comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
- k) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- l) Caderneta de vacinação dos filhos com idade até cinco (05) anos;
- m) Comprovante de residência recente (até 3 meses da data da apresentação);
- n) Certidão negativa original de Distribuição/Antecedentes Criminais (dos últimos 5 anos) com data de emissão de até 60 (sessenta) dias da apresentação;
- o) Certidão expedida pelo órgão competente, se o candidato foi servidor público, afirmando que não sofreu qualquer penalidade no desempenho do serviço público;
- p) Outros documentos e declarações exigidos para a contratação de cargo no serviço público da administração municipal;

11.2. Os candidatos convocados serão submetidos a exame-médico, expedido pelo serviço especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho indicado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA, que avaliará sua capacidade física e mental no desempenho das tarefas pertinentes ao cargo a que concorrem.

11.3. As decisões do Serviço Médico indicado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA é de caráter eliminatório para efeito de contratação.

11.4. O não comparecimento ao exame médico admissional, nas datas agendadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA, caracterizarão sua desistência e consequente eliminação do Processo Seletivo.

11.5. O descumprimento de prazos estabelecidos neste Edital e aqueles determinados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA acarretarão na exclusão do candidato deste Processo Seletivo.

11.6. O candidato que não comparecer à PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA, conforme estabelecido no subitem 11.1 e no prazo estipulado pela PREFEITURA MUNICIPAL

**EDITAL 003/2023 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO.**

DE UBERLÂNDIA ou, ainda, que manifestar sua desistência por escrito será considerado desclassificado, perdendo os direitos decorrentes de sua classificação no Processo Seletivo.

11.7. O candidato que não comprovar os requisitos mínimos será eliminado deste Processo Seletivo, não cabendo recurso.

11.8. O candidato classificado no Processo Seletivo que não aceitar a vaga para a qual foi convocado será eliminado do concurso.

11.9. Não poderá ser contratado o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa, inexata para fins de contratação, não possuir os requisitos mínimos exigidos ou não comprovar as condições estabelecidas no Item 2 deste Edital, na data estabelecida para apresentação da documentação.

11.10 O descumprimento do candidato à convocação implicará a sua desistência, ensejando a convocação do próximo candidato classificado.

11.2. Não ocorrerá a contratação do candidato, mesmo que aprovado no processo seletivo, se não comprovar a documentação exigida neste Edital e assinalada no ato da inscrição.

12. DAS ATRIBUIÇÕES DO CONTRATADO**12.1 DO CARGO DE PROFESSOR DE LIBRAS**

12.1.1. Ensinar a Língua Brasileira de Sinais no Atendimento Educacional Especializado - AEE e no ensino regular, utilizando metodologia de ensino bilíngue;

12.1.2. Organizar e Administrar as turmas de AEE, durante sua atuação, segundo padrões determinados pela instituição;

12.1.3. Elaborar e executar planejamento de AEE em parceria com os demais professores do AEE, definindo o número de atendimentos e os materiais que deverão ser produzidos;

12.1.4. Planejar previamente as aulas, buscando sempre os melhores recursos e estratégias para o ensino da Libras;

12.1.5. Identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias, considerando as necessidades específicas dos alunos, elaborando plano de atuação;

12.1.6. Reconhecer as habilidades e necessidades dos alunos de forma a promover o desenvolvimento, fluência e aperfeiçoamento de todos os alunos no uso da Libras;

12.1.7. Estabelecer a articulação com os professores das salas de aula e com os demais profissionais da escola, visando a disponibilização dos serviços e recursos e o desenvolvimento de atividades para a participação e aprendizagem dos alunos nas atividades escolares, bem como parcerias com áreas intersetoriais;



PREFEITURA DE UBERLÂNDIA

EDITAL 003/2023 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO.

12.1.8. Orientar os demais professores e as famílias sobre recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelos alunos de forma a ampliar suas habilidades, promovendo sua autonomia e participação;

12.1.9. Promover o ensino de Libras para a comunidade escolar, profissionais e pais, bem como para os demais alunos da escola em sala de aula para que a interlocução aconteça.

12.2. DO CARGO DE INTÉRPRETE EDUCACIONAL

12.2.1. Traduzir e interpretar a Língua Portuguesa para a Língua Brasileira de Sinais ou a Língua Brasileira de Sinais para a Língua Portuguesa nos diversos contextos da escola, de forma a ampliar habilidades funcionais dos alunos com surdez;

12.2.2. Atuar como intérprete do aluno com surdez frente às situações de comunicação em sala de aula e outras ações no contexto escolar que demandem a interlocução entre ouvintes e pessoas com surdez;

12.2.3. Estabelecer a intermediação comunicativa entre os usuários de Língua Brasileira de Sinais e os de Língua Oral/Língua Portuguesa no contexto escolar, traduzindo/interpretando as atividades escolares, com o objetivo de assegurar o acesso aos alunos com surdez à educação;

12.2.4. Interpretar com fidedignidade, não omitindo nenhuma fala da comunicação estabelecida entre o ouvinte e o aluno com surdez;

12.2.5. Redirecionar ao professor regente os questionamentos, dúvidas, sugestões e observações dos alunos;

12.2.6. Estimular sem parcialidade a relação direta entre alunos com surdez e professor regente, ou entre alunos com surdez e outros participantes da comunidade escolar;

12.2.7. Esclarecer e apoiar o professor regente no que diz respeito à escrita dos alunos com surdez, acompanhando-o, caso necessário e, mediante solicitação, na correção das avaliações e na leitura dos textos dos alunos;

12.2.8. Buscar, quando necessário, o auxílio do professor regente, antes, durante e após as aulas, com o objetivo de garantir a qualidade de sua atuação, bem como a qualidade do acesso dos alunos com surdez à educação;

12.2.9. Traduzir e interpretar nos diferentes setores da Prefeitura Municipal de Uberlândia, ou em outros espaços e eventos em que houver necessidade, a critério da Secretaria Municipal de Educação;

12.2.10. Participar de eventos e cursos formação continuada;

12.2.11. Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação;

12.2.12. Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras

**EDITAL 003/2023 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO.**

entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município;

12.2.13. Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo ou ambiente organizacional.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Não haverá inscrição fora da data prevista neste Edital.

13.2. Não serão contratados candidatos não habilitados para o cargo.

13.3. Não ocorrerá a contratação do candidato, mesmo que aprovado no processo seletivo, se não apresentar a documentação exigida neste Edital e assinalada no ato da inscrição e não tiver disponibilidade de horário de trabalho que atenda às necessidades da Secretaria requisitante.

13.4. Os candidatos selecionados, quando convocados, serão submetidos à Inspeção Médica Oficial e só poderão ser contratados aqueles que forem julgados aptos física e mentalmente para o exercício da especialidade.

13.5. O processo seletivo terá validade de 02 (dois) anos, contados a partir da data de publicação do resultado final, prorrogável uma vez, por igual período, de acordo com o interesse e necessidade do Município de Uberlândia.

13.6. O candidato que vier a ser contratado celebrará termo de contrato temporário regido pelas normas do Direito Administrativo não se aplicando as normas contidas na Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT.

13.7. As informações e instruções pertinentes ao processo seletivo serão disponibilizadas exclusivamente pelo site www.uberlandia.mg.gov.br, no link **Inscrições, Concursos e Seleções**. Não serão prestadas informações por outro meio, inclusive e-mail e telefone.

13.8. Os candidatos declaram estar cientes dos termos do presente edital, bem como afirmam ter conhecimento e aceitação das normas e condições que regem o processo seletivo e das demais normas pertinentes à matéria.

13.9. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 02 de agosto de 2023.

Marly Vieira da Silva Melazo

Secretária Municipal de Administração



EDITAL 003/2023 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO.

ANEXO I

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA O CARGO PROFESSOR DE LIBRAS

PROGRAMA

Políticas linguísticas para surdos e as línguas de sinais;
Educação bilíngue e educação de surdos no Brasil;
A formação de professores para atuar na educação de pessoas com surdez;
Metodologia de ensino da Libras;
História da educação das pessoas com surdez no Brasil e a trajetória da Libras;
Aspectos gramaticais da Libras;
Legislação;
Alfabeto, números, identificação pessoal, tempo, cumprimentos, verbos, calendário, natureza, cores, profissões, meios de transporte, vestuário, lugares, animais, família, meios de comunicação, antônimos, cidades e estados brasileiros, atitudes e sentimentos.

REFERÊNCIAS

ALVEZ, Carla Barbosa; FERREIRA, Josimário de Paula e DAMÁZIO, Mirlene Ferreira Macedo. A educação especial na perspectiva da inclusão escolar. Abordagem bilíngue na escolarização de pessoas com surdez. 2010. Disponível em: <http://www.repositorio.ufc.br/handle/riufc/43215>. Acesso em setembro 2021.

BRASIL. Lei nº 10.436 (2002). Dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras e dá outras providências. Brasília: Subchefia para Assuntos Jurídicos, 2002. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/l10436.htm. Acesso em setembro 2021.

BRASIL. Lei n.º 13.146, de 6 de julho de 2015. Dispõe sobre a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm. Acesso em setembro 2021.

_____. Decreto 5626 de 22 de Dezembro de 2005. Regulamenta a Lei nº10436 de 24 de abril de 2002 que dispõem sobre a Língua Brasileira de Sinais e o art. 18 da Lei 10.098 de 19 de Dezembro de 2000. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2004-2006/2005/decreto/d5626.htm.

DAMÁZIO, M.F.M. Atendimento Educacional Especializado: Pessoa com Surdez. Brasília: DF, MEC/SEESP, 2007. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/aee_da.pdf

LODI, Ana Cláudia Baleiro; LACERDA, Cristina Bróglia Feitosa (org.). Uma escola, duas línguas: letramento em língua portuguesa e língua de sinais nas etapas iniciais de escolarização. Porto Alegre: Mediação, 2009.

QUADROS, Ronice Muller. Educação de surdos: a aquisição da linguagem. Porto Alegre:

**EDITAL 003/2023 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO.**

Artmed, 1997.

Secretaria Municipal de Educação. Prefeitura Municipal de Uberlândia. SME/PMU. Diretrizes Municipais da Educação Especial – 2020. Disponível em: <http://docs.uberlandia.mg.gov.br/wp-content/uploads/2020/02/DCMs-Educa%C3%A7%C3%A3o-Especial.pdf>. Acesso em setembro de 2021.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA O CARGO INTÉRPRETE EDUCACIONAL**PROGRAMA**

Aspectos linguísticos da Libras;
Classificadores;
Libras e Língua Portuguesa;
Aquisição da Libras pelo estudante com surdez;
História da educação das pessoas com surdez;
Legislação e ética do tradutor intérprete de Libras;
Atuação do intérprete no campo educacional;
Bilinguismo e educação de surdos.

REFERÊNCIAS

ALVEZ, Carla Barbosa; FERREIRA, Josimário de Paula e DAMÁZIO, Mirlene Ferreira Macedo. A educação especial na perspectiva da inclusão escolar. Abordagem bilíngue na escolarização de pessoas com surdez. 2010. Disponível em: <http://www.repositorio.ufc.br/handle/riufc/43215>. Acesso em setembro 2021.

BRASIL. Lei nº 10.436 (2002). Dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras e dá outras providências. Brasília: Subchefia para Assuntos Jurídicos, 2002. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/110436.htm. Acesso em setembro 2021.

BRASIL. Lei n.º 13.146, de 6 de julho de 2015. Dispõe sobre a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2015-2018/2015/lei/113146.htm. Acesso em setembro 2021.

_____. Decreto 5626 de 22 de Dezembro de 2005. Regulamenta a Lei nº10436 de 24 de abril de 2002 que dispõem sobre a Língua Brasileira de Sinais e o art. 18 da Lei 10.098 de 19 de Dezembro de 2000.

DAMÁZIO, M.F.M. Atendimento Educacional Especializado: Pessoa com Surdez. Brasília: DF, MEC/SEESP, 2007. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/ae da.pdf>. Acesso em setembro 2021.

LACERDA, Cristina B.F.: Intérprete de LIBRAS: em atuação na educação infantil e no ensino fundamental. Porto Alegre: Mediação, 2009.

NASCIMENTO, M. V. B. Interpretação da Libras para o português na modalidade oral: considerações dialógicas. Tradução & Comunicação. Revista Brasileira de Tradutores. v.24, p.79- 94, 2012. Disponível em: <https://seer.pgsskroton.com/traducom/article/view/1756>.



EDITAL 003/2023 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO.

Acesso em setembro de 2021.

QUADROS, Ronice Müller de. O tradutor e intérprete de língua brasileira de sinais e língua portuguesa. Brasília: MEC/SEESP, 2004. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/tradutorlibras.pdf>. Acesso em setembro de 2021.

Secretaria Municipal de Educação. Prefeitura Municipal de Uberlândia. SME/PMU. Diretrizes Municipais da Educação Especial - 2020. Disponível em: <http://docs.uberlandia.mg.gov.br/wp-content/uploads/2020/02/DCMs-Educa%C3%A7%C3%A3o-Especial.pdf>. Acesso em setembro de 2021.

ANEXO II

CRONOGRAMA

CRONOGRAMA PROCESSO SELETIVO DE LIBRAS	
PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO.	04/08/2023
PERÍODO DE INSCRIÇÕES.	07 a 21/08/2023
LISTA PRELIMINAR DE INSCRITOS	28/08/2023
PERÍODO DE RECURSO DA LISTA PRELIMINAR DE INSCRITOS	29 e 30/08/2023
HOMOLOGAÇÃO FINAL PÓS RECURSO DOS INSCRITOS	13/09/2023
DIVULGAÇÃO DO LOCAL DIA E HORÁRIO DAS PROVAS PRÁTICO GESTUAL	13/09/2023



EDITAL 003/2023 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO.

ANEXO III

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE INCLUSÃO DE NOME SOCIAL

Dados do candidato:

NOME:			
INSCRIÇÃO:		RG:	
CPF:			
CARGO:			
TELEFONE:		CELULAR:	

Nos termos da Lei Municipal nº 12.691/17, eu, _____

(nome civil do(a) interessado(a), portador(a) de Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, inscrito(a) no Processo Seletivo 02/2023 do Município de Uberlândia para o cargo de _____, solicito a inclusão e uso do meu nome social (_____) (indicação do nome social), nos registros relativos aos serviços prestados por esse órgão/entidade.

Local: _____ Data: _____ de _____ de 2023.

Assinatura do candidato

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 26/2021
PARTES: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA E O MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA

FUNDAMENTAÇÃO: FUNDAMENTA-SE NO INCISO VIII DO ARTIGO 23 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NOS ARTIGOS 28-A E 29-A DA LEI Nº 8.171, DE 17 DE JANEIRO DE 1991, NOS ARTIGOS 137, 142 E 157 DO DECRETO Nº 5.741, DE 30 DE MARÇO DE 2006, NOS ARTIGOS 2º E 3º DO DECRETO Nº 10.419, DE 7 DE JULHO DE 2020, SUJEITANDO-SE NO QUE COUBER AS NORMAS DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, BEM COMO À VISTA O QUE CONSTA DOS AUTOS DO PROCESSO Nº 21016.001932/2020-22.

OBJETO: CONFORME PREVISÃO DA CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA – DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA E O MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA/MG (PROCESSO – SEI Nº 21016.001932/2020-22), FICAA VIGÊNCIA PRORROGADA POR 36 MESES, INICIANDO-SE A PARTIR DA DATA FINAL DO ACT 026/2021.

VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTA ADITIVO SERÁ CONTADO A PARTIR DE 02/08/2023 ATÉ 02/08/2026.

DATA DE ASSINATURA: UBERLÂNDIA, 31 DE JULHO DE 2023.

EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO
DOADOR: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA

DONATÁRIO: FUNDAÇÃO UBERLANDENSE DE TURISMO, ESPORTE E LAZER – FUTEL.

FUNDAMENTO: ART. 98, II, “A”, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E NO ART. 17, II, “A”, DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 COM SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.

OBJETO: DOAÇÃO DO BEM MÓVEL DENOMINADO COMO 01 (UM) VEÍCULO CHEVROLET/ONIX, ANO 2019, MODELO 2019, COR PREDOMINANTE PRATA, ÁLCOOL/GASOLINA, CHASSI Nº 9BGKS48V0KG408398, RENAVAM Nº 01211679818, PLACA QWW-1346, FROTA Nº 896, PARA SER UTILIZADO NAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA DONATÁRIO.

DATA DA ASSINATURA: 11 DE JULHO DE 2023.

SMAEI

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – SMAEI Nº 010/2023

O MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA, sediado na Avenida Anselmo Alves dos Santos, nº 600, Santa Mônica, Uberlândia/MG, CEP: 38408-150, por intermédio de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIO, ECONOMIA E INOVAÇÃO, torna público o presente edital de CHAMAMENTO PÚBLICO que visa a habilitação de pequenos e médios produtores rurais do Município de Uberlândia para receberem sementes de feijão distribuídas no âmbito do Convênio/MAPA nº 916827/2021 - PLATAFORMA + BRASIL N. 529424/2021.

1. DO OBJETO

0.1. O presente edital de Chamamento Público tem por objeto a habilitação de pequenos e médios produtores rurais do Município de Uberlândia para receberem um saco de semente de feijão carioca de 10kg (dez quilogramas) por produtor, distribuídas no âmbito do Convênio/MAPA nº 916827/2021 - PLATAFORMA + BRASIL N. 529424/2021.

2. DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Os pequenos e médios produtores rurais do Município de Uberlândia habilitadas no presente Chamamento Público, irão receber 1 (um) saco de semente de feijão carioca de 10kg (dez quilogramas), limitando-se a um saco por CPF do produtor habilitado.

2.2. Os documentos necessários para habilitação no presente chamamento público são:

2.2.1 Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

2.2.2 Cópia do Registro Geral (RG);

2.2.3 Telefone para contato.

2.3 Serão beneficiados os pequenos e médios produtores por ordem cronológica da manifestação.

2.4. A quantidade total a ser distribuída é de 15 (quinze) sacos de feijão carioca de 10kg (dez quilogramas).

2.5. O Município de Uberlândia e a Emater-MG farão as entregas dos sacos de feijão aos pequenos e médios produtores rurais, conforme ordem de classificação dos habilitados, mediante termo de recebimento com os dados e assinatura de cada produtor.

2.6. Após a distribuição, ficará sob responsabilidade da Emater – MG, prestar a orientação técnica de plantio e condução da lavoura.

3. DA FINALIDADE

3.1 O objetivo/finalidade do presente Chamamento é fomentar a agricultura no Município Uberlândia, principalmente a agricultura Familiar, através do fornecimento de sementes de feijão carioca para o plantio, possibilitando que os agricultores do município tenham acesso a sementes de qualidade, consequentemente maior produtividade e melhoria na renda e na qualidade de vida dessas famílias. E ainda aumentar a diversificação produtiva nas propriedades contempladas. O município de Uberlândia tem um grande número de pequenos e médios produtores, inclusive agricultores familiares assentados.

4. DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

4.1. Para se habilitarem no presente Chamamento Público, os interessados deverão:

a. encaminhar para o e-mail projetoagropecuaria@uberlandia.mg.gov.br, ou

b. entregar pessoalmente no anexo Agropecuária - Av. das Gameleiras, 10 – Jaraguá Uberlândia - MG, 38413-097, das 08:00 às 17:00 horas.

4.2. A habilitação findará na data do preenchimento do número total de interessados referente aos sacos de feijão remanescentes.

4.3. A manifestação de interesse e encaminhamento da documentação prevista na cláusula 2 é de inteira responsabilidade do interessado, sob pena de desclassificação.

5. DA HABILITAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

5.1. A Secretaria Municipal de Agronegócio, Economia e Inovação analisará as documentações encaminhadas via e-mail no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, após o preenchimento do número total de interessados referente aos sacos de feijão remanescentes, estando habilitados todos aqueles que cumprirem os requisitos do presente edital de Chamamento Público.

5.2 A classificação dos habilitados observará a ordem cronológica de manifestação de interesse para se habilitar no presente Chamamento Público.

5.3. A divulgação da lista de produtores habilitados será feita em espaço próprio no Diário Oficial do Município de Uberlândia, que pode ser acessado através do link: <https://www.uberlandia.mg.gov.br/prefeitura/orgaos-municipais/procuradoria-geral-do-municipio/diario-oficial-uberlandia/>.

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. A vigência deste Chamamento Público será até a data que seja atingido o número total de interessados referente aos sacos de feijão remanescentes.

7. DA ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1 Os sacos de feijão serão entregues aos produtores rurais habilitados a partir da divulgação do resultado do Chamamento Público no Diário Oficial do Município de Uberlândia.

7.2 O Município de Uberlândia e a Emater-MG farão as entregas das sementes conforme lista de classificação dos habilitados neste Chamamento Público, a ser agendada após a publicação no Diário Oficial do Município.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. O ato de manifestação do pequeno e médio produtor implica a plena e expressa aceitação das normas constantes neste Chamamento Público.

8.2 O Município de Uberlândia e participantes devem seguir as melhores práticas no que diz respeito à proteção dos dados, a que tiverem acesso em virtude deste Chamamento Público, observando a legislação aplicável, em especial a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

8.3. Poderá o Município de Uberlândia, a qualquer tempo, visando o interesse público, suspender ou cancelar o presente Chamamento Público, sem que isso gere quaisquer direitos aos interessados ou a terceiros.

- 8.4. No caso de alterações das disposições do presente chamamento, este será republicado, sendo reaberto o prazo para inscrição.
- 8.5. O resultado da habilitação ficará disponível na Secretaria Municipal de Agronegócio, Economia e Inovação.
- 8.6. Após a avaliação da manifestação, em caso de indeferimento, os interessados terão um prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar pedido de reconsideração ao titular do órgão.
- 8.7. Consultas poderão ser formuladas pelo e-mail: projetoagropecuaria@uberlandia.mg.gov.br
- 8.8. Os casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal de Agronegócio, Economia e Inovação.

Uberlândia, 03 de agosto de 2023.

THALITA COSTA JORGE

Secretária Municipal de Agronegócio, Economia e Inovação

RESULTADO

CHAMAMENTO PÚBLICO – SMAEI Nº 009/2023

O MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA, por intermédio de sua Secretaria Municipal de Agronegócio, Economia e Inovação, com fundamento na cláusula 5.3 do EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO – SMAEI Nº 009/2023, torna público o resultado da habilitação dos pequenos e médios produtores rurais do Município de Uberlândia, para receberem sementes de feijão distribuídas no âmbito do Convênio/MAPA nº916827/2021 - PLATAFORMA + BRASIL N. 529424/2021.

1. DO RESULTADO – CLASSIFICAÇÃO

Nº	Nome
1	José Abadio Borges
2	Marli de Fatima de Siqueira Borges
3	Marise Borges de Sousa Gomes
4	Carlos Roberto Gomes Meneses
5	Marcelo Davi de Oliveira
6	Celia Marta Siqueira
7	Raimundo Juscelino Dos Santos
8	Raquel de Paula Silva
9	Regina Maria de Oliveira
10	Glaucio Segatto
11	Alceno Caetano da Silva
12	Ana Luiza lves Campos
13	Anael Ferreira de Quiroz
14	Carlos Alberto da Silva
15	Flaviana Dias
16	Rogério Silva Melo
17	Rolando Vieira de Souza
18	Selmo Barbosa Marques
19	Luiz Ricardo Lima
20	Cleuza Shezza De Moraes
21	Geraldo Deraldo de Oliveira
22	Ana Maria Rastrelo Borges
23	Reginaldo Rodrigues Perera
24	Lair Juliano Dell' Acqua
25	Enisio Roberto Carneiro
26	Olivia de Melo Paiva

27	Jose Rodrigues Rosa
28	Margarida Custodio Borges
29	Natalia Silva de Oliveira
30	Izabella Pereira de Jesus
31	Moacir Augusto da costa
32	Maria Joaquina De Paula Borges
33	Luiz Carlos Gonzaga
34	Tamira Ribeiro da Silva
35	Ana Maria Dias da Rocha Sousa
36	Vicente Paulo Alves
37	Neuza Candida Lourenço
38	Luís Ricarco de Lima
39	Marcelo Alves da Rocha Dias
40	Rosangela Antonia Ribeiro Vieira

De acordo com a cláusula 8.6 do EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO – SMAEI Nº 009/2023, após o resultado, em caso de indeferimento, os interessados terão um prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar pedido de reconsideração ao titular do órgão.

A publicação do resultado da habilitação do presente chamamento público, observa o inciso II, do art. 46, do Decreto nº 18.546, de 17 de março de 2020, que regulamenta a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Uberlândia-MG, 02 de agosto de 2023.

THALITA COSTA JORGE

Secretária Municipal de Agronegócio, Economia e Inovação

SMCT

ATO DE RETIFICAÇÃO

RETIFICA O RESULTADO DA SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA O PROJETO "BOCA DE CENA" 2023 – MODALIDADES PALCO ITALIANO E ESPAÇO EXTERNO, DO PROGRAMA CULTURA NA COMUNIDADE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, DE ACORDO COM O EDITAL SMCT Nº 08/2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, no exercício de suas atribuições legais, em especial as previstas nos incisos II e III do artigo 40, da Lei Complementar nº 751, de 15 de março de 2023, com fundamento no Edital SMCT nº 08, de 2023, publicado no Diário Oficial do Município nº 6561, de 2 de março de 2023,

Considerando que as alterações promovidas não comprometem direito adquirido, ato jurídico perfeito ou coisa julgada, e visam corrigir erro material no nome do empreendedor selecionado;

Torna público o presente ato de retificação do Resultado do Edital SMCT nº 08, de 2023, referente à seleção de propostas para o projeto "Boca de Cena" 2023 – Modalidades Palco Italiano e Espaço Externo, do Programa Cultura na Comunidade, da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, permanecendo inalteradas as demais disposições, exceto:

Onde se lê:

" ...

Empreendedor	Nome do grupo ou coletivo de artistas que você está representando	Qual a linguagem do seu espetáculo/apresentação artística	Para qual Modalidade você deseja se inscrever?	Nome do seu espetáculo/apresentação artística:	5.1.2.1. Visibilidade da Cena 10pts	5.1.2.2. performance - 10pts	5.1.2.3. direção e/ou regência - 10pts	5.1.2.4. criatividade - 05pts	5.1.2.5. dramaturgia e/ou escolha do repertório - 05pts	5.1.3.1. Currículo do espetáculo - 10pts	5.1.3.2. Currículo artístico do Grupo/coletivo de artista - 10pts	5.1.3.3. outras atividades realizadas pelo grupo/coletivo de artistas - 10pts	5.1.4.1. Acessibilidade - 10 pts	5.1.4.1. Acessibilidade - 10 pts	Pontuação total	Situação
Vanilton Lakka	vanilton lakka e artistas colaboradores	Dança	Palco Italiano	Ñ-Presencial + facea- face	7	8	8,5	5	5	8,5	3	10	10	0	56,5	Selecionado

" ...

Leia-se:

“ ...

Empreendedor	Nome do grupo ou coletivo de artistas que você está representando	Qual a linguagem do seu espetáculo/apresentação artística	Para qual Modalidade você deseja se inscrever?	Nome do seu espetáculo/apresentação artística:	5.1.2.1. Visualidade da Cena 10pts	5.1.2.2. performance - 10pts	5.1.2.3. direção e/ou regência - 10pts	5.1.2.4. criatividade - 05pts	5.1.2.5. dramaturgia e/ou escolha do repertório - 05 pts	5.1.3.1. Currículo do espetáculo - 10pts	5.1.3.2. Currículo artístico do Grupo/coletivo de artista - 10pts	5.1.3.3. outras atividades realizadas pelo grupo/coletivo de artistas - 10pts	5.1.4.1. Acessibilidade - 10 pts	5.1.4.1. Acessibilidade - 10 pts	Pontuação total	Situação
Vanildo Alves de Freitas	Vanilton lakka e Artistas Colaboradores	Dança	Palco Italiano	N-Presencial + face-a- face	7	8	8,5	5	5	8.5	3	10	10	0	56,5	Selecionado

...” (NR)

Uberlândia, 03 de agosto de 2023.

MÔNICA DEBS DINIZ
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

SMF

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SMF/TG Nº 112/2023

A Tesoureira Geral do Município de Uberlândia, no exercício de suas atribuições legais, e em cumprimento ao disposto nos artigos 1º e 2º, da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores, entidades empresariais, com sede no Município de Uberlândia e demais interessados, quanto ao repasse dos seguintes recursos:

Assunto: Liberação de recursos

ORIGEM	VALOR	DATA LIBERAÇÃO
PMU - UBERLANDIA PNATE	59.781,06	01/08/2023

Uberlândia, 03 de Agosto de 2023.

VILMA MARTINS DA CRUZ
Tesoureira Geral

CMDCA

TORNA PÚBLICA A RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APTOS NA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DOS CONSELHOS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA – MINAS GERAIS – EDITAL N.º 02/2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no exercício de suas atribuições legais, por sua Comissão Especial Eleitoral, nomeada e retificada através das Resoluções CMDCA n.º 04 e 13/2023.

- Considerando o disposto nos artigos 37 e 38 da Lei Municipal n.º 9.903, de 08 de julho de 2008 e suas alterações;

- Considerando o item 9.6 do Edital n.º 02/2023/CMDCA, que prevê que “O resultado final da avaliação psicológica do candidato será divulgado, exclusivamente, como “APTO” ou “INAPTO””;

- Considerando a apresentação do resultado da avaliação psicológica pela Fundação de Apoio ao Campus de Paranavai – Faculdade Estadual de Educação, Ciências e Letras de Paranavai - FAFIPA;

- Considerando a aprovação da lista pela Comissão Especial

Eleitoral, na reunião ocorrida na data de 02.08.2023, às 14 horas, devidamente consignada em Ata;

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar público a relação dos candidatos aptos na avaliação psicológica do Processo de Escolha dos Membros dos Conselhos Tutelares do Município de Uberlândia-MG – Edital n.º 02/2023:

1º CONSELHO	
NOME CANDIDATO	SITUAÇÃO
ANA MARIA NUNES MARIANO	APTO
CLÁUDIA GONÇALVES COUTINHO	APTO
DANIEL GRANADOS NEGRÃO	APTO
DANIELLA ROBERTA CAMILO	APTO
DEIVID TIAGO DA SILVA PALMEZONI	APTO
JONAS CELESTINO DA SILVA JÚNIOR	APTO
MARIELLE SILVA DE QUEIROZ VIEIRA	APTO
SANDRA EVANGELHO SILVA DE SOUZA	APTO
TAIS CRISTINA RIBEIRO GOMES	APTO
SERGIO ELIAS VICENTE VIEIRA	APTO

2º CONSELHO	
NOME CANDIDATO	SITUAÇÃO
ELZA VICÊNCIA DE OLIVEIRA	APTO
ERIKA MACHADO DE ARAUJO	APTO
ISABELLA FRANÇA GOMES MEDEIROS	APTO
JAQUELINE APARECIDA DE FREITAS RAMOS	APTO
JESSICA CAMARGO DE OLIVEIRA	APTO
LIRISLENE RAMOS DE LIMA FERNANDES	APTO
LUCIANA HUBNER DE SOUSA	APTO
LUCIENE REZENDE PORTES	APTO
MIRELE EUNICE SILVA	APTO
SELMA GONÇALVES CABRAL	APTO

3º CONSELHO	
NOME CANDIDATO	SITUAÇÃO
ANA CAROLINA DE OLIVEIRA FERNANDES	APTO
BIANCA DE SOUZA CARDOSO	APTO
CASSIELE RAMOS	APTO
CÉLIA DAVI DE ASSUNÇÃO	APTO
HÉLIO TOMÁZ DE SOUZA FILHO	APTO
JULIANA MACHADO	APTO
JULIELLE DE LACERDA MACHADO	APTO
RAFAEL BATISTA BORRAZ	APTO
RICARDO AUGUSTO DOS SANTOS	APTO
ZILMA GARCIA RIBEIRO	APTO

Uberlândia/MG, 02 de agosto de 2023.

INÊS DO NASCIMENTO MANZAN
Representante Governamental

SANNY SOARES DA SILVA
Representante Governamental

OSWALDO SETTI DE ALMEIDA FILHO
Representante Não-Governamental

YGHOR QUEIROZ GOMES
Representante Não-Governamental

CMPC

DELIBERAÇÃO CMPC Nº 002, DE 2 DE AGOSTO DE 2023

ALTERA A DELIBERAÇÃO CMPC Nº 001, DE 24 DE JULHO DE 2023, QUE "APROVA AS DIRETRIZES E OS CRITÉRIOS PARA ALOCAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E DO INCENTIVO FISCAL, NO ÂMBITO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA – PMIC, REFERENTES AO EXERCÍCIO DE 2024".

A Vice-presidente do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, no exercício de suas atribuições legais previstas no inciso X do artigo 14, do Regimento Interno do Conselho Municipal de Política Cultural, aprovado por meio do Decreto nº 15.770, de 15 de junho de 2015 e suas alterações, e com fundamento no inciso XXI do artigo 5º da Lei nº 11.847, de 26 de junho de 2014 e suas alterações, e no §2º do artigo 5º e artigo 27, da Lei nº 14.006, de 6 de julho de 2023,

Considerando que o Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deliberou pela retificação da Deliberação CMPC nº 001, de 24 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial do Município, jornal nº 6659, de 25 de julho de 2023, na 5ª reunião ordinária realizada no dia 1º de agosto de 2023, APROVA:

Art. 1º Fica alterada a Deliberação CMPC nº 001, de 24 de julho de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º ...

...

II – ...

...

§2º. ...

a) 9% (nove por cento) para artes visuais e histórias em quadrinhos e artesanato;

b) 6% (seis por cento) para culturas tradicionais e culturas populares;

c) 6% (seis por cento) para patrimônio cultural, material e imaterial, museu e arquivo;

d) 6% (seis por cento) para artes integradas;

e) 20% (vinte por cento) para a área de música;

f) 12% (doze por cento) para a área de audiovisual, fotografia, comunicação, cultura digital, jogos analógicos e virtuais, design e mídias interativas;

g) 11% (onze por cento) para a área de literatura, leitura, biblioteca e contação de histórias;

h) 9% (nove por cento) para a área de dança;

i) 11% (onze por cento) para a área de teatro e circo; e

j) 10% (dez por cento) culturas afro-brasileiras, indígenas e outras culturas étnicas.

...

Art. 7º ...

CRITÉRIOS		PONTUAÇÃO
1. APRESENTAÇÃO DO PROJETO		20 pontos
1.1. Descrição do projeto	Descrição geral do projeto, contendo: a ideia, a justificativa, os objetivos, as estratégias para o início, desenvolvimento e finalização da proposta, a cadeia produtiva a ser acionada, o público almejado, a duração, local de realização, o resultado final pretendido e o porte do recurso financeiro pleiteado.	10 pontos
1.2. Conceito	Conjunto de fundamentos (teóricos, práticos e/ou vivências) na área artístico-cultural que motiva a proposta.	5 pontos
1.3. Coerência	Coerência entre a ideia, os objetivos, as estratégias para o início, desenvolvimento e finalização da proposta, incluindo a cadeia produtiva a ser acionada, o público almejado e as formas para sua mobilização, a duração, o alcance, o resultado final pretendido e o recurso financeiro pleiteado	5 pontos
2. VIABILIDADE DE EXECUÇÃO		20 pontos
2.1. Comprovação de atuação do proponente na área cultural	Comprovação de atuação da pessoa proponente na área cultural da inscrição, na execução de atividades por ela consideradas mais relevantes, que demonstrem seu potencial para a execução de projeto cultural. 1 (um) ponto para cada atividade comprovada – máximo de 5 (cinco) pontos.	1 a 5 pontos
2.2. Comprovação de atuação da equipe principal na área cultural	Comprovação de atuação na área cultural de cada pessoa membro da equipe principal executora. Será avaliado o currículo de cada membro da equipe.	1 a 3 pontos
2.3. Orçamento	2.3.1 Preenchimento completo da planilha orçamentária constando informações sobre: etapas; discriminação dos serviços; funções; unidades de medida; quantidades; preços unitários e totais – 2,5 (dois pontos e meio); 2.3.2 Adequação de preços orçados em relação a valores praticados no mercado - 2,5 (dois pontos e meio); 2.3.3. Viabilidade e adequação financeira -; 2,5 (dois pontos e meio); 2.3.4 Compatibilidade das remunerações com as funções, serviços e aquisição de recursos materiais – 2,5 (dois pontos e meio);	10 pontos
2.4. Cronograma de execução	Adequação entre prazos e cronograma e os objetivos, as estratégias para a realização do projeto e o porte financeiro do recurso.	2 pontos
3. DEMOCRATIZAÇÃO		15 pontos
3.1. Comunicação	Conjunto de providências, inclusive quanto ao tempo de divulgação, para comunicar à sociedade em geral sobre o projeto.	5 pontos
3.2. Acessibilidade	Conjunto de providências para promover condições de acessibilidade às pessoas com deficiência	5 pontos
3.3. Descentralização	Conjunto de providências para descentralizar as ações do projeto e seus impactos (medidas de desconcentração, descentralização e regionalização das ações e do investimento cultural)	5 pontos
4. IMPACTO NA ÁREA DE ATUAÇÃO DO PROJETO E/OU EFEITO MULTIPLICADOR		15 pontos
4.1. Fortalecimento da economia da cultura e valorização de parcerias e cadeias produtivas	Promoção da economia da cultura; valorização e qualificação do mercado produtivo local; desenvolvimento de novos agentes, artistas e empreendedores culturais.	8 pontos
4.2. Formação de público	Formação de público e/ou plateia; abrangência e amplitude das ações propostas; potencial de efeito multiplicador do projeto por meio de ações transversais e para públicos diversos.	7 pontos
5. PRODUTO FINAL		20 pontos
5.1. Singularidade da produção artística	5.1.1. Inovação e criatividade da proposta no campo do sensível e na singularidade estética do projeto; 10 (dez) pontos 5.1.2 Relevância para o desenvolvimento do campo artístico e cultural, em que o produto final, atividade-fim, resultado a ser encontrado amplie e proponha reflexão, transformação, contemplação, registro histórico e resgate de tradições. 10 (dez) pontos	
TOTAL		90 pontos

§1º Os projetos que não atingirem a pontuação mínima de 54 (cinquenta e quatro) pontos serão desclassificados.

§2º Os projetos que atingirem a pontuação mínima de que trata o §1º deste artigo estarão aprovados e aptos a serem selecionados pela CAS, passando para a etapa de classificação e seleção." (NR)

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 3 de agosto de 2023.

MÔNICA DEBS DINIZ

Vice-presidente do Conselho Municipal de Política Cultural

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

DMAE

PORTARIA Nº 469, DE 26 DE JULHO DE 2023.

O Diretor-Geral do Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 55, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 040, de 05/10/92 e art. 115 do Decreto nº 20.288, de 01/04/2023,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o servidor LEVI DA SILVA MORAES, matrícula nº 1981-0, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Agente do Saneamento em Obras, Nível de Qualificação: Especialização Completa, Padrão 10, e da Função de Confiança de Assistente - FCM-6 do Núcleo de Cobrança, para responder interina e cumulativamente pelo Cargo de Provimento em Comissão de Chefe - DAM-11 do Núcleo de Cobrança do Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE, no período de 18/08/2023 a 06/09/2023, durante o impedimento da titular Lorena Beatriz Albino Silva, matrícula nº 2751-0, que estará em gozo de férias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia (MG), em 26 de julho de 2023.

RENATO MACHADO DE REZENDE
Diretor-Geral

PORTARIA Nº 470, DE 26 DE JULHO DE 2023.

O Diretor-Geral do Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE, no uso de suas atribuições legais e com base Lei Complementar nº 751, 15/03/2023 e Decreto nº 20.288, 01/04/2023;

Considerando a decisão judicial irreversível proferida nos autos nº 5005600-39.2022.8.13.0702, que tramitaram na 2ª UJ-3º JD Cível da Comarca de Uberlândia;

RESOLVE:

Art. 1º RATIFICAR que o servidor CLODOALDO HENRIQUE DE OLIVEIRA, matrícula nº 1532-6, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Agente Comercial, Nível de Qualificação: Especialização Completa, Padrão 14, respondeu interina e cumulativamente pela Função de Confiança de Suporte Técnico e Manutenção de Hardware FC-02, do Núcleo de Tecnologia da Informação do Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE, no período de 09/08/2018 a 05/11/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia (MG), em 26 de julho de 2023.

RENATO MACHADO DE REZENDE
Diretor-Geral

PORTARIA Nº 471, DE 27 DE JULHO DE 2023.

O Diretor-Geral do Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar nº 751, 15/03/2023, Decreto nº 20.288, 01/04/2023 e artigo 13, inciso II da Lei Complementar nº 040, de 05/10/1992.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o servidor RODRIGO MAGALHÃES RIBEIRO, matrícula nº 2971-8, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Oficial Administrativo, Nível de Qualificação: Especialização Completa, Padrão 1, para o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor - DAM-4 da Auditoria e Controladoria dos Serviços Internos do Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE, a partir da data da publicação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia (MG), em 27 de julho de 2023.

RENATO MACHADO DE REZENDE
Diretor-Geral

PORTARIA Nº 472, DE 28 DE JULHO DE 2023.

O Diretor-Geral do Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar nº 751, 15/03/2023 e Decreto nº 20.288, 01/04/2023, RESOLVE:

Art. 1º Retificar o art. 1º da Portaria nº 444, de 12 de julho de 2023, publicada no “Diário Oficial do Município” em 27 de julho de 2023, edição nº 6661, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 1º DESIGNAR o servidor LEONARDO DE FREITAS ROSA, matrícula nº 2834-7, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Oficial Administrativo, Nível de Qualificação: Especialização Completa, Padrão 2, para responder pela Função de Confiança de Assistente - FCM-6 da Auditoria e Controladoria dos Serviços Internos do Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE, a partir do dia 1º de agosto de 2023.” (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia (MG), em 28 de julho de 2023.

RENATO MACHADO DE REZENDE
Diretor-Geral

PORTARIA Nº 473, DE 28 DE JULHO DE 2023.

O Diretor-Geral do Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar nº 751, 15/03/2023, Decreto nº 20.288, 01/04/2023 e artigo 49, inciso I da Lei Complementar nº 040, de 05/10/1992, RESOLVE:

Art. 1º Retificar o art. 1º da Portaria nº 445, de 12 de julho de 2023, publicada no “Diário Oficial do Município” em 27 de julho de 2023, edição nº 6661, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 1º EXONERAR a servidora LETICIA DOS REIS ARAUJO, matrícula 2942-4, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Agente de Informações, Padrão 2, Nível de Qualificação: Especialização Completa, do Cargo de Provimento em Comissão de Assessora – DAM-4 do Núcleo de Distribuição Automática de Chamadas do Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE, a partir do dia 1º de agosto de 2023.” (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia (MG), em 28 de julho de 2023.

RENATO MACHADO DE REZENDE
Diretor-Geral

PORTARIA Nº 474, DE 28 DE JULHO DE 2023.

O Diretor-Geral do Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar nº 751, 15/03/2023, Decreto nº 20.288, 01/04/2023 e artigo 13, inciso II da Lei Complementar nº 040, de 05/10/1992, RESOLVE:

Art. 1º Retificar o caput do art. 1º da Portaria nº 446, de 12 de julho de 2023, publicada no "Diário Oficial do Município" em 27 de julho de 2023, edição nº 6661, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 1º Nomeia os servidores abaixo relacionados do Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE, a partir do dia 1º de agosto de 2023." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia (MG), em 28 de julho de 2023.

RENATO MACHADO DE REZENDE
Diretor Geral

PORTARIA Nº 475, DE 28 DE JULHO DE 2023.

O Diretor-Geral do Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar nº 751, 15/03/2023, Decreto nº 20.288, 01/04/2023 e artigo 13, inciso II da Lei Complementar nº 040, de 05/10/1992, RESOLVE:

Art. 1º Retificar o art. 1º da Portaria nº 448, de 14 de julho de 2023, publicada no "Diário Oficial do Município" em 27 de julho de 2023, edição nº 6661, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 1º Nomear JULIANO SEGALLA DE OLIVEIRA, matrícula 2066-4, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente do Saneamento em Obras, Nível de Qualificação: Especialização Completa, Padrão 10, para o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor – DAM-4 da Gerência de Manutenção de Redes e Esgotamento Sanitário do Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE, a partir do dia 1º de agosto de 2023." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia (MG), em 28 de julho de 2023.

RENATO MACHADO DE REZENDE
Diretor-Geral

PORTARIA Nº 476, DE 28 DE JULHO DE 2023.

DESIGNA OS SERVIDORES QUE MENCIONA COMO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ESPECIFICA.

O Diretor-Geral do Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal, e art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações, e em cumprimento ao Decreto nº 20.154, de 01/02/2023, RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo relacionados, para exercerem, respectivamente, as funções de Gestor e Fiscal do Contrato Administrativo nº 069/2023, celebrado entre o Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE e COMPANHIA DE PROMOÇÃO AGRÍCOLA CPA:

I – LUCAS PEREIRA ROCHA;

II – FABIANO NUNES DE OLIVEIRA.

Parágrafo único. Ficam designados os servidores ARTHUR ROSA PÚBLIO, como membro suplente do gestor do contrato e PORFÍRIO LAURA DOS SANTOS, como membro suplente do fiscal do contrato, em substituição nos casos de impedimento ou afastamento dos titulares.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 28 de julho de 2023.

RENATO MACHADO DE REZENDE
Diretor-Geral

PORTARIA Nº 477, DE 28 DE JULHO DE 2023.

DESIGNA OS SERVIDORES QUE MENCIONA COMO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ESPECIFICA.

O Diretor-Geral do Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal, e art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações, e em cumprimento ao Decreto nº 20.154, de 01/02/2023, RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo relacionados, para exercerem, respectivamente, as funções de Gestor e Fiscal do Contrato Administrativo nº 070/2023, celebrado entre o Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE e PORTAL DO VALE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP:

I – LUCAS PEREIRA ROCHA;

II – GABRIEL DE ASSIS ANDRADE CRINCOLI.

Parágrafo único. Ficam designados os servidores GIULIANA MARTINS, como membro suplente do gestor do contrato e MACKENZE DE CARVALHO, como membro suplente do fiscal do contrato, em substituição nos casos de impedimento ou afastamento dos titulares.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 28 de julho de 2023.

RENATO MACHADO DE REZENDE
Diretor-Geral

PORTARIA Nº 478, DE 28 DE JULHO DE 2023.

DESIGNA OS SERVIDORES QUE MENCIONA COMO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ESPECIFICA.

O Diretor-Geral do Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal, e art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações, e em cumprimento ao Decreto nº 20.154, de 01/02/2023, RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo relacionados, para exercerem, respectivamente, as funções de Gestor e Fiscal do Contrato Administrativo nº 074/2023, celebrado entre o Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE e DNA COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA-EPP:

I – GUILHERME DOS SANTOS CHIOVATO;

II – OSWALDO GOMES JÚNIOR.

Parágrafo único. Ficam designados os servidores PABLO EDUARDO MAXIMILIANO GOMES, como membro suplente do gestor do contrato e HUDSON ALVES SILVÉRIO, como membro suplente do fiscal do contrato, em substituição nos casos de impedimento ou afastamento dos titulares.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 28 de julho de 2023.

RENATO MACHADO DE REZENDE
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO Nº 15 DE 19 DE JULHO DE 2023

CONCEDE ISENÇÃO NAS CONTAS DE ÁGUA E ESGOTO QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Diretor Geral do DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – DMAE, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso X, do art.- 2º, da Lei Delegada nº 036, de 5 de junho de 2009, e o Inciso XXX, do art.- 6º do Regimento Interno do DMAE, aprovado mediante Decreto nº 11-885, de 21 de outubro de 2003, com base no art.- 5º- A, § 2º, da Lei Complementar nº 309/03, acrescido pelo art.- 1º, da Lei Complementar nº 315/03, e o disposto no inciso XXX, do artigo 6º, do Regimento Interno, e

CONSIDERANDO o Ofício nº 976/2023/SMDDES de 03 de julho de 2023, (protocolo nº 2023004128), que relaciona os usuários dos serviços de água esgoto que requereram os benefícios do "fundo social residencial",

RESOLVE:

Art-1º - Conceder isenção dos valores discriminados nas faturas mensais futuras, com o consumo de água, utilização da rede de esgoto, por um período de até 12 (doze) meses, ao usuário do serviço, no imóvel abaixo relacionado:

Nº	Nome	Endereço	Código Do Imóvel
I.	ABADIA ALVES EUGENIO	RUA FABIO FELICE, 113	00-01-0301-14-05-0012-0000
II.	ADILSON SIQUEIRA VILLAR	RUA DAS PRIMAVERAS, 289	00-04-0202-08-06-0003-0000
III.	AÉCIO BARBOSA SANTOS	RUA BENZEDOR, 145	00-55-0505-55-55-0274-0798
IV.	ALESSANDRA CRISTINA DOS SANTOS	RUA JAMILÉ CALIL ATTIE, 81, AP408, BL04	00-04-0301-09-13-0001-0127
V.	ALESSANDRO SANTOS MALVINO	RUA TADOR, 374	00-04-0303-02-18-0021-0000
VI.	ANADIR RODRIGUES DE JESUS	RUA JOSE ROSA NETO, 292	00-01-0202-08-08-0044-0000
VII.	ANALIA FERREIRA MARCOLINO	RUA LUCIA MARLY CUNHA, 375	00-04-0506-04-24-0020-0000
VIII.	ANDRÉ LOPES DE OLIVEIRA	RUA CHAPADA DO ARARIPE, 464	00-03-0403-05-07-0027-0002
IX.	ANDRESSA CAROLINA DIAS DUTRA	RUA LUCIA FONSECA ATTIE, 261, APTO 204, BL 4	00-04-0301-09-13-0003-0115
X.	ANGELA APARECIDA DE ASSIS	RUA DA GUARACAVALA, 260	00-04-0503-10-01-0043-0000
XI.	ANNA VICTORIA MEDEIROS DE OLIVEIRA	RUA VENEZUELA, 1095, CASA 001	00-02-0201-04-04-0037-0000
XII.	ANTONIA MARIA DA SILVA	RUA ZORIPA ALVES DA ROCHA, 363	00-03-0104-09-08-0011-0000
XIII.	AURICELIA DOS SANTOS ARAUJO	AVENIDA SERRA DA BODOQUENA, 835	00-03-0303-11-12-0015-0000
XIV.	AURINO TAVARES DA SILVA	RUA RANCHEIRA, 377	00-01-0302-06-11-0022-0000
XV.	CARLOS ANTONIO DIAS	AVENIDA TAYLOR SILVA, 811, AP103, B05	00-01-0302-09-25-0004-0066
XVI.	CLAUDIA LUIZA DA SILVA	AV ORALES RIBEIRO GUIMARAES, 1378	00-04-0303-14-03-0008-0000
XVII.	CLAUDIO DE JESUS GUIMARAES	AV GABRIELA JUNQUEIRA DE FREITAS, 458	00-01-0301-06-06-0044-0000
XVIII.	CLEBER LEMES MOREIRA	AVENIDA HERCULINO DA ROCHA, 1015	04-55-0505-55-55-0061-0195
XIX.	CLEONICE MARIA LOPES	RUA PORTO, 85	00-04-0402-03-05-0023-0000
XX.	CLEUZA MARIA ALVES DOS REIS	RUA IRENE CUNHA DE ALMEIDA, 23	00-01-0202-08-11-0013-0000
XXI.	CORACI FERNANDES DE BARCELO	RUA DOS PISTONS, 116	00-01-0301-03-14-0033-0000

XXII.	DANDARA MAYAMA DA SILVA SANTOS	RUA DO GATO-PALHEIRO, 521	00-04-0604-02-02-0018-0000
XXIII.	DANIELA APARECIDA DE MOURA	RUA DO POLICIAL, 201	00-04-0302-12-11-0009-0000
XXIV.	DARIO DOS REIS E SILVA	RUA DO SAMBA, 511	00-01-0302-09-11-0018-0000
XXV.	DEIZE DIVINA DA SILVA	RUA PLANEJAMENTO, 195	00-02-0401-12-21-0037-0000
XXVI.	DESIREE TEOTONIO DOS SANTOS	RUA JOSE CARRIJO, 549	00-02-0301-13-15-0015-0002
XXVII.	DIRCE DE SOUZA	RUA PRUDENTE DE MORAIS, 842	00-02-0302-05-07-0021-0000
XXVIII.	DIVINO CORREA DA SILVA	RUA JOSE ROSA NETO, 502	00-01-0202-03-12-0023-0000
XXIX.	DOMINGAS DA LUZ FERNANDES MOURA	RUA DAS DALIAS, 61	00-04-0402-14-01-0040-0000
XXX.	DOMINGOS DE ANDRADE	RUA JUPIÁ, 114	00-03-0202-08-02-0024-0000
XXXI.	EDER LEANDRO LICIO DOS SANTOS	AV DOS FERREIRAS, 530, CS 413	00-02-0303-07-05-0001-0330
XXXII.	EDIORJA JORGINA DE FREITAS GONCALVES	RUA MURUCY, 189	00-02-0501-08-16-0037-0000
XXXIII.	EDMAR FERREIRA MOREIRA	RUA MANOEL LATRILHA VIEIRA, 279	00-01-0301-15-10-0007-0000
XXXIV.	ELAINE AUGUSTA DE MOURA	RUA DO GATO-PALHEIRO, 1370	00-04-0704-04-05-0061-0000
XXXV.	ELIAS DIAS DA SILVA	RUA JOÃO EVANGELISTA, 328	00-01-0202-08-04-0026-0000
XXXVI.	ELISANGELA DA SILVA NICOMEDES SANTOS	RUA BELCHIOR PIRES DE ANDRADE, 37	00-01-0302-13-02-0025-0000
XXXVII.	ELIZABETH PEREIRA XAVIER	AV. SÃO JOÃO, 345, CASA 02	00-01-0102-02-06-0007-0002
XXXVIII.	ELZA MARILU BATISTA DA SILVA	RUA PIAUI, 2540	00-02-0202-07-20-0009-0000
XXXIX.	EREZICHTON CAMARGO GOUVEA	RUA PROFESSORA CELEIDA SANTOS DE PAULA, 240	00-01-0202-14-09-0026-0000
XL.	EURIPEDES MARIA DE SOUZA	RUA INGA, 319	00-03-0501-03-15-0015-0000
XLI.	EVANDO NUNES ROSA	ALAMEDA SERRA DOURADA, 120	00-04-0102-05-01-0044-0000
XLII.	FRANCINELIA MARIA DE SOUZA	RUA WILSON SOUSA JUNIOR, 525	00-03-0105-03-07-0041-0000
XLIII.	GEORGINA FELIX ASSUNCAO	RUA LUCIA FONSECA ATTIE, 151, AP003, BL5	00-04-0301-09-13-0004-0154
XLIV.	GERALDINA FERREIRA ASSUNCAO	RUA JULIA MENDES FERREIRA, 330	00-03-0104-14-10-0069-0000
XLV.	GESMAR MARTINS TEODORO	RUA ALESSANDRA APARECIDA DOS SANTOS, 130	00-03-0403-09-09-0036-0000
XLVI.	GILZETE MARIA DE MEDEIROS	RUA DA SUCUARANA, 770	00-04-0604-01-09-0053-0000
XLVII.	GRACIELE MONTEIRO DOS SANTOS	RUA MANOEL PACHECO NETO, 248, CASA 03	00-03-0104-02-08-0031-0002
XLVIII.	IARA GONÇALVES	RUA LUCIA FONSECA ATTIE, 261, APTO 103, BL 05	00-04-0301-09-13-0003-0138
XLIX.	IARA SILVA	RUA LUCIA FONSECA ATTIE, 261, APTO 303, BLOCO 8	00-04-0301-09-13-0003-0250
L.	ICLEIA CIRLEI CARVALHO NEVES	RUA JAMILÉ CALIL ATTIE, 191, AP102, BL4	00-04-0301-09-13-0006-0097
LI.	ILMA VIEIRA DA SILVA	AV AUSTRALIA, 1264	00-02-0201-04-03-0011-0000
LII.	IOLANDA GARCIA GOMES	RUA LOURDES DE CARVALHO, 1977	00-03-0301-10-13-0019-0000
LIII.	IVANILDA SILVA BERNARDES	RUA LUCIA FONSECA ATTIE, 261 APTO 007, BL 05	00-04-0301-09-13-0003-0134
LIV.	JANAINA COSTA LIMA	RUA DO SOVI, 75	00-04-0503-14-06-0034-0000
LV.	JANAINA DIAS DE OLIVEIRA	RUA JAMILÉ CALIL ATTIE, 191, AP404, BL02	00-04-0301-09-13-0006-0059
LVI.	JANILDE MOREIRA DE JESUS	RUA MARIA JOSE VIEIRA LUCAS, 340	00-04-0403-14-11-0023-0000
LVII.	JOSE CARLOS DO NASCIMENTO	RUA JOAQUIM DA SILVA CARVALHO, 279	00-03-0301-08-11-0017-0000
LVIII.	JOSÉ DA SILVA NOBRE	RUA LUCIA FONSECA ATTIE, 261, APTO 006, BL 09	00-04-0301-09-13-0003-0261
LIX.	JOSÉ LORENA DE SOUZA	RUA OTAVIO LEITE SILVA, 297	00-04-0401-04-11-0018-0000
LX.	JULIANA LEAL LEMES	RUA LAOR PEREIRA CARNEIRO, 30	00-03-0104-11-10-0003-0000
LXI.	KATHELINY CRISTINA GONCALVES DA SILVA MELO	RUA WALTER FRANCA, 528	00-04-0503-15-05-0025-0000
XLII.	KELEN RODRIGUES RIBEIRO	RUA DA ONÇA-PINTADA, 1300	00-04-0604-01-06-0068-0000
XLIII.	KELEY CRISTINA CALACA	RUA MARIA ABADIA MAMEDE, 80	00-04-0301-12-04-0005-0000
XLIV.	KELEY ROSANA BORGES	RUA JOSÉ APARECIDO MARTINS JÚNIOR, 35	00-04-0402-02-05-0043-0000
XLV.	KELLEN ALVES PIRES	RUA DO AZULAO, 336	00-04-0503-14-06-0056-0000
XLVI.	LENY DOS SANTOS	RUA DAS CALIANDRAS, 180	00-04-0402-14-04-0020-0000
XLVII.	LEONILDA MARIA DE MELO	RUA LOURIVAL RAGHIANTE SAMORA, 140	00-03-0103-15-04-0017-0000
XLVIII.	LETICIA ROSA VIEIRA DE LIMA	RUA DO TAPITI, 2375	00-04-0704-04-08-0013-0000
XLIX.	LIDIANE DOS SANTOS FERREIRA	RUA DO QUATI, 31	00-04-0603-14-03-0022-0000
LXX.	LOIDE SODRE COSTA	AVENIDA AMÉRICO ATTIE, 200, BL 02, APTO 303	00-04-0301-09-13-0002-0058
LXXI.	LUCIANO BEZERRA DA SILVA	AVENIDA TAYLOR SILVA, 811, BL 01, APTO 103	00-01-0302-09-25-0004-0002
LXXII.	LUCILENE RODRIGUES CAROLA FERREIRA	RUA JOAO RODRIGUES FILHO, 60	00-03-0105-03-07-0046-0000

LXXIII.	LUCIVANE GONCALVES DA SILVA	DA	RUA JURUBEBA, 151	00-02-0501-12-17-0015-0000
LXXIV.	LUCYMARA MEDEIROS	REGIA DE	AV EXPEDICIONARIOS, 660	00-02-0201-08-08-0012-0000
LXXV.	MARIA ANGELA ABRAHAO		RUA SANTANDER, 387, CS02	00-03-0203-11-12-0021-0001
LXXVI.	MARIA APARECIDA FABIANO		RUA DA POLCA, 88	00-01-0302-06-20-0008-0000
LXXVII.	MARIA NOGUEIRA	APARECIDA	AV. FRANCISCO GALASSI, 1173, CASA 06	00-04-0101-16-06-0018-0006
LXXVIII.	MARIA APARECIDA PAULINO		RUA FAUSTO SILVANO DOMINGOS, 130	00-01-0302-09-02-0013-0000
LXXIX.	MARIA CRISTINA PEREIRA		RUA JOSÉ LEONI SEGALLA, 340	00-03-0303-11-13-0031-0000
LXXX.	MARIA DAS DORES FERREIRA		RUA GERSON PEREIRA, 176	00-01-0102-06-06-0045-0000
LXXXI.	MARIA DE FATIMA PEIXOTO		RUA INHAMBU-XINTA, 555	00-04-0503-13-09-0015-0000
LXXXII.	MARIA DE OLIVEIRA SILVA		AVENIDA AMERICO ATTIE, 200, APTO 006, BL 03	00-04-0301-09-13-0002-0069
LXXXIII.	MARIA DO CARMO DA COSTA		RUA DAS GOIABEIRAS, 284	00-03-0501-03-20-0026-0000
LXXXIV.	MARIA ELISABETE VICENTE		AV HERONIDES GOMES, 104	00-03-0501-05-08-0006-0000
LXXXV.	MARIA HELENA COSTA		RUA QUERO-QUERO, 360	00-02-0601-09-19-0005-0000
LXXXVI.	MARIA LUZIA DOS SANTOS SILVA		RUA INACIO CAMILO DUTRA, 65	00-02-0403-06-03-0007-0000
LXXXVII.	MARIA SEBASTIANA MARCELINO DE JESUS		RUA AFONSO ARINOS DE MELO, 674	00-04-0201-15-04-0011-0000
LXXXVIII.	MAURICIO BORGES DA SILVA		AV AMERICA VIANA, 485	00-03-0302-15-03-0012-0000
LXXXIX.	NATALLEE CRISTINE FERREIRA CALIXTO		RUA ALVACA, 243	00-01-0103-03-14-0036-0000
XC.	NAYANA ESTER COSTA SILVA		RUA DO RODEIO, 546, CS01	00-03-0501-02-12-0032-0000
XCI.	NESCI CANDIDO DE OLIVEIRA		RUA LUCIA FONSECA ATTIE, 261, AP 102, BL4	00-04-0301-09-13-0003-0105
XCII.	NEUZA RODRIGUES DE OLIVEIRA		RUA NELSON FUAD ABIB, 198	00-01-0301-16-02-0045-0000
XCIII.	NILDA APARECIDA DE JESUS		AVENIDA SERRA DO MAR, 1055	00-03-0303-12-18-0015-0000
XCIV.	NILTON CARLOS LACERDA		RUA AEROBICA, 557	00-01-0302-05-17-0022-0000
XCV.	NILZA FERNANDES	CONTARINI	RUA AMAZONIA, 130	00-03-0202-12-18-0013-0000
XCVI.	ORMINDA DAS GRAÇAS PIRES		RUA DA ONÇA-PINTADA, 80	00-04-0604-02-07-0046-0000
XCVII.	PAOLA PEREIRA DOS SANTOS		RUA JAMILÉ CALIL ATTÍE, 191, APTO. 204, BL. 05	00-04-0301-09-13-0006-0139
XCVIII.	PAULA BARBOSA MENDONÇA BATISTA	DE	RUA SORRENTO, 30, CS2	00-04-0402-08-12-0020-0001
XCIX.	RAQUEL GONZAGA DO NASCIMENTO	DO	RUA PIAPARA, 570	00-04-0604-03-03-0054-0000
C.	REGINA CELIA TORBITONI		RUA DO CINEGRAFISTA, 229	00-04-0201-13-12-0014-0000
CI.	RENATA FERREIRA ALBINO		RUA DA JAGUARUNDI, 141	00-04-0604-02-05-0023-0000
CII.	RITA DE CASSIA BORGES MAIA		RUA JOSE GOMES RIBEIRO, 57	00-01-0302-13-13-0027-0000
CIII.	RONALDO FERREIRA		RUA DA RUMBA, 1084	00-01-0302-01-04-0015-0000
CIV.	ROSA MARIA DE ANDRADE		RUA SERRA DO CACHIMBO, 739	00-03-0303-08-02-0013-0000
CV.	ROSA TEIXEIRA SILVA PEREIRA		AVENIDA JOAO PINHEIRO, 2630	00-02-0102-15-24-0006-0000
CVI.	ROSANGELA GONTIJO DE SOUZA	DE	RUA SERRA DO TABULEIRO, 235	00-03-0403-06-03-0002-0000
CVII.	ROSELAINÉ MARTINS FERNANDES		RUA JOAO AUGUSTO LOPES, 241	00-03-0501-01-14-0002-0000
CVIII.	SEBASTIAO BERNARDES DO NASCIMENTO		RUA PORONGABA, 884	00-03-0201-11-12-0012-0000
CIX.	SEBASTIAO DA SILVA FELICIO		RUA DO PINTASSILGO, 224	00-02-0501-08-02-0002-0000
CX.	SEBASTIAO RODRIGUES DA SILVA		RUA ANTONIO MEROLA, 21	00-04-0301-01-12-0022-0000
CXI.	SELINA ALVES DE SENA		RUA CACHORRO-DO-MATO, 630	00-04-0604-02-08-0027-0000
CXII.	SÉRGIO FERREIRA DE JESUS		AVENIDA GONZAGA, 790	04-55-0505-55-55-0092-0675
CXIII.	SUELI DOS ANJOS DE MORAES	DE	RUA DAS FLAUTAS, 393	00-01-0301-04-06-0047-0000
CXIV.	SUELY BATISTA DE ALMEIDA		RUA VALDECI PEREIRA DA SILVA, 141	00-01-0302-12-08-0037-0000
CXV.	SULAMITHA MARQUES DE MELO SANTOS	DE	RUA LUIZ MARQUES RODRIGUES, 54	00-03-0104-11-16-0034-0000
CXVI.	TACILDA DE FATIMA DA SILVA		RUA ROYALTIES, 944	00-03-0203-08-06-0038-0000
CXVII.	VALMIR DE SOUZA BATISTA		RUA PIAUI, 3610	00-02-0302-13-05-0007-0000
CXVIII.	VANDA DE FREITAS RAMOS		RUA DAS DIRETAS, 406	00-03-0303-01-19-0027-0000
CXIX.	VANUSA DA SILVA MAIA		RUA OLGA PRESTES, 30, CS 3	00-02-0403-15-14-0023-0001
CXX.	VERA LUCIA FELIPE		RUA JOAO VITAL FERREIRA, 221	00-02-0303-10-10-0013-0000
CXXI.	VERGINIA OSORIO		RUA JOAO BORGES DA CUNHA, 331	00-03-0302-15-13-0012-0000
CXXII.	VILMAR GARDELLARI		RUA ETELVINA DOS SANTOS, 20	00-03-0302-14-10-0024-0000
CXXIII.	VILSON JOSE MARQUES		RUA BARAO DE OURO PRETO, 1172	00-03-0301-13-01-0003-0000
CXXIV.	WILLIANA MENEZES DA SILVA		RUA ELIZENA CUSTODIA DE MELO, 120	00-03-0104-14-15-0016-0000

saneamento, para os próximos 12 (doze) meses subsequentes, dos usuários relacionados no art. 1º desta resolução.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia (MG), em 19 de julho de 2023.

SIMONE PACHECO RIBEIRO
Diretora da Diretoria Financeira

RENATO MACHADO DE REZENDE
Diretor Geral do DMAE

RESOLUÇÃO Nº 16 DE 25 DE JULHO DE 2023

CONCEDE ISENÇÃO NAS CONTAS DE ÁGUA E ESGOTO QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Diretor Geral do DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – DMAE, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso X, do art.- 2º, da Lei Delegada nº 036, de 5 de junho de 2009, e o Inciso XXX, do art.- 6º do Regimento Interno do DMAE, aprovado mediante Decreto nº 11-885, de 21 de outubro de 2003, com base no art.- 5º- A, § 2º, da Lei Complementar nº 309/03, acrescido pelo art.- 1º, da Lei Complementar nº 315/03, e o disposto no inciso XXX, do artigo 6º, do Regimento Interno, e

CONSIDERANDO o Ofício nº 1028/2023/SMDES de 17 de julho de 2023, (protocolo nº 2023004272), que relaciona os usuários dos serviços de água esgoto que requereram os benefícios do “fundo social residencial”,

RESOLVE:

Art-1º - Conceder isenção dos valores discriminados nas faturas mensais futuras, com o consumo de água, utilização da rede de esgoto, por um período de até 12 (doze) meses, ao usuário do serviço, no imóvel abaixo relacionado:

Nº	Nome	Endereço	Código Do Imóvel
I.	ABADIO ALVES	RUA EDISE CARDOSO MOREIRA, 96	00-01-0102-02-07-0031-0000
II.	ADENICIO COUTRIM DE CARVALHO	RUA CUTIA, 281	00-04-0603-14-07-0013-0000
III.	ALDENIRA DOS SANTOS CARNEIRO	RUA DO CATETO, 210	00-04-0704-04-04-0021-0000
IV.	ALINE ALVES DA SILVA CUNHA	RUA POCOS DE CALDAS, 194, CS1	00-04-0101-02-04-0020-0001
V.	ALVANIR ELCE VIANA	AVENIDA BOULANGER FONSECA, 170	00-03-0104-03-16-0012-0000
VI.	ALZENIR FERREIRA DA SILVA PEIXOTO	RUA LUCIA FONSECA ATTIE, 261, AP 001, BL 6	00-04-0301-09-13-0003-0160
VII.	AMARO NAERCIO RAMOS	RUA LÚCIA FONSECA ATTIE, 51, BL 05, APTO 003	00-04-0301-09-13-0005-0206
VIII.	ANA MARIA DOS SANTOS	RUA DO AMOR AGARRADINHO, 40	00-04-0403-02-07-0006-0000
IX.	ANGELA MARIA SANTOS DE JESUS	RUA DA JAGUARUNDI, 381	00-04-0604-02-04-0029-0000
X.	ANTONIO RODRIGUES ROSA	RUA DOS PATOS, 145	00-04-0203-02-02-0038-0000
XI.	CARLOS HUMBERTO VIEIRA	RUA EMILIA FERNANDES DE BRITO, 148	00-01-0103-15-04-0028-0000
XII.	CARLOS ROBERTO BATISTA DOS SANTOS	RUA ANTÔNIO LUIZ DE MENDONÇA, 255	00-02-0402-01-11-0027-0000
XIII.	CELIA MARTINS COSTA	RUA ORACILIA PEREIRA PRADO, 145	00-03-0104-15-13-0011-0000
XIV.	CICERA ANILDA PEREIRA	RUA MANDI, 60	00-04-0603-15-02-0041-0000
XV.	CLAUDIA MARTINS	RUA DAS ROSAS, 975	00-04-0403-03-05-0020-0000
XVI.	CLEONICE SOARES SAMPAIO	RUA DO GATO-PALHEIRO, 850	00-04-0604-01-01-0045-0000
XVII.	DAYANA DA CONCEIÇÃO ALMEIDA	RUA DA ONÇA-PINTADA, 901	00-04-0604-01-09-0010-0000
XVIII.	DEBRIL JOSE ANDRADE	RUA GERALDO CAMARGOS DA SILVA, 114, FUNDOS	00-01-0102-03-18-0032-0000
XIX.	DEGMAR MARIANA DE SOUSA	AVENIDA AMERICO ATTIE, 200, AP 07, BL 6	00-04-0301-09-13-0002-0166
XX.	DIVINA CANDIDA DE OLIVEIRA	RUA DO PITANGUA, 322	00-04-0503-14-09-0075-0000
XXI.	DIVINA DE OLIVEIRA	RUA PEDRO CROSARA CHERULLI, 150	00-02-0101-12-27-0006-0000
XXII.	DIVINO FERNANDES SILVA	RUA FABIO FELICE, 48	00-01-0301-10-07-0010-0000

Art. 2º - Autorizar a Chefe do Núcleo de Cobrança do DMAE a proceder ao cadastramento das isenções deferidas no sistema de

XXIII.	DOMINGOS PEDRO DINIZ	RUA CAULE, 761	00-03-0202-15-05-0034-0000
XXIV.	EDNA MARIA FELIX SILVA	RUA SAMANEA, 58	00-04-0402-13-05-0055-0000
XXV.	ELBA VIEIRA DE FREITAS SILVA	RUA LOS ANGELES, 280, CASA 1	00-03-0401-02-02-0056-0000
XXVI.	ELCIENE FERREIRA	RUA DA JAGUATIRICA, 490	00-04-0604-02-04-0042-0000
XXVII.	ELENICE MARTINS RODRIGUES	RUA ANA PARREIRA, 390	00-03-0104-09-04-0028-0000
XXVIII.	EVA DA SILVA PEREIRA	RUA DO QUEIXADA, 222, CASA 30	00-04-0704-04-08-0001-0100
XXIX.	EVANIA ALVIM CARVALHO	RUA DA SUÇUARANA, 220	00-04-0604-02-09-0060-0000
XXX.	FABIANA DA SILVA	RUA DOS RESEDAS, 375	00-04-0402-14-10-0009-0000
XXXI.	FILOMENA CANDIDA TEIXEIRA	RUA PROFESSOR LEONIDAS DE CASTRO S, 273, CS 033	00-01-0102-12-05-0001-0021
XXXII.	FLÁVIO HENRIQUE DA SILVA	AVENIDA TAYLOR SILVA, 811, APTO 101, BL 12	00-01-0302-09-25-0004-0176
XXXIII.	FRANCISCO EURIPEDES BORGES	RUA DAS ESTEFANIAS, 140	00-04-0402-15-01-0028-0000
XXXIV.	FRANCISCO GUERRA	RUA DO SAMBA, 816	00-01-0402-08-12-0001-0000
XXXV.	GESSYCA PAINS DOS SANTOS SANTIAGO	RUA PIAPARA, 530	00-04-0604-03-03-0050-0000
XXXVI.	GILSON NUNES DE MOURA	RUA SERRA DO CACHIMBO, 881	00-03-0303-07-08-0010-0000
XXXVII.	IMIDIA MARIA JESUS	RUA LUCIA FONSECA ATTIE, 261, APTO 004, BLOCO 9	00-04-0301-09-13-0003-0259
XXXVIII.	IOLANDA RABECA	RUA LUCIA FONSECA ATTIE, 51, BL 05, APTO 105	00-04-0301-09-13-0005-0067
XXXIX.	IRMA MORAES RODRIGUES	RUA FREI PRUDENTE LUCIO NERY, 391	00-04-0404-01-08-0035-0000
XL.	IZAURA RIBEIRO DE QUEIROZ	RUA DO COMERCIÁRIO, 970	00-04-0302-08-08-0034-0000
XLI.	JANAINA DE CASSIA MACEDO	AV DIVINO ADAO MOURA, 97	00-03-0302-06-16-0023-0000
XLII.	JESSICA DA CRUZ SAIRAVA	RUA LUCIA FONSECA ATTIE, 261, AP 203, BL 8	00-04-0301-09-13-0003-0242
XLIII.	JOAO HENRIQUE DA COSTA ALVES	RUA DO BATUIRUCU, 245	00-04-0503-13-03-0007-0000
XLIV.	JOAO JOSE DE MIRANDA	AVENIDA OLIVIA DE FREITAS GUIMARÃES, 387, CASA 01	00-01-0102-07-11-0039-0000
XLV.	JOAO PEDRO DA SILVA	RUA EURIPEDES AGOSTINHO DE SOUZA, 102	00-02-0303-08-02-0004-0000
XLVI.	JOAQUIM FERNANDES DA SILVA	RUA DO PITANGUA, 321	00-04-0503-14-08-0008-0000
XLVII.	JOSE JOAQUIM DOS SANTOS	RUA QUERO-QUERO, 255	00-02-0601-09-17-0014-0000
XLVIII.	JOSÉ OTAVIANO DA SILVA	RUA BALBINO MEDEIROS, 132	00-01-0402-08-07-0010-0000
XLIX.	JOSE VANDECY SAMPAIO PEREIRA	AVENIDA MARANHÃO, 618, FRENTE	00-02-0102-07-23-0018-0000
L.	KARINA DE OLIVEIRA SOUZA SMOCOVITZ	RUA MATRINXA, 51	00-04-0604-04-03-0038-0000
LI.	KARLA APARECIDA SERAFIM	RUA DO CORUCAO, 324	00-04-0603-16-02-0044-0000
LII.	KEILA APARECIDA BORGES TEIXEIRA	RUA MANDI, 220	00-04-0603-15-02-0057-0000
LIII.	KLEBER MAZZEI MAZZA	RUA DO GATO-PALHEIRO, 431	00-04-0604-02-02-0027-0000
LIV.	KLICIA MOREIRA DOS SANTOS	RUA DOS JASMINS, 878	00-04-0202-07-11-0015-0000
LV.	LADY ZU SILVA	RUA MARIA JOSE VIEIRA LUCAS, 970	00-04-0404-03-12-0031-0000
LVI.	LEILA APARECIDA PEREIRA	RUA SÃO JUDAS TADEU, 93	00-03-0201-10-03-0002-0000
LVII.	LIGIA VANIA DE OLIVEIRA	AV. AMERICO ATTIE, 200, AP 02, BL 7	00-04-0301-09-13-0002-0193
LVIII.	LILIAN FELIPE GONCALVES	RUA DA JAGUATIRICA, 300	00-04-0604-02-05-0067-0000
LIX.	LINDAMAR MOREIRA	RUA TIJUCA, 43	00-04-0101-10-08-0010-0001
LX.	LUCIA DE SOUSA NOGUEIRA	RUA DAS AÇUCENAS, 235	00-04-0403-02-05-0037-0000
LXI.	LUCIA HELENA TORBITONI	RUA DO CONTABILISTA, 220	00-04-0302-12-11-0050-0000
LXII.	LUCIA MARCIA DE SOUZA SANTANA	RUA IRENE MARIA DE OLIVEIRA, 40	00-04-0504-04-02-0004-0000
LXIII.	LUCIA NELI ALVES FREITAS	RUA GERALDO THOBIAS DA SILVA, 34	00-04-0404-04-02-0002-0000
LXIV.	LUCIMAR DA COSTA SILVA PACHECO	RUA LAZARA ALVES DE OLIVEIRA, 266, FR	00-03-0303-04-06-0030-0000
LXV.	LUZIA IRENE DO NASCIMENTO	RUA LUCIA FONSECA ATTIE, 51, APTO 002, BL 07	00-04-0301-09-13-0005-0237
LXVI.	MARCIA CABRAL	RUA MANDI, 70	00-04-0603-15-02-0042-0000
LXVII.	MARIA ABADIA FERREIRA	RUA SÃO JOSÉ, 654	00-04-0202-03-20-0011-0000
LXVIII.	MARIA ABADIA MARTINS VENTURA	RUA DO CABELEIREIRO, 111	00-04-0201-13-07-0029-0000
LXIX.	MARIA ANGELITA SILVA SIQUEIRA	RUA LUIZ ALVES FERNANDES, 100	00-04-0404-03-04-0006-0000
LXX.	MARIA ANTÔNIA DE ANDRADE	RUA JOSÉ CARRIJO, 1109, CS3	00-03-0201-04-14-0020-0002
LXXI.	MARIA APARECIDA DA SILVA	RUA LUCIA FONSECA ATTIE, 51, AP 08, BL 5	00-04-0301-09-13-0005-0080
LXXII.	MARIA APARECIDA MARTINS	RUA COMETA, 400, CASA 03	00-01-0102-09-11-0016-0002
LXXIII.	MARIA CELIA ROQUE	ALAMEDA JARDIM HOLANDA, 550, CASA 78	00-04-0303-04-01-0049-0078
LXXIV.	MARIA DAS DORES RODRIGUES VERISSIMO	RUA DAS PRIMULAS, 201	00-04-0402-15-01-0009-0000
LXXV.	MARIA DAS VITORIAS DA SILVA	RUA SERRA DOS CARAJAS, 184	00-03-0403-09-07-0020-0000
LXXVI.	MARIA DE FATIMA MACIEL RODRIGUES	ALAMEDA BABAÇU, 118	00-02-0303-10-20-0011-0000

LXXVII.	MARIA DE FATIMA OLIVEIRA	RUA LUCIA FONSECA ATTIE, 51, AP03, BLO3	00-04-0301-09-13-0005-0174
LXXVIII.	MARIA GILDA	AVENIDA DOS FERREIRAS, 475, CS 145	00-02-0303-07-06-0001-0635
LXXIX.	MARIA HELENA DE SOUSA	RUA JAMILÉ CALIL ATTIE, 191, AP 303, BL 6	00-04-0301-09-13-0006-0178
LXXX.	MARIA RITA ALVES	RUA VALENTINA NOGUEIRA DE JESUS, 154	00-04-0503-16-07-0022-0000
LXXXI.	MARIA SEBASTIANA APARECIDA	RUA DAS AÇUCENAS, 45	00-04-0403-02-05-0056-0000
LXXXII.	MARIA TEREZINHA DOS ANJOS	RUA DO DESAFIO, 76	00-02-0501-09-28-0013-0000
LXXXIII.	MARLENE OLIVEIRA CARVALHO	RUA AURORA NOGUEIRA, 64	00-03-0303-02-07-0012-0000
LXXXIV.	MARLI DONIZETI DA SILVA	RUA MARIA GADIA SAMPAIO, 95	00-04-0404-02-03-0048-0000
LXXXV.	MAURINA RODRIGUES DOS SANTOS	RUA DO AZULÃO, 246	00-04-0503-14-06-0047-0000
LXXXVI.	NAILDE SANTOS SILVA	RUA SERRA GRANDE, 162	00-03-0403-05-20-0036-0000
LXXXVII.	NAYARA GARBELINI APARECIDA	RUA DO SOVI, 104	00-04-0503-13-08-0046-0000
LXXXVIII.	NEUCLEBIA FERREIRA DO VALE TERENCIO	RUA RONALDO NOCERA, 120	00-04-0404-03-11-0014-0000
LXXXIX.	NIVALDO RIBEIRO DE MIRANDA	RUA DO BACURAU, 280	00-04-0603-12-03-0043-0000
XC.	PERCILIANA RODOVALHO GUEDES	RUA JOSE REZENDE, 4495	00-02-0202-11-11-0008-0001
XCI.	POLYANA NASCIMENTO LEAO	RUA FREI FLAVIO COSTA SANTOS, 481	00-04-0404-01-11-0036-0000
XCII.	QUITERIA GOMES DA SILVA	RUA DO PUNARE, 300	00-04-0603-14-03-0055-0000
XCIII.	REGINA FERREIRA DA SILVA	RUA IRENE MARIA DE OLIVEIRA, 211	00-04-0403-13-15-0028-0000
XCIV.	REGINA MARCIA NUNES DO AMARAL	RUA SUL, 172	00-01-0103-03-14-0010-0000
XCv.	REGINA SEVERINA DA COSTA SANTOS	RUA DO ATLETA, 707	00-04-0201-09-21-0017-0000
XCVI.	RENI LEITE DA ROCHA MEDEIROS	RUA ANTONIO TEODORO, 59	00-03-0201-09-02-0002-0000
XCvII.	SAMARA DE JESUS GOMES	RUA DA JAGUARUNDI, 360	00-04-0604-02-03-0074-0000
XCvIII.	SANDRA DA SILVA MELO	AVENIDA SUL AMERICANA, 277	00-03-0104-05-12-0013-0000
XCIX.	SANDRA DE LIMA DOMINGUES	RUA DOS PISTONS, 474	00-01-0301-03-13-0034-0000
C.	SANDRA DOS REIS DA SILVA	RUA THIERS BOTELHO, 55	00-03-0105-02-18-0031-0000
CI.	SANDRA OLIVEIRA DOS SANTOS	AV PADRE MIGUELINO, 209	00-01-0103-04-16-0018-0000
CII.	SCHIRLEY BRAGA DE PAIVA	RUA JAIME AGOSTINHO, 146	00-01-0103-06-07-0011-0000
CIII.	SEBASTIÃO PELICIONE DA SILVA	RUA COXINILHO, 622	00-02-0501-15-05-0030-0000
CIV.	SERGIO NUNES DE OLIVEIRA	RUA OASIS, 75	00-03-0303-10-01-0007-0000
CV.	SILMAR PEREIRA DA SILVA GONÇALVES	RUA DAS CABANAS, 503	00-02-0501-12-07-0010-0000
CVI.	SILVANA SOUZA LIMA	AVENIDA AGUIA-PESCADORA, 975	00-04-0603-12-03-0022-0000
CVII.	SIRLEY DE BRITO BARBOSA	RUA COBERTURA, 1012	00-03-0303-14-12-0044-0000
CVIII.	SIRLEY RIBEIRO DA SILVA	RUA DO BACURAU, 275	00-04-0603-16-02-0014-0000
CIX.	SUELLEN RODRIGUES SILVA	RUA DA JAGUARUNDI, 131	00-04-0604-02-05-0024-0000
CX.	VANDERLÉIA BARBOZA DE MELO GOMES	RUA SERRA PARANAPANEMA, 340	00-03-0403-10-02-0032-0000
CXI.	VANESSA MARCIA DE JESUS	RUA CURIMBA, 50	00-04-0603-15-02-0036-0000
CXII.	VANESSA RIBEIRO DA SILVA	RUA PATO-MERGULHAO, 331	00-04-0603-12-10-0018-0000
CXIII.	VANIA MOREIRA NOGUEIRA	AV DOS FERREIRAS, 530, CS194	00-02-0303-07-05-0001-0437
CXIV.	VERONICA MARTINS AYRES	RUA LUCIA FONSECA ATTIE, 261, AP 104, BL 5	00-04-0301-09-13-0003-0139
CXV.	VICENTE PAULO DE SOUZA FELIX	RUA ANDRE LUIZ, 147	00-01-0103-14-03-0039-0000
CXVI.	WILSON LOURENÇO DE OLIVEIRA	RUA JOSE RODRIGUES SOARES, 1027	00-04-0506-12-55-0008-0000
CXVII.	ZELITA MARIA DE SOUZA	RUA ALAGOAS, 1038	00-02-0102-08-25-0007-0000

Art. 2º - Autorizar a Chefe do Núcleo de Cobrança do DMAE a proceder ao cadastramento das isenções deferidas no sistema de saneamento, para os próximos 12 (doze) meses subsequentes, dos usuários relacionados no art. 1º desta resolução.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia (MG), em 25 de julho de 2023.

SIMONE PACHECO RIBEIRO
Diretora da Diretoria Financeira

RENATO MACHADO DE REZENDE
Diretor Geral do DMAE

**AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 71/2023**

Processo administrativo: 779/2023

Requisição nº 2677 e 2683/2023

Diretoria Requisitante: Financeira

1. Trata-se de procedimento administrativo para a contratação direta da empresa Libertas Auditores e Consultores Ltda-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 01.564.385/0003-44, em consonância com o dispositivo no art. 74, inciso III, alínea "c" da Lei Federal nº 14.133, de 2021, visando a prestação de serviço de consultoria e assessoria contábil, boletim técnico e treinamento, com emissão de notas técnicas e pareceres emitidos ao Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE, em atendimento à Diretoria Financeira, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e proposta comercial do empresa selecionada constantes no processo.

2. A instrução processual foi formalizada pela Diretoria de Suprimentos, sendo cumpridas a análise jurídica prévia e verificação das condições de habilitação fiscal, social e trabalhista, bem como certidões de consulta consolidada TCU e SICAF, com as respectivas ocorrências que assegurem a verificação das condições de habilitação da Contratada, sem impedimentos à contratação nesses aspectos.

3. A seleção do fornecedor e verificação do atendimento dos requisitos de qualificação técnica, bem como o cumprimento das recomendações jurídicas somam a carga da Diretoria Requisitante.

4. Constatam dos autos as requisições nº 2677/2023 e 2683/2023 que apresentam a autorização para abertura do processo, a Justificativa da Diretoria Requisitante e a identificação da disponibilidade orçamentária, previsto na dotação orçamentária 17.07.17.122.7001.2.381.3.3.90.35 – Serviços de Consultoria – Diretoria Financeira, recurso suficiente para custear as despesas decorrentes da pretendida contratação no valor global de R\$ 456.000,00 (quatrocentos e cinquenta e seis mil reais), nos termos do art. 25 do Decreto nº 20.154, de 1º de fevereiro de 2023.

5. Ainda, verificada a presença dos elementos necessários e a regularidade do feito, AUTORIZO a contratação direta, nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021, conforme delegação de competência conferida pelos artigos 40 e 41 da Lei Complementar nº 751, de 15 de março de 2023, c/c artigo 24, inciso IV do Decreto nº 20.154, de 2023.

6. Ante o exposto, restituo os autos à Diretoria de Suprimentos para divulgação da contratação direta na forma da Lei e efetivação dos demais atos necessários à contratação.

Uberlândia/MG, 26 de julho de 2023.

RENATO MACHADO DE REZENDE
Diretor Geral do DMAESIMONE PACHECO RIBEIRO
Diretora Financeira do DMAE**AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 074/2023**

Processo Administrativo: 862/2023

Requisições nº 3075/2023 e 3076/2023.

Diretoria Requisitante: Diretoria Administrativa.

1. Trata-se de procedimento administrativo para a contratação direta do fornecedor PAULO UMBERTO ALVES JÚNIOR - ME, inscrito no CNPJ sob nº 30.969.945/0001-87, em consonância com o disposto no art. 75, II, da Lei Federal 14.133, de 2021, visando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais de fábrica de software para o desenvolvimento, manutenção e sustentação de sistema de informação de acordo com as especificações, as métricas e os padrões de desempenho e de qualidade estabelecidos pelo DMAE, limitado ao quantitativo máximo estimado, sem garantia de consumo mínimo e com pagamento em função de resultados, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas

no Termo de Referência e proposta comercial do fornecedor selecionado constantes no processo.

2. A instrução processual foi formalizada pela Diretoria de Suprimentos, sendo cumpridas a análise jurídica prévia e verificação das condições de habilitação fiscal, social e trabalhista, bem como certidões de consulta consolidada TCU e SICAF, com os respectivas ocorrências que assegurem a verificação das condições de habilitação da Contratada, sem impedimentos à contratação nesses aspectos.

3. A seleção do fornecedor e verificação do atendimento dos requisitos de qualificação técnica, bem como o cumprimento das recomendações jurídicas somam a carga da Diretoria Requisitante.

4. Constatam dos autos as Requisições nº 3075/2023 e 3076/2023, que apresentam a autorização para abertura do processo, o Termo de Referência e a identificação da disponibilidade orçamentária, previsto na dotação orçamentária: 17.01.17.122.7001.2.381.3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Diretoria Administrativa, recurso suficiente para custear as despesas decorrentes da pretendida contratação no valor global de R\$ 57.054,00 (cinquenta e sete mil e cinquenta e quatro reais), nos termos do art. 25 do Decreto nº 20.154, de 2023.

5. Ante o exposto, verificada a presença dos elementos necessários e a regularidade do feito, AUTORIZO a contratação direta, nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021, conforme delegação de competência conferida pelos artigos 40 e 41 da Lei Complementar nº 751, de 15 de março de 2023, c/c artigo 24, inciso IV do Decreto nº 20.154, de 2023.

6 – Assim sendo, restituo os autos à Diretoria de Suprimentos para divulgação da contratação direta na forma da Lei e efetivação dos demais atos necessários à contratação.

Uberlândia/MG, 02 de agosto de 2023.

RENATO MACHADO DE REZENDE
Diretor Geral do DMAELEOCÁDIO ALVES PEREIRA
Diretor Administrativo do DMAE**REPUBLICAÇÃO COM CORREÇÃO DO EXTRATO DO
SEGUNDO ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
066/2022**

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – DMAE.

CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S.A, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 90.180.605/0001-02.

REPRESENTANTE DA CONTRATADA: MARCELO WAIS, INSCRITO NO CPF SOB Nº... 005.380--..

OBJETO: O PRESENTE ADITAMENTO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE PRAZO DO CONTRATO ORIGINAL, PARA O PERÍODO A PARTIR DE 24:00 HORAS DO DIA 22 DE SETEMBRO DE 2023 ATÉ ÀS 24:00 HORAS DO DIA 22 DE SETEMBRO DE 2024, QUE CONSISTE NO FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO DO SEGURO DA FROTA DO DMAE, QUE PASSA A TER 142 (CENTO E QUARENTA E DOIS) VEÍCULOS SEGURADOS CONTRA TERCEIROS E 9 VEÍCULOS COM SEGURO TOTAL, EM ATENDIMENTO À DIRETORIA ADMINISTRATIVA, PERMANECENDO AS INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS.

FUNDAMENTAÇÃO: O PRESENTE ADITAMENTO FUNDAMENTA-SE NA CLÁUSULA OITAVA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL, COMUNICADO INTERNO Nº 11934/2023/DA/DA, REQUISIÇÃO Nº 3451/2023, JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA DIRETORIA, ANUÊNCIA DA CONTRATADA DE 21/07/2023, RELATÓRIO DE REGULARIDADE EMITIDO PELO FISCAL E GESTOR DO CONTRATO 066/2022, C/C COM O ARTIGO 57, INCISO II, E §2º, DA LEI 8.666/1993 E POSTERIORES ALTERAÇÕES.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 089/2022- PREGÃO PRESENCIAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 066/2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17.01.17.122.7001.2.381.3.3.90.3
 9- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA-
 DIRETORIA ADMINISTRATIVA
 VALOR TOTAL DO ADITAMENTO: O VALOR TOTAL DO
 PRESENTE ADITAMENTO É DE R\$59.005,95 (CINQUENTA E
 NOVE MIL E CINCO REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS).
 PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: COM O PRESENTE
 ADITAMENTO A VIGÊNCIA CONTRATUAL PASSA A SER DE A
 PARTIR DAS 24:00 HORAS DO DIA 22 DE SETEMBRO DE 2023
 ATÉ ÀS 24:00 HORAS DO DIA 22 DE SETEMBRO DE 2024.
 DATA DE ASSINATURA: UBERLÂNDIA, 02 DE AGOSTO DE
 2023.
 UBERLÂNDIA/MG, 03 DE AGOSTO DE 2023.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 079.2023
 CONTRATANTE: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E
 ESGOTO – DMAE.
 CONTRATADA: HYDRO TECH BRASIL EQUIPAMENTOS PARA
 SANEAMENTO LTDA, CNPJ: 19.377.293/0001-59.
 REPRESENTANTE DA CONTRATADA: VALDINERE RAMALHO
 DA SILVA, INSCRITO NO CPF SOB Nº .. 186.126-...
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) TANQUE/RESERVATÓRIO
 CILÍNDRICO, VERTICAL, DE FUNDO PLANO, FABRICADO
 EM FIBRA DE VIDRO PRFV, COM CAPACIDADE DE 25.000
 LITROS, PARA ARMAZENAMENTO DE SOLUÇÃO DE
 HIPOCLORITO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO MÁXIMA DE 1,0%
 M/V, (...);EM ATENDIMENTO À DIRETORIA DO SISTEMA DE
 ABASTECIMENTO DE ÁGUA.
 PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 069/2023- PREGÃO ELETRÔNICO
 CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 079.2023
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17.01.17.512.5004.1.130.4.4.90.5
 2- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE- DIRETORIA
 DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
 VALOR TOTAL DO CONTRATO: O VALOR TOTAL DO PRESENTE
 CONTRATO É DE R\$ 49.450,00 (QUARENTA E NOVE MIL E
 QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS).
 PRAZO DE VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO
 É DA DATA DE ASSINATURA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023.
 DATA DE ASSINATURA: UBERLÂNDIA/MG, 02 DE AGOSTO DE
 2023.

FERUB

PORTARIA Nº 11, DE 03 DE AGOSTO DE 2023.

DESIGNA JONAS DE SOUZA JÚNIOR PARA RESPONDER
 INTERINAMENTE PELO CARGO DE DIRETOR DA DIRETORIA
 TÉCNICA DE PROJETOS E PESQUISAS

O DIRETOR GERAL DA FUNDAÇÃO DE EXCELÊNCIA RURAL
 DE UBERLÂNDIA – FERUB, no exercício de suas atribuições
 legais, em especial a que lhe confere, o artigo 37 e o inciso II
 do artigo 12 da Lei Complementar 751, de 15 de março de 2023,
 assim como no inciso II do artigo 13 da Lei Complementar nº 040,
 de 5 de outubro de 1992 e suas alterações, além do disposto no
 artigo 14 do Decreto nº 20.289, de 1º de abril de 2023.
 RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Jonas de Souza Júnior, matrícula nº 140-6,
 ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Serviço
 Público - Especialidade: Oficial Administrativo, para responder
 interinamente pela função de confiança de Diretor FCM-15, da
 Diretoria Técnica de Projetos e Pesquisas, durante o impedimento
 do titular Mayer Andrade Santos, matrícula nº 138-4, em licença
 médica, a partir de 1º de agosto de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.”

Uberlândia, 03 de Agosto de 2023.

CARLOS HENRIQUE COSTA NAZARENO
 Diretor Geral da Fundação de Excelência Rural.

IPREMU

PORTARIA Nº 078 DE 03 DE AGOSTO DE 2023.

O Diretor-Geral do IPREMU e o Diretor da Diretoria Previdenciária
 no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 40,
 inciso III, da Lei Complementar Municipal nº 751, de 15 de março
 de 2023, artigo 5º, incisos VII e IX do Decreto nº 20.291, de 01 de
 abril de 2023,

Considerando o teor do despacho nº 45/2023 exarado pela GOIÁS/
 PREV, nos autos do processo administrativo nº 202211129011174,
 que constatou a existência de acumulação de 03 (três) benefícios
 de pensão por morte, cuja cumulação permitida e de apenas
 dois benefícios, nos termos o artigo 37, inciso XVI, da CRFB,
 e determinando a revogação de um dos benefícios menos
 vantajosos, a fim de manter somente duas pensões,

Considerando o ofício nº 12/2023 do IPSEMG, no qual solicitou
 as providências cabíveis constantes do despacho nº 45/2023 da
 GOIÁS/PREV, citado no considerando anterior,

Considerando a opção da beneficiária quanto a manutenção
 dos benefícios concedidos pela GOIÁS/PREVI e IPSEMG, e a
 revogação do benefício concedido pelo IPREMU,

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a Portaria nº 146 de 15 de setembro de
 2022, publicada no Diário Oficial do Município nº 6.448, de 16 de
 setembro de 2022, que concedeu o benefício de Pensão por Morte,
 previsto no art. 40, § 7º, inciso I, da CF/88, com redação dada pela
 Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c art. 35 e seguintes da Lei
 Municipal nº 8.049/2002, art. 2º da Lei Federal nº 10.887/2004,
 art. 40, §8º, da CF/88 e art. 23, § 8º, da Emenda Constitucional nº
 103/2019, para HILDA FELÍCIA DE OLIVEIRA, inscrita no CPF sob
 o nº ***.023.526-**, casada com o Sr. GASPARE MARCELINO DE
 OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº ***.637.741-**, aposentado
 pelo IPREMU em 01.01.1990, mat. 73-6, no cargo de provimento
 efetivo de Músico, falecido em 05.09.2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 03 de agosto de 2023.

ANDRÉ LUIZ GOULART
 Diretor-Geral do IPREMU

ARISTIDES CARLOS FERREIRA
 Diretor

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA
 ÓRGÃO OFICIAL INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 8.485 DE 24/11/2003.

Cópias do jornal "O Município" podem ser obtidas no portal da Prefeitura de
 Uberlândia: www.uberlandia.mg.gov.br

Editado e produzido pela Procuradoria Adjunta Legislativa
 Diretor de Publicação Legislativa: Victor Grama Valentim (MTE/MG 0020620)

Edição, impressão e disponibilização: Procuradoria-Geral do Município
 Distribuição: Secretaria Municipal de Governo e Comunicação

Av. Anselmo Alves dos Santos nº 600 - Bairro Santa Mônica - Telefone: 34 3239-2682